

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE
POTIGUAR - AMLAP**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar - AMLAP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados e os Municípios interessados para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 17 de novembro de 2016, às 9:00, na sede da AMLAP, em primeira convocação ou uma hora após com qualquer número de consorciados presentes, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

- Debate e deliberação sobre o estatuto, regimento interno, Autorização de Repasses de Valores mediante Convênio para o consórcio CIRS e demais assuntos pertinentes a AMLAP.

Natal, 03 de novembro de 2016.

JOSÉ NIVALDO ARAÚJO DE MELO

Associação dos Municípios do Litoral Agreste e Potiguar
AMLAP

Publicado por:
Maria do Socorro Araújo
Código Identificador:C368B9C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO
INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS - CIRS**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - CIRS, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os consorciados e os Municípios interessados para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, à ser realizada no dia 17 de novembro de 2016, às 10:30, na sede da AMLAP, em primeira convocação ou uma

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2016-2017

Presidente: Ivan Lopes Junior (Assú)
1º vice-presidente: José Maurício de Menezes Filho (Poço Branco)

1º secretário: Kerginaldo Pinto do Nascimento (Macau)
2º secretário: Expedito Salviano (Venha-Ver)

Conselho fiscal:
1º - Bruno Patriota Medeiros (Ielmo Marinho)

Suplentes do conselho fiscal:
1º - Alexandre José da Silva Freire (Lagoa Salgada)

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

hora após com qualquer número de consorciados presentes, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

- 1 - Debate e deliberar sobre o estatuto, contrato de rateio, conselhos (fiscal e deliberativo), secretaria executiva e demais assuntos pertinentes ao consórcio de resíduos sólidos dos municípios do CIRS.

Natal, 03 de novembro de 2016.

JOSÉ NIVALDO ARAÚJO DE MELO

Presidente do Consórcio Intermunicipal para Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
CIRS

Publicado por:
Maria do Socorro Araújo
Código Identificador:017C7E2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº. 008/2016 – P.M.A.- GP

Declara Situação de Emergência em razão do longo período de estiagem e da falta de abastecimento de água potável no Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN, usando das atribuições conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal, da Lei Federal nº. 12.608, de 10 de abril de 2012, e pela Instrução Normativa nº. 01, de 24 de agosto de 2012; e CONSIDERANDO que a irregularidade e baixíssima precipitação pluviométrica, dos últimos 04 (quatro) anos, aliadas a elevadas temperaturas que vêm comprometendo o abastecimento de água à população; CONSIDERANDO que as chuvas caídas no Município de Acari até o presente momento foram insuficientes para a formação de estoques de água nos principais reservatórios hídricos municipais;

DECRETA:

- Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência na Zona Rural do Município de Acari/RN, por um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem.
- Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário de normalidade de abastecimento de água.
- Art. 3º - De acordo com o estabelecido no inciso XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de iminente perigo público, a usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
- Art. 4º - Em conformidade com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processo de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente necessárias para melhoria e expansão do sistema de abastecimento de água potável do Município de Acari/RN, mediante justificativa fundamentada, devidamente acompanhada de laudo técnico.
- Art. 5º - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades

de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º - Durante o período de vigência da "Situação de Emergência" de que trata este Decreto ficam proibidas as seguintes condutas dos usuários dos serviços públicos de abastecimento de água:

I – Lavação de calçadas, frente de imóveis ou vias públicas com água tratada mediante uso de mangueiras ou similares;

II – Lavação de veículos, máquinas e similares com água tratada mediante uso de mangueiras e similares;

III – Utilização de água tratada para lavagem de quintais, áreas externas às residências mediante uso de mangueiras ou similares;

IV – Abastecimento de piscinas e similares com água tratada;

V – Outras situações que não se adequem ao uso racional da água para o consumo humano que possam caracterizar desperdício, devendo-se levar em conta sempre o bom senso.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência

Prefeitura Municipal de Acari/RN, 01 de setembro de 2016

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Teresa Cristina dos Santos Medeiros

Código Identificador:606862A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

LOCATÁRIO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, estabelecida à Praça cívica 9 de junho, 37, centro, AFONSO BEZERRA, RN, CEP: 59510000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.294.688/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito, **SR. JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA**, portador do CPF: 293.174.364-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade,

LOCADOR: PESSOA FÍSICA **MANOEL FERNANDES DA SILVA FILHO**, CPF: 085.503.644-36, estabelecido/domiciliado na Rua: Dr. Teodulo Avelino, 110, centro, Afonso Bezerra/RN, CEP: 59510000.

OBJETIVO: O presente contrato tem por objeto a locação de bem imóvel urbano, localizado na Rua Coronel Jose Francisco, 213, centro, na cidade de Afonso Bezerra, como sendo ponto de apoio (alojamento) para a equipe do SESC, que irão realizadas ações nesta municipalidade em parceria com esta PREFEITURA, atendendo assim, as necessidades do Gabinete do Prefeito.

VALO DO ALUGUEL: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) mês, com início em 01 de novembro de 2016, com término em 30 de novembro de 2016, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, havendo interesse das partes e mediante termo aditivo, com validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

Órgão:02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 002 – GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 - ADMINISTRACAO

SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa: 0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE

Projeto/Atividade:

2002 - MANUTENCAO DO GABINETE

339036000000 0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso X.

Afonso Bezerra/RN, 31 de Outubro de 2016.

Locatário:

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA

Prefeito Municipal.

Locador:

MANOEL FERNANDES DA SILVA FILHO.

CPF. 085.503.644-36

Publicado por:

Jerivam Ferreira de Lima

Código Identificador:D0F04D40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.11.01-001**

DISPENSA Nº 0411-001/2016

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: ULTRASSONOGRRAFIA/

MAMOGRAFIA/CISTOSCOPIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos Especializados em Ultrassonografia, Mamografia e Cistoscopia, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER CNPJ (MF) Nº 08.428.765/0001-39

VALOR TOTAL R\$ 2.825,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora **IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO** - Prefeita.

Água Nova - RN, 04 de Novembro de 2016.

FRANCISCO VANDI DUARTE

Presidente da CPL

Publicado por:

Oswaldo Henrique Bezerra

Código Identificador:C2E9778B

**GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.11.01-001**

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: ULTRASSONOGRRAFIA/ MAMOGRAFIA/ CISTOSCOPIA

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 0411-001/2016
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa para presatação de Serviços Médicos Especializados em Ultrassonografia, Mamografia e Cistoscopia, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER CNPJ (MF) Nº 08.428.765/0001-39**, no valor total de **R\$ 2.825,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**, por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 04 de Novembro de 2016.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:CF5D50DA

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.11.01-001

DISPENSA Nº 0411-001/2016
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE
ASSUNTO: ULTRASSONOGRÁFIA/ MAMOGRAFIA
/CISTOSCOPIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0411-001/2016

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER CNPJ (MF) Nº 08.428.765/0001-39**, referente à execução dos serviços relativos à Contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos Especializados em Ultrassonografia, Mamografia e Cistoscopia, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 04 de Novembro de 2016.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:0B855915

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.11.01-002

DISPENSA Nº 0411-002/2016
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE
ASSUNTO: RESSONANCIA NUCLEAR MAGNETICA
ABDOMINAL TOTAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Sr. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos Especializados em Ressonancia Nuclear Magnetica Abdominal Total conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER CNPJ (MF) Nº 08.428.765/0001-39

VALOR TOTAL R\$ 1.630,00 (Um mil, seiscentos e trinta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora **IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO - Prefeita.**

Água Nova - RN, 04 de Novembro de 2016.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:712D796D

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.11.01-002

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE
ASSUNTO: RESSONANCIA NUCLEAR MAGNETICA
ABDOMINAL TOTAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 0411-002/2016
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa para presatação de Serviços Médicos Especializados em Ressonancia Nuclear Magnetica Abdominal Total, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER CNPJ (MF) Nº 08.428.765/0001-39, no valor total de **R\$ 1.630,00 (Um mil, seiscentos e trinta reais)**, por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 04 de Novembro de 2016.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Oswaldo Henrique Bezerra

Código Identificador:4E0C33B1

**GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.11.01-002**

DISPENSA Nº 0411-002/2016

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: RESSONANCIA NUCLEAR MAGNETICA ABDOMINAL TOTAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0411-002/2016

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER CNPJ (MF) Nº 08.428.765/0001-39**, referente à execução dos serviços relativos à Contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos Especializados em Ressonancia Nuclear Magnetica Abdominal Total, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 04 de Novembro de 2016.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Oswaldo Henrique Bezerra

Código Identificador:0F60AA7C

**GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.11.03-003**

DISPENSA Nº 0411-003/2016

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: CIRURGIA URETERORRENOLITOTRIPSIA RIGIDA COM COLOCAÇÃO DE CATETER DUPLO J E POSTEIROS RETIRADA DE CATETER DUPLO J

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Sr. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Instituição para realização de Cirurgia Ureterorrenolitotripsia Rígida com Colocação de Cateter Duplo J e

Posteiros retirada de Cateter Duplo J, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER CNPJ (MF) Nº 08.428.765/0001-39

VALOR TOTAL R\$ 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora **IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO** - Prefeita.

Água Nova - RN, 04 de Novembro de 2016.

FRANCISCO VANDI DUARTE

Presidente da CPL

Publicado por:

Oswaldo Henrique Bezerra

Código Identificador:26C73CC4

**GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.11.03-003**

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: CIRURGIA URETERORRENOLITOTRIPSIA RIGIDA COM COLOCAÇÃO DE CATETER DUPLO J E POSTEIROS RETIRADA DE CATETER DUPLO J

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 0411-003/2016

(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de Instituição para realização de Cirurgia Ureterorrenolitotripsia Rígida com Colocação de Cateter Duplo J e Posteiros retirada de Cateter Duplo J, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER CNPJ (MF) Nº 08.428.765/0001-39, no valor total de **R\$ 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais)**, por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 04 de Novembro de 2016.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:F0089BA3

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.11.03-003

DISPENSA Nº 0411-003/2016
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE
ASSUNTO: CIRURGIA URETERORRENOLITOTRIPSIA RÍGIDA COM COLOCAÇÃO DE CATETER DUPLO J E POSTEIROS RETIRADA DE CATETER DUPLO J

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0411-003/2016

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER CNPJ (MF) Nº 08.428.765/0001-39**, referente à execução dos serviços relativos à Contratação de Instituição para realização de Cirurgia Ureterorrenolitotripsia Rígida com Colocação de Cateter Duplo J e Posteiros retirada de Cateter Duplo J, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 04 de Novembro de 2016.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:2F4D3F96

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

O Município de ÁGUA NOVA - RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08:30 horas do dia 22 de Novembro de 2016, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, Nº. 002/2016**, tipo menor preço, que tem como objeto **Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Pavimentação de Diversas Ruas no Município de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSÉ BEZERRA, 90, CENTRO ÁGUA NOVA - RN a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ÁGUA NOVA - RN, 04 de Novembro de 2016.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente
CPL

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:6318F7E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2016, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 349/2012, de 10/05/2012.

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor **JOAO BATISTA DA CUNHA**, Mat. **2598**, ocupante do cargo de **MOTORISTA ½** (meia) diária para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN no dia 03 de novembro de 2016, cuja saída está programada às 04h30min do dia 03 de novembro, com retorno previsto para 15h30min do dia 03 de novembro de 2016, com objetivo de transportar pacientes para a liga contra o câncer. O valor unitário de uma diária é de R\$ 80,00 (oitenta reais) totalizado o valor concedido de R\$ 40,00 (quarenta reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

MARIA IVONETE LOPES DE ARAUJO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:B2401FE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 113/2016

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 1001/2016 PMA, fica **DISPENSÁVEL** a licitação, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº 1001/2016
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADOS: CARDIODIAGNOSTICO LTDA, CNPJ: 35.650.324/0001-50.

OBJETO: DESPESAS, COM O PROCEDIMENTO DENOMINADO CIRURGIA COLECISTECTOMIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA (DESPESAS HOSPITALAR), CONFORME MEMORANDO EM ANEXO.

VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi
Órgão Orçamentário:
3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi
Unidade Orçamentária:
3002 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 4 - Administração
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 31 - Promoção de Saúde Integral para Todos
Ação: 2.139 - Manutenção da Assistência a Média e Alta Complex. Ambulat. e Hospitalar
Despesa 667 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Apodi/RN, 05 de novembro de 2016.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO

Prefeito Municipal

PEDRO JUNIOR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lazaro Bandeira e Sousa

Código Identificador:F329C1E0**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 115/2016**

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 1003/2016 PMA, fica DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº 1003/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

CONTRATADOS: INSTITUTO DE ENDOSCOPIA DE MOSSORÓ LTDA - ME, CNPJ: 10.700.769/0001-76.

OBJETO: DESPESAS, COM O PROCEDIMENTO DENOMINADO CIRURGIA COLECISTECTOMIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA (HONORÁRIOS MÉDICOS), CONFORME MEMORANDO EM ANEXO.

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Órgão Orçamentário:

3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária:

3002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 4 - Administração

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 31 - Promoção de Saúde Integral para Todos

Ação: 2.139 - Manutenção da Assistência a Média e Alta Complex. Ambulat. e Hospitalar

Despesa 667 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Apodi/RN, 05 de novembro de 2016.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO

Prefeito Municipal

PEDRO JUNIOR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lazaro Bandeira e Sousa

Código Identificador:8E1A1063**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 114/2016**

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 1002/2016 PMA, fica DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº 1002/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

CONTRATADOS: INSTITUTO DE ENDOSCOPIA DE MOSSORÓ LTDA - ME, CNPJ: 10.700.769/0001-76.

OBJETO: DESPESAS, COM O PROCEDIMENTO DENOMINADO CIRURGIA COLECISTECTOMIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA (HONORÁRIOS MÉDICOS), CONFORME MEMORANDO EM ANEXO.

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Órgão Orçamentário:

3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária:

3002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 4 - Administração

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 31 - Promoção de Saúde Integral para Todos

Ação: 2.139 - Manutenção da Assistência a Média e Alta Complex. Ambulat. e Hospitalar

Despesa 667 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Apodi/RN, 05 de novembro de 2016.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO

Prefeito Municipal

PEDRO JUNIOR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lazaro Bandeira e Sousa

Código Identificador:B36CAE8E**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 116/2016**

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 1004/2016 PMA, fica DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº 1004/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

CONTRATADOS: CARDIODIAGNOSTICO LTDA, CNPJ: 35.650.324/0001-50.

OBJETO: DESPESAS, COM O PROCEDIMENTO DENOMINADO CIRURGIA COLECISTECTOMIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA (DESPESAS HOSPITALAR), CONFORME MEMORANDO EM ANEXO.

VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Órgão Orçamentário:

3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária:

3002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 4 - Administração

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 31 - Promoção de Saúde Integral para Todos

Ação: 2.139 - Manutenção da Assistência a Média e Alta Complex. Ambulat. e Hospitalar

Despesa 667 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Apodi/RN, 05 de novembro de 2016.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO

Prefeito Municipal

PEDRO JUNIOR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lazaro Bandeira e Sousa

Código Identificador:0780C62F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO DA DI-048/2016**

EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO DA DI-048/2016, firmado em 23/06/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI;
CONTRATADO: A & V TRANSPORTES LTDA – ME - CNPJ: 12.045.574/0001-65;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 65, inciso, da Lei n.º 8.666/93; Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência da DI-048/2016 até 31/12/2016.

Publicado por:

Lazaro Bandeira e Sousa

Código Identificador:70FC9E1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº1.297/2016**

ESTABELECE NORMAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS LOCADOS PELO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte, por iniciativa do vereador ANTONIO LUIZ NETO com fundamentos nos artigos 35 (parágrafo IV); 37 e 42 e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal, aprova e Eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Todos os veículos automotores locados pelo Município, através de órgãos da administração direta ou indireta, deverão conter identificação visível com dados sobre o locatário e do órgão público responsável pela locação.

Parágrafo Único – A identificação deverá ser aplicada em material aderente de difícil remoção, de forma que, ao ser retirado fique inutilizado e seja, imediatamente, reciclado.

Art. 2º – A identificação deve possuir os seguintes dados:

I – Nome do órgão / poder responsável pela locação do bem;

II – Nome do locatário, quer seja pessoa física ou jurídica;

III – Número do CNPJ do locatário pessoa jurídica;

IV – Número do contrato e vigência do mesmo.

Parágrafo Único – Fica proibido o acréscimo de material publicitário de qualquer espécie nos adesivos de identificação que trata essa lei.

Art. 3º – O poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei deverá ter dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a data de sua publicação.

Palacete Cel. Fausto, 03 de Novembro de 2016.

LIDIANE MICHELE CAMPOS GARCIA MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Avelino de Mendonça Júnior

Código Identificador:6112A52A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 152/2016-GP**

Bento Fernandes/RN, em 04 de Outubro de 2016.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. – EXONERAR, o Senhor, **RODRIGO LAURIANO GURGEL E SILVA** CPF: 065.284.044-29, do cargo em Comissão de Assessor de Articulação Política, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de Outubro de 2016, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 04 de Outubro de 2016.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:59885215

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 155/2016-GP**

Bento Fernandes/RN, em 01 de Novembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar as gratificações dos cargos comissionados, conforme relação abaixo:

- . Ronaldo Maurício de Souza – Diretor Escolar;
- . Ana Maria Nunes da Silva – Vice-Diretora Escolar;
- . Edileuza Souza de Lima – Diretora Escolar;
- . Joseilson Luiz da Rocha – Diretor Escolar;
- . Silene Maria Fernandes – Vice-Diretora Escolar;
- . Maria Cinara Marques do Nascimento – Diretora Escolar
- . Maurilio Salustrino Dantas – Chefe de Setor da Guarda Municipal;
- . Josinaldo Luiz da Silva Chefe de Setor;
- . Zaqueu André Florêncio – Chefe de Setor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2016, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de novembro de 2016.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:7902D95E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 156/2016-GP**

Bento Fernandes/RN, em 01 de Novembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. – EXONERAR, o Senhor HUGO LEONARDO SANTOS CRUZ - CPF: 010.839.304-60, do cargo em Comissão: ASSESSOR JURÍDICO DE A. P. CARENTE – CRAS/SEMTHAS lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - PMBF no Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2016, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de novembro de 2016.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:7E5C929E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

End : RUA TIRADENTES , 66, CENTRO, BENTO FERNANDES, RN, 59.555-000,
CNPJ: 08.110.884/0001-49

DISPENSA Nº: 012810/2016

CONSIDERANDO que o preço ofertado é compatível com os preços praticados no mercado;
CONSIDERANDO que o valor a ser contratado enquadra-se nos limites do art. 24, acima transcrito;
CONSIDERANDO ainda, a necessidade da realização dos serviços em pauta no processo.

R E S O L V E:

- 1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para a Aquisição de peças, destinadas para uso no veículo "tipo" FIAT UNO de placa NOH-7789/RN, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer deste município, objetivando dar continuidade aos serviços da mesma.
- 2 - Pelo serviço prestado o contratante pagará ao contratado a importância de R\$ 975,00 (NOVECIENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
- 3 - Para a realização dos serviços é contratado o senhor(a) M LOPES ME, com endereço na(o) RUA DR. MÁRIO NEGÓCIO,1473 Bairro: ALECRIM, Cep:59040-000 Cidade: NATAL/RN , CPF/CNPJ: 11.979.812/0001-47.
- 4 - A despesa correrá à conta do Elemento Orçamentário: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo, constante do Orçamento Municipal para o exercício de 2016.
- 5 - Proceda-se o empenho na forma da lei.

BENTO FERNANDES/RN, em 28/10/2016.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Prefeito(a) Municipal

.....
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a", no inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez:
.....

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

O(a) Prefeito(a) Municipal DE BENTO FERNANDES-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº . 8.666 de 21 de junho de 1993, abaixo descrito;

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:9A4AA155

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

End : RUA DUQUE DE CAXIAS, 201, CENTRO, BENTO FERNANDES, RN, 59.555-000,
CNPJ: 14.795.576/0001-05

DISPENSA Nº: 021710/2016

CONSIDERANDO que o preço ofertado é compatível com os preços praticados no mercado;
CONSIDERANDO que o valor a ser contratado enquadra-se nos limites do art. 24, acima transcrito;
CONSIDERANDO ainda, a necessidade da realização dos serviços em pauta no processo.

R E S O L V E:

- 1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para a Aquisição de peça para impressora, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social para uso no andamento das atividades administrativas do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV neste município, objetivando dar continuidade aos serviços do mesmo, como também dar agilidade nos assuntos administrativos.
- 2 - Pelo serviço prestado o contratante pagará ao contratado a importância de R\$ 750,00(SETECENTOS E CINQUENTA REAIS),
- 3 - Para a realização dos serviços é contratado o senhor(a) S G M COPIADORAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com endereço na(o) RUA DO ROSÁRIO,3546 Bairro: CANDELÁRIA, Cep:59065-430 Cidade: NATAL/RN , CPF/CNPJ: 06.224.460/0001-80.
- 4 - A despesa correrá à conta do Elemento Orçamentário: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo, constante do Orçamento Municipal para o exercício de 2016.
- 5 - Proceda-se o empenho na forma da lei.

BENTO FERNANDES/RN, em 17/10/2016.

ÂNGELA CRISTINA BORJA DE MIRANDA

Gestor(a)do FMAS

Secretário(a)

.....
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a", no inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez:
.....

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

O(a) Gestor(a)do FMAS - Secretário(a) DE BENTO FERNANDES-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº . 8.666 de 21 de junho de 1993, abaixo descrito;

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:0316E172

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BENTO FERNANDES

End : RUA TIRADENTES, 66, CENTRO, BENTO FERNANDES, RN, 59.555-000, CNPJ: 11.842.621/0001-39

DISPENSA Nº: 031710/2016

CONSIDERANDO que o preço ofertado é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o valor a ser contratado enquadra-se nos limites do art. 24, acima transcrito;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade da realização dos serviços em pauta no processo.

R E S O L V E:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para a Aquisição de cabo flat para copiadora Samsung SCX 4200, película do fusor para copiadora Brother HP-1132 e rolo de pressão HP M1132, destinado para uso nas atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde e da Unidade Mista de Saúde "Beatriz Rodrigues da Silveira" deste município, objetivando dar continuidade aos serviços das mesmas, como também dar agilidade nos assuntos administrativos.

2 - Pelo serviço prestado o contratante pagará ao contratado a importância de R\$ 1.190,00 (UM MIL, CENTO E NOVENTA REAIS),

3 - Para a realização dos serviços é contratado o senhor(a) S G M COPIADORAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com endereço na(o) RUA DO ROSÁRIO,3546 Bairro: CANDELÁRIA, Cep:59065-430 Cidade: NATAL/RN , CPF/CNPJ: 06.224.460/0001-80.

4 - A despesa correrá à conta do Elemento Orçamentário: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo, constante do Orçamento Municipal para o exercício de 2016.

5 - Proceda-se o empenho na forma da lei.

BENTO FERNANDES/RN, em 17/10/2016.

Gestor(a)do FMS
Secretário(a)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a", no inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

O(a) Gestor(a)do FMS - Secretário(a) DE BENTO FERNANDES-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº . 8.666 de 21 de junho de 1993, abaixo descrito;

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:309498F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

End : RUA TIRADENTES , 66, CENTRO, BENTO FERNANDES, RN, 59.555-000, CNPJ: 08.110.884/0001-49

DISPENSA Nº: 041710/2016

CONSIDERANDO que o preço ofertado é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o valor a ser contratado enquadra-se nos limites do art. 24, acima transcrito;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade da realização dos serviços em pauta no processo.

R E S O L V E:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para a Aquisição de unidade de fusão para copiadora Samsung SCX 5637FR e unidade de

fusão para copiadora Brother 1060, destinado para uso nas atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer e nas atividades das escolas da rede municipal de ensino fundamental deste município, objetivando dar continuidade aos serviços das mesmas, como também dar agilidade nos assuntos administrativos.

2 - Pelo serviço prestado o contratante pagará ao contratado a importância de R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS).

3 - Para a realização dos serviços é contratado o senhor(a) S G M COPIADORAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com endereço na(o) RUA DO ROSÁRIO,3546 Bairro: CANDELÁRIA, Cep: 59065-430 Cidade: NATAL/RN , CPF/CNPJ: 06.224.460/0001-80.

4 - A despesa correrá à conta do Elemento Orçamentário: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo, constante do Orçamento Municipal para o exercício de 2016.

5 - Proceda-se o empenho na forma da lei.

BENTO FERNANDES/RN, em 17/10/2016.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Prefeito(a) Municipal

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a", no inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

O(a) Prefeito(a) Municipal DE BENTO FERNANDES-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº . 8.666 de 21 de junho de 1993, abaixo descrito;

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:03E5E12C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

End : RUA TIRADENTES , 66, CENTRO, BENTO FERNANDES, RN, 59.555-000, CNPJ: 08.110.884/0001-49

DISPENSA Nº: 051710/2016

CONSIDERANDO que o preço ofertado é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o valor a ser contratado enquadra-se nos limites do art. 24, acima transcrito;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade da realização dos serviços em pauta no processo.

R E S O L V E:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para a Aquisição de unidade de fusão para copiadora Brother DCP 8085, cabeça de impressão para impressora Brother J430 e fusão para impressora Samsung ML 1665, para uso no andamento das atividades administrativas desta Secretaria, já que esta unidade administrativa incorpora diversas subunidades que também necessitam de tais materiais para seu funcionamento, objetivando dar continuidade aos serviços da mesma, como também dar agilidade nos assuntos administrativos.

2 - Pelo serviço prestado o contratante pagará ao contratado a importância de R\$ 1.740,00 (UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

3 - Para a realização dos serviços é contratado o senhor(a) S G M COPIADORAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com endereço na(o) RUA DO ROSÁRIO,3546 Bairro: CANDELÁRIA, Cep:59065-430 Cidade: NATAL/RN , CPF/CNPJ: 06.224.460/0001-80.

4 - A despesa correrá à conta do Elemento Orçamentário: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo, constante do Orçamento Municipal para o exercício de 2016.

5 - Proceda-se o empenho na forma da lei.

BENTO FERNANDES/RN, em 17/10/2016.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Prefeito(a) Municipal

.....
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a", no inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez:

.....
Art. 24 - É dispensável a Licitação:

O(a) Prefeito(a) Municipal DE BENTO FERNANDES-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº . 8.666 de 21 de junho de 1993, abaixo descrito;

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:5FDEF8F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE CONTINUIDADE DE JULGAMENTO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2016**

ATA DE CONTINUIDADE DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA APOIO EM ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS, DE CARÁTER SUBSIDIÁRIO, DE FORMA CONTÍNUA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE /RN.

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº144/2016 de 01 de Julho de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na Edição nº 1675 de 02/06/2016, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN para julgamento do pregão supracitado. Presentes o Sr. Pregoeiro Domingos Gameleira do Rego Neto, e o membro da Equipe de Apoio, o Sr. Jesiel Carlos da Silva. Deram início aos trabalhos de negociação dos lotes: 01 e 03 ao qual compareceram as empresas participantes do pregão: **LEMON TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS, CNPJ:10.627.870/0001-49, WE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – EPP (CNPJ: 08.563.494/0001-24), HGA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 08.220.864/0001-20), PETROGÁS – SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA (CNPJ: 03.138.148/0001-85),** conforme lista de presença. Dando início a negociação dos lotes de nº 01 e 03 devido a inabilitação da empresa: **CONTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 20.800.899/0001-34** vencedora dos devidos lotes na fase de lances e **inabilitada** por não possuir CNAE de acordo com o serviços exigidos no termo de referência do edital deste pregão. Convoca: a empresa **SAILE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 05.001.494/0001-42** referente ao lote: 01, ao qual **não compareceu** para a devida negociação e a empresa **LEMON TERCEIRIZAÇÃO**

E SERVIÇOS, CNPJ:10.627.870/0001-49 referente ao lote: 03. Ao qual aceitou as mesmas condições de propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços em conformidade com o ato convocatório. Foi aberto o envelope de habilitação, e estando todos os documentos da empresa de acordo com o que é exigido no edital do pregão o Sr. Pregoeiro junto com a comissão declara Habilitada e empresa para o lote de nº 03. Estando presente a 3ª colocada no lote: 01 a empresa: **HGA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 08.220.864/0001-20)**, o Sr. Pregoeiro convocou a para que seja procedida a negociação do lote de nº 01, a empresa; aceitou as mesmas condições de propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços em conformidade com o ato convocatório. Sendo a documentação da empresa já analisada e em conformidade com o edital do Pregão Sr. Pregoeiro junto com a comissão declara Habilitada e empresa para o lote de nº 01.

Lote 01 - HGA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 08.220.864/0001-20..... R\$ 493.797,77

Lote 03 - LEMON TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS - CNPJ:10.627.870/0001-49 R\$ 360.960,00

O Sr. Pregoeiro determina que seja enviada esta ata para todos os licitantes e publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente a Ata que vai assinada pelo Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio e licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Boa Saúde/RN, 04 de Novembro de 2016.

DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO

Pregoeiro

JESIEL CARLOS DA SILVA

Membro da Equipe apoio

Licitantes Presentes:

LEMON TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS

WE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – EPP

HGA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

PETROGÁS – SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:959D7F1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde. **CONTRATADA:** ANALISA RN CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.159.065/0001-51. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoramento do setor administrativo, de forma contínua, referente a reestruturação das rotinas dos Setores de Patrimônio, Compras, Almoxarifado e Recursos Humanos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN. **VIGÊNCIA:** O presente Instrumento continuará vigorando de 04 de novembro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, estando este dentro do prazo remissivo legalmente (60 meses), vez que foi assinado em 03 de novembro de 2015. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.57, II da Lei nº 8.666/93. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: Prefeitura de Boa Saúde, o Sr. Paulo de Souza Segundo, CPF nº 029.693.854-81, Prefeito Municipal e o Sr. Wallyson Alves Moreira, CPF nº 084.375.794-90, Secretário Municipal de Administração e Planejamento. Pela Contratada: ANALISA RN CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL, o Sr. Francistony Joaquim Valentim da Silva, CPF nº 055.768.104-90 seu representante legal. Testemunhas: Daniele Freitas da Silva, CPF nº

084.428.754-76 e Fladimyr C. Gomes de Melo, CPF nº 660.454.101-06.

Boa Saúde, 03 de novembro de 2016.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:71E9721C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.
CONTRATADA: AM SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP, CNPJ sob nº 04.999.366/0001-77. **OBJETO:** Continuação da contratação de empresa especializada nos serviços de impressão de documentos, com fornecimento de equipamentos, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e matérias utilizados na manutenção e fornecimentos de insumos original, exceto papel, para atendimentos das necessidades das Secretarias de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde. **VIGÊNCIA:** O presente Instrumento continuará vigorando de 05 de novembro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, estando este dentro do prazo remissivo legalmente (60 meses), uma vez que foi assinado em 05/11/2014. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.57, II da Lei nº 8.666/93. **DAS ASSINATURAS:** Pela Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, o Prefeito Municipal, o Sr. Paulo de Souza Segundo, CPF nº 029.693.854-81; Pela a empresa AM SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP, o Sr. José Inácio de Azevedo, CPF nº 131.072.914-04. Testemunhas: Daniele Freitas da Silva, CPF nº 084.428.754-76 e Joana D'arc Moreira da Silva, CPF nº 101.806.784-18.

Boa Saúde, 04 de novembro de 2016.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:7B02029A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº. 321/2016 – SMAP- PMBS DE 03 DE
NOVEMBRO DE 2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o decreto 007/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo Franclin Flassainton Alves de Lira, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 052.084.724-57, Motorista, 05 (meias diárias) no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear suas despesas com alimentação, durante os dias 07, 08, 09, 10 e 11 de Novembro de 2016, por transportar os pacientes que irão realizar consultas, exames, cirurgias, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:B7E2B20F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº. 322/2016 – SMAP- PMBS DE 03 DE
NOVEMBRO DE 2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o decreto 007/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo *José Maurício da Silva*, portador do CPF: 512.474.884-20, Motorista, 05 (meias diárias) no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear suas despesas com alimentação, durante os dias 07, 08, 09, 10 e 11 de Novembro de 2016, no transporte com pacientes para tratamento de hemodiálise na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:C72D06E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº. 323/2016 – SMAP- PMBS DE 03 DE
NOVEMBRO DE 2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o decreto 007/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo *Arnóbio Augusto Santiago*, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 082.696.134-79, Motorista, 05 (meias diárias) no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear suas despesas com alimentação, durante os dias 07, 08, 09, 10 e 11 de Novembro de 2016, por ser responsável por transportar os alunos universitários para a cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:23E9E884

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 181 /2016 – GP/PMBS DE 10 DE OUTUBRO DE
2016 - REPUBLICAÇÃO**

Em matéria publicada em 10 de Outubro de 2016, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1366, onde lê-se: **07 DE OUTUBRO DE 2016**, leia-se: **10 DE OUTUBRO DE 2016**.

PORTARIA Nº 181 /2016 – GP/PMBS DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, e Lei 242/2013;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, a servidora **MARIA JOSÉ PINHEIRO XAVIER**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº **046.930.924-52**, portadora da cédula de identidade sob o nº **001.775.791– SSP/RN**, do Cargo Comissionado de Coordenadoria de Programas Sociais / Programa Desenvolvimento Comunitário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:60359A08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 649 / 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido **ALLIE CHAYSE SANTOS DA SILVA**, inscrita no CPF nº **069.959.194-59**, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Apreensão de Animais, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:58F0544B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 650 / 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido **SAYWKY SAM DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº **089.124.484-04** do cargo de Provimento em Confiança de Coordenador dos Serviços da Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:670687E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 654 / 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1610040006/2016**,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA GORETE DE MEDEIROS SOUTO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1.0856, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:72A259B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 653 / 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1610140016/2016**,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses ao funcionário **JOSÉ RAMOS DA SILVA**, Agente Fiscal Tributário, matrícula nº 1.0600, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:17219E86

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 656 / 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1610140071/2016**,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **REJANE MEDEIROS**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 1.1533, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:CE8801E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 657 / 2016**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do **Processo nº 1607150008/2016**;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO DEFINITIVA** e mandar **desenvolver atividades profissionais como Agente de Portaria**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **FRANCINEIDE MEDEIROS DANTAS**, Matrícula nº **1.1449**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE**

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:E8CC943F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 658 / 2016**

Prefeito Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, de acordo com a Lei nº 4.208, de 26/12/2006 e de conformidade com o Memorando nº 005/2016 - CMS;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**:

REPRESENTANTES DO GOVERNO

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: MARIA JOSÉ SOARES
Suplente: RADILMA ALVES DE MORAIS

Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social TITULAR:
SUPLENTE: GILMARA SANCHES FERREIRA DA FONSÊCA OLIVEIRA

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

Representantes da ADEFIC
Titular: ANTONIO DE SOUZA FILHO
Suplente: NEREU FERREIRA DA MOTA

Representantes da APAE
TITULAR: MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BATISTA DE SOUZA
SUPLENTE: MARIA GILDETE HENRIQUE DE MEDEIROS

Representantes da Igreja Católica
Titular: JOSÉ PROCÓPIO DE LUCENA
Suplente: FRANCISCA FABIANA DA SILVA

Representantes da Associação de Pastores e Obreiros Evangélicos do Seridó
Titular: DIVINO FÉLIX
Suplente: ALBERTO FORMIGA BEZERRA

Representantes da Associação Comunitária e Cultural dos Homens Pretos de Caicó-RN / COOPTESE
Titular: PEDRO PEREIRA CAVALCANTE

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
Titular: JOSÉ ALVES FILHO
Suplente: MARIA DO SOCORRO PEREIRA

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Caicó-RN
Titular: CRISTINO JERÔNIMO DA SILVA
Suplente: JUCELINO JOSÉ DE ARAÚJO

Representantes da Federação dos Conselhos Comunitários de Caicó-RN/Associações Comunitárias Rurais
Titular: ALDENOR ALVES DOS SANTOS
Suplente: AGUISLENE BEZERRA DE MEDEIROS DANTAS

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

Representantes do SINDSAÚDE
Titular: RAQUEL VALENTIM DA SILVA

Suplente: ERIVANALDO DE SOUZA

Representantes do COREN

Titular: JÚLIO CÉSAR SOUZA DO AMARAL

Suplente: FABIANA MÉRCIA DA SILVA

Representantes do CRO

Titular: RAFAEL BEZERRA RIBEIRO

Suplente: SUZANNE DELFINO FREIRE

Representantes do CRM

Titular: DÉLIO YANE OLIVEIRA DE MEDEIROS

Suplente: PAULO RANIERI DE ARAÚJO MORAIS

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE

Representantes do Hospital Regional do Seridó

Titular: IVALDO DIAS DE MEDEIROS

Suplente: MARIA JOSÉ DE ARAÚJO SILVA

Representantes do Hemocentro/Hospital de Oncologia

Titular: SEBASTIÃO PAULINO DE SOUZA

Suplente: ALYSSON EMERSON FERNANDES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO

Publicado por:

Cláudia Santos Monteiro

Código Identificador:B401E956

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESULTADO DO PREGÃO 058 2016**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM

REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2016

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que o Pregão Presencial com Registro de Preços nº 058/2016, objetivando o registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de material hospitalar para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Vigilância em Epidemiologia e processos de demanda judicial do município de Ceara-Mirim/RN, realizado no dia 31 de outubro de 2016, as 09:00 (nove) horas, teve como vencedores as empresas licitantes; A. A. de S. Wanderley - CNPJ - 04.279.658/0001-35 nos Lotes 01, 11, 18 e 19 perfazendo o valor global de R\$ 168.701,16 (cento e sessenta e oito mil setecentos e um reais e dezesseis centavos); Artmed Comercial Eirelli - CNPJ - 04.361.467/0001-18 nos Lotes 02, 05, 12, 15, 17 e 21 perfazendo o valor global de R\$ 227.895,38 (duzentos e vinte e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos); D & H Comércio de Equipamentos Odontológicos Ltda. - ME - CNPJ - 00.736.971/0001-02 nos Lotes 04, 08, 10, 13 e 20 perfazendo o valor global de R\$ 124.326,00 (cento e vinte e quatro mil trezentos e vinte e seis reais); Nacional Comércio e Representação Ltda. - CNPJ - 18.588.224/0001-21 nos Lotes 03, 06, 09, 14 e 16 perfazendo o valor global de R\$ 147.069,50 (cento e quarenta e sete mil e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) e Phospodont Ltda. - CNPJ - 04.451.626/0001-75 no Lote 07 perfazendo o valor global de R\$ 44.112,00 (quarenta e quatro mil, cento e doze reais).

Ceara-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2016.

ANTÔNIO LOPES NETO

Pregoeiro.

Publicado por:

Antônio Lopes Neto

Código Identificador:6ADF8E8A

**SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 058 2016**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM

REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2016

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 058/2016, objetivando o registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de material hospitalar para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Vigilância em Epidemiologia e processos de demanda judicial do município de Ceara-Mirim/RN, realizado no dia 31 de outubro de 2016, as 09:00 (nove) horas as empresas licitantes; A. A. de S. Wanderley - CNPJ - 04.279.658/0001-35 o valor global de R\$ 168.701,16 (cento e sessenta e oito mil setecentos e um reais e dezesseis centavos); Artmed Comercial Eirelli - CNPJ - 04.361.467/0001-18 o valor global de R\$ 227.895,38 (duzentos e vinte e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos); D & H Comércio de Equipamentos Odontológicos Ltda. - ME - CNPJ - 00.736.971/0001-02 o valor global de R\$ 124.326,00 (cento e vinte e quatro mil trezentos e vinte e seis reais); Nacional Comércio e Representação Ltda. - CNPJ - 18.588.224/0001-21 o valor global de R\$ 147.069,50 (cento e quarenta e sete mil e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) e Phospodont Ltda. - CNPJ - 04.451.626/0001-75 valor global de R\$ 44.112,00 (quarenta e quatro mil cento e doze reais).

Ceara-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2016.

ANTÔNIO LOPES NETO

Pregoeiro.

Publicado por:

Antônio Lopes Neto

Código Identificador:E8D519E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2016**

O Fundo de Saúde do município de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, e, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 22 de novembro de 2016, às 08h00min (horário local), fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico objetivando a Aquisição de 03 (três) Veículos de Passeio para Transporte das Equipes do Programa Saúde da Família (PSF), Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF) e Vigilância Sanitária (VISA) deste município de Cerro Corá/RN, de acordo com o Termo de Referência previsto, que fica como parte integrante do processo administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações e esclarecimentos: (84) 34882478/34882409 ou pelo E-mail:

pregaoccora@hotmail.com.

Cerro Corá/RN, 03 de novembro de 2016.

RAIMUNDO OZAIR TENANPregoeiro
PMCC/RN**Publicado por:**
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:85D2FA2C**GABINETE DO PREFEITO**
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2016

O Fundo Municipal de Assistência Social de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, e, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 23 de novembro de 2016, às 08h00min (horário local), fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico objetivando a Aquisição de 01 (um) Veículo de Passeio para atender a demanda do Programa Bolsa Família e serviços vinculados a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social deste município de Cerro Corá/RN, de acordo com o Termo de Referência previsto, que fica como parte integrante do processo administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações e esclarecimentos: (84) 34882478/34882409 ou pelo E-mail:

pregaoccora@hotmail.com.

Cerro Corá/RN, 03 de novembro de 2016.

RAIMUNDO OZAIR TENANPregoeiro
PMCC/RN**Publicado por:**
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:1AAE83BE**GABINETE DO PREFEITO**
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA
002/2016-PMCC

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, através da CPL, torna público, que, no próximo dia 07 de Dezembro de 2016, às 08:00 (Oito) horas (horário local), fará licitação na modalidade Concorrência Pública, objetivando a **CONCESSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO TERMINAL TURÍSTICO LOCALIZADO À RUA SEVERINO SOARES DE BRITO NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN**. Os interessados em adquirir o edital, deverão comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, sito Praça Tomaz Pereira nº 01 – Centro – Cerro Corá de 08:00 (oito) às 12:00 (doze) horas.

Cerro Corá/RN, 04 de Novembro de 2016.

CPL/PMCC/RN.

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:6B8C174A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**GABINETE DO PREFEITO**
LEI ORDINÁRIA Nº 1078, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016 -
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

LEI ORDINÁRIA Nº 1078, de 07 de outubro de 2016.

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Cruzeta, relativo ao exercício de 2017, será elaborado e executado segundo as diretrizes, prioridades e metas estabelecidas nos termos da presente lei, em cumprimento ao disposto no artigo 82, §6º da Lei Orgânica Municipal, compreendendo:

- I - as prioridades da Administração Municipal;
- II - as metas fiscais;
- III - a estrutura dos orçamentos;
- IV - as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições inerentes as despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições relativas às alterações na legislação tributária do Município;
- VIII- as disposições gerais.

CAPÍTULO I

Das Prioridades e Metas da Administração Municipal.

Art. 2º As programações prioritárias para o exercício de 2017, são as especificadas no Anexo de Ações que integra esta Lei, as quais terão prioridades na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2017, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. As metas prioridades da Administração Municipal deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual de Investimento (PPI) para o quadriênio 2016/2017, na fixação da despesa e estimativa da lei orçamentária para o exercício de 2017, cujas diretrizes estão definidas em programas integrados de forma articulada especificadas a seguir.

- I - Administração integrada.
- II - Desenvolvimento da Educação e Cultura.
- III - Desenvolvimento Urbano.
- IV - Desenvolvimento de Ações de Saúde.
- V - Alcance Social e Cidadania.

CAPÍTULO II

Das Metas Fiscais

Art. 3º Em cumprimento ao que estabelece o artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2017, estão identificadas nos Demonstrativos I a VIII integrantes desta Lei.

Art. 4º Os Anexos de Metas Fiscais, a que se refere o artigo 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I Metas Anuais;
- Demonstrativo II Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- Demonstrativo III Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três últimos anos;
- Demonstrativo IV Evolução do patrimônio líquido;
- Demonstrativo V Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- Demonstrativo VI Estimativa e compensação da renúncia da receita;
- Demonstrativo VII Margem de Expansão das Despesas obrigatórias de caráter continuado;

Parágrafo único. Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do Município.

CAPÍTULO III

Das Metas Anuais

Art. 5º Em cumprimento ao disposto no artigo 4º da LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais será elaborado em valores corrente e constantes, relativos à receita, despesas, resultado primário e nominal

e montante da dívida pública, para o exercício de referência e para os dois seguintes.

Parágrafo único. Os valores correntes dos exercícios de 2017, 2018 e 2019, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de reajuste salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades.

CAPÍTULO IV

Da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 6º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I do artigo 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior tem por finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida pública líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

CAPÍTULO V

Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Últimos Exercícios Anteriores

Art. 7º De acordo com §2º, inciso II do artigo 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos Três Exercícios Anteriores, Receitas, Despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica.

CAPÍTULO VI

Da Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 8º Em obediência ao § 2º, inciso III do artigo 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

CAPÍTULO VII

Da Origem e Aplicação dos Recursos obtidos Com a Alienação de Ativos

Art. 9º Em razão do §2º do mesmo inciso III do artigo 4º da LRF, o Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos, é definido também, que os recursos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicadas em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos, cujo demonstrativo pode visualizar de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

CAPÍTULO VIII

Da Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita

Art. 10 Conforme estabelecido no § 2º, inciso V do artigo 4º da LRF, o Demonstrativo VII - Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio nas contas públicas.

§1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§2º A compensação será acompanhada de medidas pertinentes ao aumento da receita proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

CAPÍTULO IX

Da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 11 Conforme o disposto no artigo 17 da LRF, considera-se obrigatória de caráter continuado, a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único. O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, destinada a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de tais despesas.

CAPÍTULO X

Da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas

Art. 12 O § 2º, inciso II, do artigo 4º da LRF, determina que o Demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos últimos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único. De conforme com a Portaria nº 587/2005-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita e na despesa executada nos três últimos exercícios e das previsões para 2017, 2017 e 2017.

CAPÍTULO XI

Da Estrutura dos Orçamentos

Art. 13 O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebem recursos do Tesouro Municipal e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional estabelecida em cada órgão da Administração Municipal.

Parágrafo Único. O Poder Executivo disponibilizará à Câmara Municipal, o que lhe é devido sob a forma de valor de repasse financeiro, observando sempre o disposto nos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.

Art. 14 O orçamento para o exercício de 2017 destinará recursos para o Reserva de Contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos e também para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 15 A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o artigo 22, parágrafo único, inciso I da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Sobre Despesas com Pessoal e Encargos Sociais.

Art. 16 Os poderes Executivo e Legislativo, mediante Lei autorizativa, poderão em 2017, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira ou proceder a revisão da remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário através de processo seletivo na forma da lei, desde que observados os limites e as regras da LRF, combinado com o artigo 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal.

Art. 17 Na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais observarão os limites estabelecidos na LRF.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais

Art. 18 A Lei orçamentária conterà autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo

de trinta por cento (30%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2017, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - as despesas forem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;

II - atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

III - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

IV - incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2016, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, do FUNDEB e Convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixadas na Lei Orçamentária.

Art. 19 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Art. 20 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 21 As despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmadas convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 22 Para os efeitos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição;

II - entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do caput do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993;

Art. 23 Para efeito do disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Art. 24 Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único. O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 25 As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 31 de agosto de 2016, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único. A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 07 de outubro de 2016.

Art. 26 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 07 de outubro de 2016.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS

Prefeito Municipal

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOSÉ ERANDIR DE MACEDO

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

ANEXO DE AÇÕES

(Art. 2º do Projeto de Lei Diretrizes Orçamentárias)

Programa: ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Unidade 01 – Gabinete do Prefeito

Otimização Administrativa;

Adequação e/ou instalação de equipamentos;

Realizar as atividades de coordenação político-administrativa do Executivo;

Colaboração na manutenção de despesas de custeio do Poder Judiciário, do Ministério público e da Polícia Civil e Militar;

Articular e executar convênios e programas nas várias instâncias de órgãos governamentais;

Padronizar os atos normativos, administrativos e de pessoal relacionados ao Gabinete Civil;

Promover a publicação, a preservação e a divulgação dos atos oficiais, viabilizando a aproximação entre a população e o Poder Executivo;

Exercer as atividades de representação política, civil e social do Prefeito;

Adquirir veículo e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo Gabinete Civil, com o fim de melhorar a assistência à população;

Propiciar os meios para manter aberto canal de comunicação entre o público em geral e o governo municipal, zelando pela boa imagem de uma administração de interesse público.

Unidade 02 – Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento

Modernização do sistema de informatização e de movimentação financeira;

Manutenção do Calendário de pagamento de servidores e fornecedores, encargos previdenciários e tributários; e precatórios judiciais;

Adotar as medidas para cumprimento dos limites e determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Criação da Comissão de Avaliação de Preços e recebimento de mercadorias adquiridas pelo município;

Modernização ou atualização do sistema tributário fiscal;

Manter e aprimorar o sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal;

Pagamento de Parcelamento de débito do INSS, PASEP, ect...;

Esforço na cobrança e arrecadação de todos os tributos de competência municipal, inclusive com ajuizamento de execução judicial quando esgotada a esfera administrativa e amigável;

Manutenção de regularidade nos repasse de recursos financeiros à Câmara Municipal.

Unidade 03 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Modernização das instalações das Secretarias, melhorando as condições de atendimento ao público;

Patrocinar cursos de capacitação e de relações humanas para funcionários públicos municipais diretamente vinculados com as seguintes atividades: tesouraria, recursos humanos, arrecadação,

contabilidade, licitações e contratos, orçamentos de finanças, administração pública;
 Melhorias dos meios de informatização;
 Manutenção do almoxarifado Municipal;
 Aquisição de mobiliário e equipamentos para Centro Administrativo;
 Manter organizado o arquivo municipal;
 Admissão de pessoal concursado na hipótese prevista em lei;
 Apoio ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais;
 Divulgação as ações do Poder Executivo;
 Fortalecimento de conselhos municipais;
 Realização de convênios ou contratações com outros entes da federação para viabilização da execução de ações de interesse do governo municipal;
 Dotar de infraestrutura adequada o setor de controle patrimonial e realizar o Tombamento do patrimônio público;
 Atender as demandas administrativas do executivo municipal em função das necessidades de pessoal e dos compromissos delas decorrentes.

Programa: DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Reestruturação da gestão dos setores da educação, da cultura e do esporte/escolas municipais e órgãos ligados a SMECE;
 Capacitação continuada de Professores, incentivando a Formação de Graduação e Pós-Graduação e cursos específicos na área educacional e cursos de gestão de pessoas;
 Construção de salas de aulas em escolas;
 Construção da proposta municipal de educação;
 Construção de salas de aulas em escolas da rede municipal para Atendimento Educacional Especializado – AEE;
 Construção de um auditório na sede da Secretaria Municipal de Educação;
 Manutenção do Programa de merenda escolar;
 Regulação da modalidade de educação de jovens e adultos (EJA), na rede municipal de ensino;
 Acompanhamento pedagógico em todas as unidades da rede municipal de ensino;
 Construção de quadra de esporte;
 Construção de arquibancada e pista de atletismo em Estádio de Futebol;
 Aquisição de veículo para sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
 Oportunização da inclusão digital nas escolas municipais;
 Melhoramento de Transporte Escolar - aquisição de ônibus e restauração do sistema;
 Ampliação e reforma de Escolas Municipais;
 Reestruturação dos laboratórios de informática – das unidades escolares, disponibilizando instrutores e material didático (apostilas), para docentes e discentes;
 Revitalização – do acervo da Biblioteca Pública Municipal e Bibliotecas Escolares.
 Gestão de Atividades no desenvolvimento da Educação Básica;
 Formação continuada para profissionais da educação;
 Incentivo ao Ensino Superior para Profissionais da Educação;
 Apoio as Atividades de Esporte e Lazer;
 Aquisição de brinquedos infantis para montar um Parque Infantil na Escola Municipal Ana Assis de Medeiros;
 Programa Pré-Vestibulandos – criação de um cursinho para alunos de baixa renda do Ensino Médio na rede municipal de ensino com professores e apostilas, para aqueles que buscam ingressar em uma Universidade;
 Apoio às ações do Plano de Ações Articuladas, nas dimensões de Gestão Educacional, Formação de Professores e de Profissionais de Serviço e Apoio Escolar, Práticas Pedagógicas e Avaliação e Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos;
 Incentivo aos grupos de cultura popular: como capoeira, dança de rua e hip hop no município;
 Apoio a Filarmônica de Cruzeta e a AMUSIC;
 Criar o Projeto “Cantando na Praça”, garantindo participação para os artistas de Cruzeta;
 Fortalecer as quadrilhas juninas escolares e os festejos juninos tradicionais;

Capacitação na área do ensino da arte e cultura do RN, para professores envolvidos nestas disciplinas;
 Criação do calendário cultural municipal – eventos culturais, sociais, esportivos e religiosos;
 Criação da escolinha de arte – nas unidades de ensino: teatro, dança e música (no contraturno);
 Implantação do plano municipal de cultura;
 Aquisição de jogos educativos para as bibliotecas escolares e biblioteca pública municipal;
 Revitalização da coordenação de esporte – lotada na SMECE;
 Horário gratuito no Ginásio Poliesportivo e no Boscão para alunos e jovens da comunidade;
 Incentivo aos times e desportistas com entrega de materiais e uniformes;
 Revitalização da escolinha de esporte – futebol, vôlei e atletismo para alunos das unidades de ensino;
 Manter apoio aos torneios das diversas modalidades, envolvendo as equipes do município;
 Incentivar e apoiar as equipes que representem a cidade em competições em outras cidades;
 Criar o calendário de esportes, favorecendo e apoiando todas as modalidades esportivas do município;
 Incentivar as atividades esportivas na zona Rural;
 Incentivar atividades esportivas para idosos;
 Construção de um parque infantil para crianças;
 Criação de Ponto Municipal de Valorização do Esporte e Lazer (equipado com tatame para prática de atividades coletivas em caráter público a exemplo da capoeira, jiu jitsu, entre outros);
 Implantação de escolinhas de futebol de campo como incentivo de bolsas esportivas;
 Implantar nas escolas do município equipe multidisciplinar composta por psicólogo, assistente social e psicopedagogo.

Programa: DESENVOLVIMENTO URBANO

Unidade 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos

Pavimentação e drenagem de rua à paralelepípedos;
 Recuperação asfáltica a Rua João XXIII, bem como a Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, passando em frente à Igreja Matriz e Rua Felix Pereira de Araújo;
 Pavimentação asfáltica em avenidas da zona urbana;
 Construção e reforma de praças públicas;
 Recuperação e/ou melhorias de prédios públicos;
 Construção e/ou ampliação de redes de esgotos sanitários e saneamento básico;
 Ampliação da rede de abastecimento d’água;
 Apoio do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó;
 Pavimentação, urbanização e recuperação de vias e logradouros;
 Gerenciamento e ampliação da iluminação pública;
 Aquisição de veículos e equipamentos;
 Recuperação de estradas vicinais;
 Implantação de lagoas de captação/infiltração dos esgotos sanitários;
 Cobertura metálica da Praça de Eventos Dr. Silvio Bezerra de Melo;
 Implantação do Sistema de Saneamento Básico através das ações do PAC – Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal;
 Apoio as ações da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil –COMPDEC;
 Aquisição de veículo tipo camionete cabine simples para a SMISU;
 Aquisição de tambores e carrinhos especiais para coleta de lixo na zona urbana do município;
 Aquisição de um veículo coletor de lixo;
 Aquisição de caçamba especial para coleta de lixo e entulhos;
 Priorização para utilização de um aterro sanitário (Construção do aterro sanitário de Cruzeta);
 Urbanização de vias públicas, inclusive com a plantação de flores nos canteiros de vias públicas e praças;
 Fazer calçadas com acessibilidade para pessoas com deficiências físicas nos prédios públicos e alugados ao município;
 Implantação de sinalização horizontal e vertical nas ruas e avenidas do município.

Programa: ASSISTENCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL**Unidade 10 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.**

Ampliação do sistema de eletrificação rural;
 Construção de barragem submersa na zona rural;
 Firmar termos de cooperação técnica com entidades governamentais e não governamentais visando o desenvolvimento da zona rural municipal e a consequente fixação do homem ao campo, através da construção, ampliação e recuperação de barragens, açudes e cisternas comunitárias;
 Construção de um novo Abatedouro Municipal;
 Manter o Programa de Corte de Terras de pequenos produtores e distribuição de sementes;
 Construção e reforma de Passagens Molhadas e Bueiros, nos Sítios: Salgado, Fechado, Rio do Meio e outros;
 Programa Municipal de Assistência Técnica Agrícola e Veterinária ao pequeno e médio agricultor;
 Construção de ponte no Rio Salgado em parceria pública privada;
 Reforma e construção de mata-burros;
 Fomento a agropecuária;
 Construção de Poços amazonas e tubulares;
 Construção de barreiros, beneficiando os pequenos produtores;
 Dar continuidade e aumentar o número de campanhas de vacinação contra febre-afetosa;
 Realização de limpeza de poços na zona rural;
 Elaboração e execução de Plano de manejo e conservação do meio ambiente;
 Realização de campanhas de conscientização e preservação, envolvendo as populações do entorno das áreas de preservação permanente do meio ambiente;
 Introduzir a educação ambiental nas unidades de ensino;
 Criação de um viveiro de mudas para a comunidade e agricultores;
 Apoio à comercialização aos produtos agrícolas;
 Incentivar o Programa Compra Direta Municipal como complemento da merenda escolar;
 Criação de Projeto de Arborização com Responsabilidade;
 Ações que colaborem com a limpeza das margens do Açude Público;
 Incentivar programas para melhoria da coleta de lixo e limpeza da cidade;
 Conservação das Praças;
 Implantação da sinalização horizontal e vertical das vias públicas;
 Adquirir máquinas, tratores, implementos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com o fim de melhorar assistir à população municipal;
 Contratação de um veterinário para implantação de inseminação de sêmens, melhorando a bacia leiteira;
 Programa de incentivo à produção pesqueira, com peixamento de alevinos em açudes públicos e particulares;
 Incentivo aos programas de cesta básica aos pescadores no período de estiação;
 Implantação de cursos profissionalizantes junto ao SENAI, SEI, SENAR e SEBRAE;
 Implantação da Lei do SIM;
 Implantação de programas de API's aos servidores públicos;
 Incentivo à produção e à comercialização de produtos orgânicos.

Programa: DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE**Unidade 06 – Secretaria Municipal de Saúde.**

Reorganizar a Atenção Especialidade Ambulatorial em Média e Alta Complexidade a partir da redefinição do perfil assistencial da rede de serviços de apoio à Atenção Básica no âmbito local e regional, Contratando e conveniando médicos especialistas;
 Manutenção e ampliação, reestruturação e qualificação dos serviços de Assistência Farmacêutica local, de forma pactuada com outras instâncias gestoras, visando garantir a regularidade dos medicamentos básicos à população com a implementação da PNAF e implantação da Farmácia Popular Municipal;
 Capacitar periodicamente os funcionários da Secretaria de saúde em todos os seus segmentos;

Manutenção e ampliação dos serviços prestados pelo Laboratório Municipal;
 Redução das filas de espera para consultas e realização de exames na Unidade Hospitalar;
 Implementação da Atenção integral a saúde através das linhas de cuidado: Atenção Básica, Atenção Especializada, Redes Estratégicas de Atenção e Assistência Farmacêutica;
 Implementação das ações de Vigilância em Saúde nas áreas de epidemiologia, sanitária, ambiental/control de zoonoses, inclusive com a implantação do Centro Municipal de Zoonoses;
 Reorganização da gestão em saúde compreendendo: gestão de processos, gestão de pessoas e investimentos em saúde;
 Manutenção e ampliação das ações de Saúde Bucal, aumentando a capacidade de atendimento nas Unidades Básicas de Saúde;
 Construção de nova unidade básica de saúde – UBS para desenvolver as ações da Estratégia de Saúde da Família e Saúde Bucal da Unidade Geraldina Silva de Góis;
 Apoio ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte COPIRN;
 Garantir a melhoria de materiais e equipamentos e a humanização do atendimento na rede Municipal de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidado que responda efetivamente a expectativa da população, garantindo um melhor atendimento hospitalar e ambulatorial na Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho e nas ações das Unidades Básicas de Saúde;
 Apoio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental;
 Criar e reestruturar a Vigilância Sanitária, a partir de constatação das necessidades levantadas e ações preventivas, preventivas e curativas;
 Manutenção dos Programas Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias e ampliação do número de Agentes Comunitários, de acordo com a meta estabelecida para o município;
 Manutenção das equipes de Saúde da Família e fortalecimento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, na modalidade II, visando ampliar a abrangência e o escopo das ações de Atenção Básica, através da aquisição de equipamentos para fisioterapia e transporte para visita e atendimento domiciliar na zona rural e urbana;
 Adesão ao Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB;
 Aprimorar os programas de atenção integral à saúde da criança e do adolescente, da mulher, do adulto, do idoso, do trabalhador, das pessoas com deficiências, DST/AIDS e de saúde mental;
 Implantação de Casa de apoio em Natal, para dar suporte aos pacientes e acompanhantes, equipadas de veículo e pessoal de apoio;
 Aquisição de veículos (moto para VISA);
 Manutenção, reforma ou modernização das Unidades de Saúde;
 Gerir as ações de saúde, capacitando periodicamente os funcionários da Secretaria de Saúde em todos os seus segmentos;
 Implementação das ações de Educação em Saúde com o desenvolvimento dos Projetos Saúde e Paz, Humanização e Acolhimento à Saúde, Saúde na Escola entre outros;
 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;
 Projeto Saúde na Praça – aprimoramento do projeto educação física para o público sedentário, homens e mulheres da 3ª idade, com equipamento realmente condizente com sua faixa etária;
 Firmar parceria com o SESC para trazer a unidade móvel – Saúde Mulher para realização de ações preventivas;
 Trazer médicos especialistas, tais como pediatra, ginecologistas, dentre outros.

Programa: ALCANCE SOCIAL E CIDADANIA**Unidade 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Apoio às ações e atividades sociais direcionadas aos beneficiários dos programas habitacionais;
 Implantação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, operacionalizando o apoio à política de atendimento à criança e ao adolescente, disponibilizando recursos ao Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº 700, de 26 de março de 1977 (art. 10).
 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
 Construção de unidades habitacionais populares subsidiadas para pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social que estejam

cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

Realização de melhorias habitacionais;

Disponibilização de cursos de qualificação profissional e de inclusão produtiva para famílias em vulnerabilidade social e risco pessoal, através da implantação do programa de treinamento de mão de obra especializada em cooperação técnico-financeira com o sistema SESI/SENAI/SENAC;

Apoio ao funcionamento das facções industriais objetivando a geração de emprego e renda;

Operacionalização de manutenção dos programas sociais e de assistência social;

Consolidação da rede de proteção social através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), oferecendo serviços sócio assistenciais a famílias e indivíduos que se encontra em situação de risco pessoal e social potencializando seus vínculos familiares e comunitários, sua autonomia e possibilidades de participação na vida comunitária;

Apoio a programas, projetos, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a crianças e adolescentes vítimas de violência, abuso e exploração sexual e suas famílias;

Apoio às iniciativas de fortalecimento e defesa dos Direitos Humanos;

Apoio às ações voltadas para Promoção da Igualdade Racial;

Apoio ao Programa de combate à exploração sexual;

Apoio ao Programa de combate ao uso de drogas;

Apoio ao Programa de Apoio às pessoas com deficiência;

Apoio a projetos voltados para as gestantes e suas famílias;

Suporte às atividades de mapeamento dos locais de incidência de situações de risco social, e identificação de famílias em situação de vulnerabilidade social.

Apoio às ações do Programa Bolsa Família, oferecendo cursos para famílias cadastradas no programa;

Formação e assistência para a juventude quanto: prostituição infantil, dependentes químicos, doenças sexualmente transmissíveis, dentre outros com palestras preventivas e informativas;

Apoio às ações do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;

Apoio a efetivação das ações de controle social da Política Municipal de Assistência Social, exercido pelo Conselho de Assistência Social;

Apoio às ações inerentes ao Programa BPC na Escola, que promove o acesso dos beneficiários do BPC e sua família à rede de proteção social.

Manutenção e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Tutelar, de Assistência Social e Conselho do Idoso;

Aquisição de equipamentos para implantação de uma Academia Comunitária fixada em local público;

Construção da sede própria dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

Fortalecimento ao apoio a estudantes universitários;

Apoio às ações que promovam a Cultura de Paz;

Realizar mutirões na cidade, a fim de emitir documentos pessoais e prestar serviços sociais à comunidade;

Apoio às atividades alusivas à Semana do Bebê.

Funcionamento de um Programa de Apoio e defesa às mulheres vítimas de violência;

Criação do Centro Municipal da Juventude como espaço de promoção e defesa da cidadania participativa e possibilitando o protagonismo infante-juvenil;

Criação do Fundo da Infância e da adolescência, garantindo alocação de recursos para realização das atividades para esse nicho populacional;

Criação de Estatuto das Crianças e Adolescentes autistas;

Criação de uma equipe multidisciplinar para acompanhar as crianças e Adolescentes autistas nas diversas áreas;

Criação do Conselho Municipal do Idoso;

Criação do Conselho Municipal da Pessoa com deficiência.

Consolidação da rede de proteção social através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), oferecendo os serviços socioassistenciais às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social potencializando seus vínculos familiares e comunitários, sua autonomia e possibilidades de participação na vida comunitária das crianças, adolescentes e idosos.

Apoio a programas, projetos, servilo de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), a crianças, adolescentes e idosos vítimas de violência, abuso e exploração sexual e suas famílias.

Implantação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Programa: PROMOÇÃO COMERCIAL, DE SERVIÇOS E DO TURISMO

Unidade 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Promoção de grupos para identificação de oportunidades de industrialização de produtos da região;

Aumentar o apoio e o desenvolvimento de cooperativa de créditos populares, que sejam facilitadores da aquisição de créditos de grupos sociais produtivos: “Artesanato e economia solidária no território”;

Estimular a criação e fortalecimento de cooperativas de beneficiamento, industrialização e comercialização de produtos da região do território com: “certificação dos seus produtos”;

Criar cursos técnicos das áreas industriais presenciais e/ou à distância para atender o mercado do município;

Promoção de ações para difusão de tecnologias e formação empreendedora para os pequenos empreendedores;

Fortalecer a oferta de microcrédito para a mulher. Investir no setor de Indústria, comércio e serviços no território: “dinamizar a indústria, comércio e serviços com responsabilidade social e ambiental”;

Efetivação do programa de crédito solidário, através de mutirão e auto-gestão junto às associações e cooperativas;

Instalar programa de incentivo à formalização de empreendimentos informais com assistência técnica específica e facilidade de acesso ao crédito e a comercialização da produção;

Implementação de política pública de economia solidária e geração de renda, com um espaço popular para vendas dos produtos das redes produtivas;

Estabelecer novas diretrizes para políticas de investimentos voltados para a implantação do turismo rural com responsabilidade social e ambiental no território;

Incentivar a instalação de pousadas e valorização do patrimônio histórico de nossa cidade;

Divulgar através de campanhas publicitárias as potencialidades turísticas do município;

Inserir o município no Pólo Turístico do Seridó;

Criação do conselho municipal de turismo;

Criar uma cooperativa de artesões. Valorizar o pequeno artesão e criar um centro de artesanato para exploração e vendas;

Capacitação por meios de cursos, oficinas, seminários, palestras, treinamentos e reciclagens de todos os agentes ligados aos setores hoteleiros, meios de alimentação, serviços e, assim como os departamentos que atendam os turistas;

Realização de parcerias com o SEBRAE/SENAI, objetivando a implementação de atividades econômicas;

Implantação de posteamento de iluminação no trajeto da RN-288 – entrada e saída da cidade, visando o embelezamento turístico;

Viabilização de apoio aos eventos realizados no Município, oportunizando a promoção de atividades do calendário festivo tradicional;

Estimular melhorias para Bares, Pousadas, Quiosques e Restaurantes, garantindo qualidade no atendimento e melhoria da oferta ao turista;

Criar a Revista Cruzeta - Turismo o Ano Todo;

Apoiar o turismo religioso com incentivos às festas de padroeiros nos bairros;

Apoio a encontro de motociclistas, vaquejadas, cavalgadas, MotoCross, entre outros;

Incentivar e apoiar alunos do curso de turismo que escolherem Cruzeta como tema de TCCs, teses de mestrados e doutorados;

Estabelecer parceria com taxistas para a distribuição de material publicitário da cidade.

Programa: ESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS CRUZETA

Unidade 12 – Fundo de Previdência do Município de Cruzeta

Informatização e Modernização do FUNPREV – Cruzeta;

Manutenção do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Município de Cruzeta (FUNPREV);
Manutenção do Pagamento de Aposentadoria, Pensões e Benefícios.

Cruzeta(RN), em de 07 de outubro de 2016.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOSÉ ERANDIR DE MACEDO
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:0D690D3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o colapso que se encontra o município, por motivo do corte no abastecimento da água da zona urbana, devido ao baixo volume de água do açude público único manancial existente no município;

Considerando a ADESÃO do município a operação “Vertentes” da Defesa Civil Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os beneficiários, abaixo classificados, como responsáveis por receber a água fornecida através da defesa Civil Estadual, por meio da Operação Vertentes, e distribuída através de carros Pipas em chafarizes nos bairros da nossa cidade.

Maria do Carmo Oliveira, portadora do CPF: 737.074.904-59, residente e domiciliada na Rua Abilio Córdula, nº 260, COHAB, Bairro Novo Horizonte;

Jurandi de Medeiros, portador do CPF: 498.088.854-20, residente e domiciliado na Rua Ana Heloisa de Medeiros, nº 291, Bairro Centro;

Cicero Martins de Lima, portador do CPF: 736.198.844-04, residente e domiciliado na rua Cipriana Bezerra de Medeiros, nº 46;

João da Paz da Silva, portador do CPF:289.353.224-15, residente e domiciliado na rua Salvina Francelina, nº 15-A, Bairro Santo Antônio;

José Jório Martins, portador do CPF: 473.338.764.-72, Rua Antônio Hipólito, nº 138, Bairro Santo Antônio.

Art. 2º - Os beneficiários listados ficara com a posse do cartão de recebimento da água que será usado no ato da entrega.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 18 de outubro de 2016.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:2DAB6ABB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDRSS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA**, no uso de suas atribuições legais, e, notadamente, em conformidade com o disposto no artigo 65, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica Municipal e, ainda;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDRSS no Município de Cruzeta;

CONSIDERANDO A eleição realizada na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Cruzeta/RN, às 10:h00min do dia 20 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDRSS no Município de Cruzeta, que será composto pelos membros eleito através de Processo Eletivo coordenado pela Comissão Eleitoral, designada em reunião pelo CMDRSS.

Art. 2º. O conselho Municipal de desenvolvimento Rural sustentável e solidário será composto pelas as seguintes representações:

Representante das associações rurais o senhor João Maria de Araújo foi eleito como presidente do CMDRSS, a senhora Maria Auxiliadora de Medeiros foi eleita tesoureira e o senhor Erinaldo Gomes dos Santos foi eleito secretário. Como representante do poder Executivo foi definido o Sr. Walfredo Cesino de Medeiros; para representante do Governo Estadual o Sr. Roberto Carlos (EMATER-RN); para a Associação dos Escoteiros o Sr. Luiz Henrique Pereira Aguiar Diniz; não houve representantes das instituições religiosas no presente momento da reunião.

Art. 3º. A Comissão deverá apresentar o valor da avaliação através de um Laudo de Avaliação, mediante requisição dos órgãos interessados, no prazo de três dias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Cruzeta/RN, 01 de novembro de 2016.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:D08AB075

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “F”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no mês de outubro, no período de 01/10/2016 a 30/10/2016, relacionados no anexo I, desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato

Cruzeta (RN), em 01 de novembro de 2016

ERIVANALDO AQUINO DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO – I (PORTARIA Nº 147/2016) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

NOME	FUNÇÃO	MAT.	ANO – BASE
Francisco de Assis Azevedo	Subcoordenador de Esporte	343-1	2015/2016
Maria Aparecida de Melo	Auxiliar de Limpeza Pública, Ref. 01-A	3215-1	2013/2014
Veriana da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A	353-1	2015/2016

ERIVANALDO AQUINO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfraan Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:0890E800

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 1853, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os cidadãos abaixo relacionados, para designarem a função de operadores, nos postos de abastecimentos da Operação Vertente:

Lista de Pontos de Abastecimento Cadastrados

Nº	P.A	ENDEREÇO	CONTROLADOR	CART.
1	Santa Maria Gorete	R. Vigário Manoel Joaquim, 17	Simão Pedro da Silva	2670
2	Av. Coronel José Bezerra	Av. Coronel José Bezerra, 690	Rita Inês do Amaral Araújo	2731
3	C.S.U.	Rua Do Topázio, 173	Aurinete Alves de L. Soares	2335
4	Rua Maria de Duda	Rua Maria de Duda, 55	Maria Neide Leite Tenório	2878
5	Rua Stoessel Augusto	Rua Stoessel Augusto, 270	Maria de Lourdes R. de Oliveira	2359
6	Rua Zé de Inês	Rua Zé de Inês	Edilson Raimundo da Silva	2786
7	Posto de Saúde SBM	Rua Prof. Manoel Targino, 573	Irene Alves da Silva	2472
8	Escola M. Gilson Firmino	Rua Rio São Bento, 99	Daniel Gustavo Batista Nicolau	2496
9	SESI	Rua Abílio Chacon	Francisco Genilson de M. Silva	2724
10	Creche Mundo da Criança	Rua Maria Galvão Chacon	José Vicente da Cruz	2410

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de novembro de 2016.

JOSÉ VILTON DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:C91D0B8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 429/2016 - GP

Goianinha/RN, 04 de novembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º- TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº 416/2016 de 31 de outubro de 2016 que exonera o Sr. DIONALDO OLIVEIRA DA SILVA do cargo de Coordenador Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 04 de novembro de 2016.

GERALDO ROCHA E SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:9053ABBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) GERALDO ROCHA E SILVA JÚNIOR, PREFEITO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: realização da segunda revisão do veículo Sprinter de placa QGD-0343, com 40.000 (quarenta mil) KM rodados para que possa continuar atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no cumprimento de suas atividades

Contratado.....: REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 02.365.912/000192

Valor.....: R\$ 1.404,64 (Um mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

GOIANINHA - RN, 04 de Novembro de 2016

GERALDO ROCHA E SILVA JÚNIOR

Prefeito

RODOVIA RN 003 KM 53 Nº96 CENTRO GOIANINHA RN

Publicado por:
Francisca Magna de Oliveira Duarte
Código Identificador:23DAD97A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 16/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 16/2016, destinado à Aquisição de Combustível para suprir as necessidades da frota de veículos componentes da Prefeitura Municipal de Grossos, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de

08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

POSTO LN LTDA- CNPJ: 05.676.120/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL GROSSOS ; totalizando o valor de **R\$ 2.075.380,00 (dois milhões, setenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais)**.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA EDIÇÃO Nº 1378 DO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, dia 27 de outubro de 2016.**

Grossos/RN, 16 de setembro de 2016.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldaraisa Semirames da Silva Sousa

Código Identificador:4F6279D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 15/2016**

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 15/2016, destinado à Aquisição de Combustível para suprir as necessidades da frota de veículos componentes do Fundo Municipal de Saúde de Grossos, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

POSTO LN LTDA- CNPJ: 05.676.120/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL GROSSOS ; totalizando o valor de **R\$ 389.350,00 (trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais)**.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA EDIÇÃO Nº 1378 DO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, dia 27 de outubro de 2016.**

Grossos/RN, 16 de setembro de 2016.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldaraisa Semirames da Silva Sousa

Código Identificador:B3EC33CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO**

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 17/2016, destinado à Aquisição de Material Elétrico para manutenção em vias Públicas do Município de Grossos/RN., tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Casa Centelha - Material Elétrico e Hidráulico- CNPJ: 08.248.403/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 7, 14, 20, 21, 22 ; totalizando o valor de **R\$ 166.195,00 (cento e sessenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais)**.

A N Q GONÇALVES JUNIOR- CNPJ: 20.903.036/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19 ; totalizando o valor de **R\$ 73.126,00 (setenta e três mil, cento e vinte e seis reais)**.

Grossos/RN, 27 de outubro de 2016.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldaraisa Semirames da Silva Sousa

Código Identificador:EA0425F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO**

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 18/2016, destinado à Prestação de Serviços de recarga Gás Medicinal, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Grossos/RN., tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

M.S DE OLIVEIRA SOUZA ME- CNPJ: 08.457.917/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 117.500,00 (cento e dezessete mil, quinhentos reais)**.

Grossos/RN, 27 de outubro de 2016.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldaraisa Semirames da Silva Sousa

Código Identificador:FDE89844

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **Prefeito Constitucional de Grossos/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 39/2016, modalidade Pregão Presencial SRP nº 17/2016, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição de Material Elétrico para manutenção em vias Públicas do Município de Grossos/RN.. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

Casa Centelha - Material Elétrico e Hidráulico- CNPJ: 08.248.403/0001-66

A N Q GONÇALVES JUNIOR- CNPJ: 20.903.036/0001-92

Grossos-RN, 31 de outubro de 2016.

JOSÉ MAURICIO FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Aldaraisa Semirames da Silva Sousa

Código Identificador:57AE8A14

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **Prefeito Constitucional de Grossos/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 40/2016, modalidade Pregão Presencial SRP nº 18/2016, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Serviços de Recarga de Gás Medicinal. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

M.S DE OLIVEIRA SOUZA ME- CNPJ: 08.457.917/0001-21

Grossos-RN, 31 de outubro de 2016.

JOSÉ MAURICIO FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Aldaraisa Semirames da Silva Sousa

Código Identificador:F6A7DD95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO DE Nº 071/2015 ORIUNDO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2015**

Processo nº: 6824/2016;

Contratante: Município de Guimarães/RN;

Contratada: LINCÓN – LIBERATO CONSTRUÇÕES LTDA,
CNPJ 05.003.972/0001-53;

Objeto do Contrato: O presente Aditivo Contratual tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato de nº 071/2015 que dispõe sobre a contratação de empresa especializada para realização de serviços de reforma e manutenção de unidades básicas de saúde, localizada na área urbana da sede do município de Guimarães/RN;

Prazo Aditado: O presente contrato fica prorrogado por 75 (setenta e cinco) dias, no período compreendido entre os dias 13 de outubro de 2016 até o dia 27 de dezembro de 2016;

Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, I, e Art. 65, Inc. II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante)

LINCÓN – LIBERATO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 05.003.972/0001-53, (Contratada).

Guimarães/RN, 11 de outubro de 2016.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:CAA13DE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 1.318/2016**

Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar
018/2016 – RICHARDSON CARLOS COUTINHO
DA SILVA

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento ao Relatório de auditoria nº 04/2015 – DDP/TCE/RN, fica prorrogado por trinta (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar para investigar fatos relacionados no Processo nº 018/2016 oriundo da CPS – Comissão Permanente de Sindicância, no qual se apura possível acumulação de cargos públicos por parte do Servidor Richardson Carlos Coutinho da Silva, ocupante do cargo de Porteiro, matrícula nº 1389.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 07 de novembro de 2016.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:EDC9F213

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 1.319/2016**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Eleitora Central.

O Prefeito Municipal no exercício de suas atribuições e previsto na Lei Orgânica do Município, e ainda no Art. 6º da Lei Municipal nº 539/2011 c/c os Arts. 2º e 9º da Resolução nº 01 do Conselho Municipal de Educação resolve nomear os membros da Comissão Eleitoral Central composta da seguinte forma.
Art. 1º - Os membros da Comissão Eleitoral Central serão compostos com os seguintes profissionais:

I – Maria Geovania Marinho

II – Ana Maria Gomes Borges Cunha

III – Naire Ligia da Silva

Art. 2º - O Assessor Pedagógico será a profissional – Diana Shirley Silva de Oliveira e a assessora jurídica Dra. Wadna Ana Mariz Saldanha..

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 07 de Novembro de 2016.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:F9CA0964

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2016**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 7393/2016.

CONTRATANTE: Município de Guimarães.

CONTRATADA: Visão Clínica de Olhos Ltda - CNPJ nº: 03.694.911/0001-54.

OBJETO: Contratação emergencial de equipe médica e clínica especializada para realização de procedimento cirúrgico de facectomia com lente intra ocular com facoelmusificação no olho esquerdo.

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; Programa: 0325 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; Projeto/Atividade: 2279 – ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.

BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guimarães/RN, 04 de novembro de 2016.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:6856711A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 1.317/2016**

Nomear, Adriana Augusta da Silva no cargo de Operadora Administrativa.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ADRIANA AUGUSTA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Operadora Administrativa, na Contadoria Geral do Município.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de Novembro de 2016.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:18C83DE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 1.320/2016**

Exonerar, Mavim de Miranda Marques do cargo de Coordenador de Divisão.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MARVIM DE MIRANDA MARQUES**, Matrícula **24.292**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de Novembro de 2016.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:A83DCFAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 1.321/2016**

Exonerar, Ivone Tavares de Moraes do cargo de Diretora de Departamento.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **IVONE TAVARES DE MORAIS**, Matrícula **23.588**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento Administrativo da Vigilância Sanitária, ECD e Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de Novembro de 2016.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:75D9F586

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 1.322/2016**

Nomear, Marvim de Miranda Marques no cargo de Diretora de Departamento.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARVIM DE MIRANDA MARQUES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento Administrativo da Vigilância Sanitária, ECD e Ambiental, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de Novembro de 2016.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:78E3CF0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 1.322/2016**

Nomear, Ivone Tavares de Moraes no cargo de Diretora de Departamento.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **IVONE TAVARES DE MORAIS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento do Cadastro único e Bolsa Família, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de Novembro de 2016.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:BAF01FC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 542/2016**

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. JANSEN DA SILVA LEITE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú-RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JANSEN DA SILVA LEITE, para o Cargo em Comissão de Controlador do Município de Itaú-RN, lotado no Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de Outubro de 2016.

Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc. de Adm. e Finanças

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:890D9CE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2016
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 3924/2016**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Realização do procedimento de MAPEAMENTO CEREBRAL, para o paciente Geovane Gabriel Lima Silva, conforme requisição médica anexa..

FAVORECIDO.....: Paiva e Rodrigues Hospitalar Ltda - Me, inscrita no CNPJ: 22.289.355/0001-85.

VALOR GLOBAL.....: R\$ 90,00 (noventa reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: emitida pela Secretária Municipal de Saúde e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 04 de novembro de 2016.

CRISTINA BARACHO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:A82CF07A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 243, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 32, inciso VI e 33, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte e tendo em vista o que consta na Carta de Concessão, com número benefício n.º 151.164.963-9, agência de Jardim do Seridó/RN do Instituto Nacional do Seguro Social, datado de 13 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora Municipal LUCIENE MEDEIROS DO PATROCÍNIO, matrícula nº 0102, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – PA-III, do Quadro Geral de Pessoal do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de Aposentadoria, com vigência retroativa a 01 de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 04 de novembro de 2016, 128º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Eudes dos Anjos

Código Identificador:302440A5

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 1.243, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 -
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**

DECRETO Nº 1.243, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a revogação do decreto nº 1.241, de 02 de setembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 1.241, de 02 de setembro de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Jardim do Seridó/RN, 01 de novembro de 2016

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Eudes dos Anjos

Código Identificador:77F66F62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 334, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 332 de 03 de novembro de 2016.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 01 de novembro de 2016.

**Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 03 de Novembro de 2016.**

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

WELLINGTON COSTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wellington Costa de Araújo
Código Identificador:8A0EB3D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender Gratificação – da Lei Municipal nº 474/2001, dos servidores abaixo relacionados.

Claudisseia Neri de Moraes,
Maria de Fatima Alves de Araújo,
Maria Edileusa Alves Soares.

Art. 2º - A presente portaria passa a vigorar a partir desta data, revogadas disposições em contrario, retroagindo seus efeitos legais a 01 de novembro de 2016.

**Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 03 de Novembro de 2016.**

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

WELLINGTON COSTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wellington Costa de Araújo
Código Identificador:D96CFF9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por lei;**

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JONATHAN CLEMENTE DE OLIVEIRA, CPF nº 098.275.274-10 para ocupar em caráter efetivo o cargo de Auxiliar Administrativo código nº 204, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal –

Edital nº 001/2014, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.107, de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição nº 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31.12.2014.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), conforme item 12.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 04 de Novembro de 2016.**

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

WELLINGTON COSTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wellington Costa de Araújo
Código Identificador:86113477

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº. 1.140/2016**

*Regulamenta dispositivo da Lei Municipal nº
861/2016.*

O Prefeito Municipal de JUCURUTU, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais;

Considerando que se encontra vigente a Lei Municipal nº. 861/2016 que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de JUCURUTU;

Considerando a imediata necessidade de regulamentação de dispositivo conexo da lei retro mencionada, a respeito do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de JUCURUTU, e

Considerando, finalmente, a necessidade de instituir a nível municipal o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de JUCURUTU,

DECRETA:

Título I

Do Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de JUCURUTU

Capítulo I

Da Alíquota Normal

Art. 1º. A alíquota de contribuição de responsabilidade da Prefeitura, suas autarquias e fundações prevista no art. 12, inciso III, da Lei 861/2016, de 29 de junho de 2016, será de 11,00% (onze por cento), incidindo sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

Capítulo II

Da Alíquota Suplementar

Art. 2º. Institui-se, a título de alíquota suplementar, sendo ônus exclusivo da prefeitura municipal de JUCURUTU, suas autarquias e fundações alíquota de 4,00% (quatro por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, com incremento do valor de 2,00% (dois por cento) a cada quatro exercícios, a duração desta alíquota suplementar é de 35 (trinta e cinco) anos.

Parágrafo único. A alíquota suplementar de que trata o caput não será, em hipótese alguma, superior a 11%,00 (onze por cento).

Prefeitura Municipal de JUCURUTU - RN, em 1 de novembro de 2016.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:AFCAC196

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PP SRP 016 2016**

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 016 2016

O Pregoeiro do Município de Lagoa d'Anta/RN toma público que o **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços Nº 016/2016**, objetivando o **registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de material de construção e diversos para suprir as demandas das secretarias do município de Lagoa d'Anta/RN** que estava marcado para ser realizado no dia **05 de outubro de 2016**, às **09:00 (nove horas)** em **segunda chamada** não houve licitantes interessados em participar do referido certame, motivo pelo qual o mesmo foi declarado deserto. Sendo essa a segunda chamada e mais uma vez deserto, os autos do processo serão encaminhadas a autoridade competente para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Lagoa d'Anta/RN, em 05 de outubro de 2016.

ALEXANDRE ALVES DE PAIVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Alexandre Alves de Paiva

Código Identificador:F03DEC3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA ARP DO PP SRP
015 2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN.
CNPJ: 08.142.887/0001-64.

CONTRATADO: José Bezerra Guedes - Auto Peças - ME.
CNPJ - 10.725.936/0001-33.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de pneus, câmaras de ar, protetores, baterias e diversos para a frota de veículos própria e a serviço do município de Lagoa d'Anta/RN.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 177.987,65 (cento e setenta e sete mil novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Saldo remanescente da ARP do PP SRP 015/2015.

BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

VIGÊNCIA: 01 de julho a 31 de dezembro de 2016.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Lagoa d'Anta/RN, em 01 de julho de 2016

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alexandre Alves de Paiva
Código Identificador:33BBD3E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2016 - SMAS**

RESOLUÇÃO 003/2016-CMAS

Define os critérios para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa Novo-Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Lei Municipal n.º149, de 13 de junho de 1997.

Considerando que a Resolução nº 16, de 5 de maio de 2010, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS “define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal”;

Considerando que a Resolução CNAS/MDCF nº 27/2011, de 19 de setembro de 2011, caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos, no âmbito da Assistência Social, revogando parte do artigo 2º, da Resolução nº 16/2010-CNAS;

Considerando que o Art. 3º da Lei Federal nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, dispõe que “consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas que prestam sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos”;

Considerando que o Art. 9º da Lei supracitada estabelece que o “funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social”;

Considerando que a Lei Federal nº 12.101/2009 estabelece o regime jurídico de concessão do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS, no artigo 21 e seguintes, e que as entidades podem desenvolver preponderantemente ou não, atividades de assistência social;

Considerando a reunião extraordinária do dia 10 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os critérios para inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no CMAS- Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Para solicitação, deverá ser preenchido requerimento, conforme a caracterização das entidades, organizações de assistência social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observando o disposto nos anexos I, II ou III, desta resolução.

Art. 3º - Apresentar cópia do Estatuto Social da Entidade ou Organização, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei, com identificação do cartório, demonstrando o cumprimento dos requisitos conforme segue:

I - finalidade de assistência social;

II - que aplicará suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual "superávit" apurado em suas demonstrações contábeis integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - que aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;

IV - que não distribuirá a seus associados, dirigentes, de forma direta ou indireta, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;

V - que destinará em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio social remanescente para entidade e organização de assistência social congênere, devendo o estatuto estabelecer que é obrigação da entidade beneficiada possuir inscrição no CMAS, CNAS e, em sua falta, para entidade pública.

Art. 4º - Apresentar cópias dos seguintes documentos:

I - cópia da ata de eleição e posse dos membros da atual diretoria, devidamente averbada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

II - cópia atualizada do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda;

III - cópia do alvará de funcionamento das Entidades ou Organizações de Assistência Social;

IV - cópia da licença sanitária da Entidades ou Organizações de Assistência Social, se for o caso.

Art. 5º - Apresentar relatório detalhado de atividades desempenhadas no exercício fiscal anterior ao ano de solicitação da Inscrição, que demonstre as ações executadas de forma planejada, continuada e gratuita para entidades e organizações de assistência social, bem como para serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, com mais de um ano de funcionamento, evidenciando:

I - finalidades estatutárias;

II - objetivos;

III - origem dos recursos;

IV - infraestrutura;

V - identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado informando, respectivamente:

- o público alvo;

- capacidade de atendimento;

- recursos financeiros utilizados;

- recursos humanos envolvidos;

- abrangência territorial;

- demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

Art. 6º - Apresentar plano de ação para entidades, organizações de assistência social, bem como para serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais na área da assistência social para o exercício em curso evidenciando:

I - finalidades estatutárias,

II - objetivos,

III - origem dos recursos,

IV - infraestrutura,

V - identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial a ser executado informando, respectivamente:

- o público alvo,

- capacidade de atendimento,

- recursos financeiros utilizados,

- recursos humanos envolvidos,

- abrangência territorial,

- demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

Art. 7º - As Entidades e Organizações de Assistência Social deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, segregados por área de atuação, assinados por contador ou técnico registrado no respectivo Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal, acompanhado de notas explicativas, demonstração de superávit/déficit do exercício e alteração do patrimônio, de acordo com as normas contábeis vigentes:

I - cópia do balanço patrimonial;

II - cópia do balanço financeiro;

III - cópia do demonstrativo de resultado do último exercício.

Art. 8º - Terminado a análise documental, deverá ser realizada visita técnica, pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização, Documentação e Cadastro, que emitirá parecer sobre o pedido de Inscrição.

Art. 9º - O CMAS –Lagoa Nova/RFN, poderá cancelar, a qualquer tempo, a inscrição da Entidade ou Organização de Assistência Social, bem como Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais que infringirem a legislação vigente, em caso de descumprimento dos requisitos assegurando a ela, sempre, o direito à ampla defesa e ao contraditório, mediante processo próprio.

Art. 10 - Poderá ter sua inscrição cancelada a Entidade ou Organização de Assistência Social bem como, os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais, que:

I – infringir qualquer disposição desta resolução ou legislação Municipal, Estadual ou Federal vigente;

II – apresentar irregularidade na sua gestão administrativa;

III – interromper a prestação dos serviços por prazo superior a 6 (seis) meses;

IV – deixar de apresentar a este conselho, até 30 de janeiro, relatório e plano de ação, conforme artigos 5º e 6º desta resolução.

Art. 11 - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Nova, 10 de outubro de 2016.

MARIA FRANCISCA GONÇALVES

Presidente do CMAS

Lagoa Nova/RN

Publicado por:

Joagra Raianny Damasceno Galvão

Código Identificador:39D786BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - D 11001/2016**

A Comissão de Licitação do Município de LAGOA NOVA, através da Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde - FMS, Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desportos, em cumprimento à ratificação procedida pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11000003/16

Processo Licitatório nº D 11001/2016

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, DEVIDO A AUSÊNCIA DE PARTICIPANTES NAS TRÊS CHAMADAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016SRP

Contratado(s).....: J VANDERLEY DA COSTA ME, com o valor total de R\$ 2.745,00(Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dispensa de Licitação emitida pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura de Lagoa Nova através de solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde - Fms, Secretaria Mun de Educ, Cult e Desportos.

LAGOA NOVA - RN, 04 de Novembro de 2016

FRANCISCO MARCIO SILVA PINTO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Silvério Tício de Carvalho Alves

Código Identificador:E6585B05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO D 11001/2016**

CONTRATO Nº.....: 20160423

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 11001/2016

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CONTRATADA(O).....: J VANDERLEY DA COSTA ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, DEVIDO A AUSÊNCIA DE PARTICIPANTES NAS TRÊS CHAMADAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016SRP

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.647,00 (um mil, seiscentos e quarenta e sete reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 0301.041220003.2.006 Manutenção da Semad, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 549,00, Exercício 2016 Atividade 0701.123610007.2.026 Manutenção da Semec, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 1.098,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Novembro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Novembro de 2016

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvério Técio de Carvalho Alves

Código Identificador:88C38D1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO D 11001/2016.1**

CONTRATO Nº.....: 20160424

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 11001/2016

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CONTRATADA(O).....: J VANDERLEY DA COSTA ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, DEVIDO A AUSÊNCIA DE PARTICIPANTES NAS TRÊS CHAMADAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016SRP

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.098,00 (um mil, noventa e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 1001.103010010.2.035 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 1.098,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Novembro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Novembro de 2016

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvério Técio de Carvalho Alves

Código Identificador:3EFADB00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2016SRP PROCESSO Nº 090004/2016**

O Pregoeiro do Município de Lagoa Nova/RN torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico

www.portaldecompraspublicas.com.br às 09h30min (horário de Brasília), do dia 22 de novembro de 2016, a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, sob o número nº 019/2016SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição gradual de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres. O edital encontra-se disponível no site:

www.lagoanova.rn.gov.br ou

www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações 84 3437-2305 ou E-mail:

cplpmln@hotmail.com.

Lagoa Nova/RN, 04 de novembro de 2016.

SILVÉRIO TÉCIO DE CARVALHO ALVES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:4CB2340F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 141 /2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que dispõe o art. 66, incisos XXI e XIV da lei Orgânica Municipal, arts. 8º, inciso I, 9º e 10 do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei Complementar nº 121/2000), **CONSIDERANDO** o que consta no processo administrativo PAMLP 001/2016, qual seja: Decisão exarada pelo Juiz Auxiliar da Presidência do TJRN, em fls 116 e 116v;

CONSIDERANDO, ainda, que a nomeação da servidora Cely Cristiane Praxedes Ferreira de Queiroz, feita pela Portaria nº 014/2011 (pasta funcional da servidora), não menciona a retroatividade;

CONSIDERANDO, a necessidade da adequação do Ato de nomeação para fins de regularização da situação funcional da servidora consoante a retromencionada decisão judicial, bem como, para requerer a apropriação da verba remuneratória previdenciária pelo Ente Municipal Previdenciário – IPLAP, retido pelo TJRN quando do pagamento do precatório número 2013.050133-7;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a servidora **CELY CRISTIANE PRAXEDES FERREIRA DE QUEIROZ**, para o quadro permanente de servidores desta Prefeitura, como Professora do Ensino Fundamental, para desempenhar suas atividades na Escola Municipal São José, na sede do Município;

Art. 2º - Providencie-se as anotações na ficha/pasta funcional da Servidora com as devidas atualizações funcionais, de acordo com a Lei Municipal Complementar Nº 121/2000 (Estatuto do Servidor). Oficie-se com cópia do Processo o Instituto da Previdência Própria do município de Lajes Pintadas – IPLAP, para às providências cabíveis à espécie.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, para todos os fins, em 17 de maio de 2004.

Art. 4º - Esta Portaria revoga e substitui à Portaria 014/2011 de 29 de agosto de 2011.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, em 30 de outubro de 2016.

NIVALDO ALVES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:365D3686

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 113/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 66, inciso I e XII, da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e considerando os termos do Ofício nº 575/2016 do Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar pelo prazo de 02 (dois) anos à cessão funcional da servidora **MÁRCIA MILENA VARELA LEITE**, mat. 300, do quadro permanente de servidores desta Prefeitura, lotada da Secretaria Municipal de Saúde, ao Poder Judiciário Estadual (Fórum da Comarca de Santa Cruz), com ônus para esta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2016.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, em 25 de julho de 2016.

NIVALDO ALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:8373552B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO-Nº 20160101 – D
01030001/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, representado pela a Sr(A). **ANTÔNIO WALTER DE ARAUJO** – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e **JOÃO MARÇAL NETO** CPF: 125.476.638-30, CONTRATADO, celebram este aditivo da Dispensa nº 01030001/2016; O valor do contrato será acrescido do valor de R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais), passando o contrato a ter o valor total de 13.250,00 (treze mil duzentos e cinquenta reais), conforme art. 65, inciso I, alínea “b”, e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, ficando inalteradas as demais cláusulas.

Lucrécia/RN, 01 de setembro de 2016

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Helison de Oliveira

Código Identificador:737E4140

GABINETE DO PREFEITO
CARONA PROCESSO - Nº 22080001/2016

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 00017/2016, da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, justifica-se pela vantajosa (comprovada com propostas anexas) e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão a ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que a prefeitura tem urgência na contratação de uma empresa especializada para prestar os serviços gráficos. Estando este processo instruído conforme Decreto nº 7.892/13, como se pode comprovar em todos os documentos anexos, segundo a determinação do art. 22 e seus parágrafos, o qual determina: A vigência da ata é da data de anuência do órgão gerenciador até 07 de agosto de 2016.

Lucrécia/RN, 07 de novembro de 2016

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Ordenadora de despesa

Publicado por:

Helison de Oliveira

Código Identificador:F752C1CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2016

Determina o fechamento, nos dias de sexta-feira, dos órgãos e unidades da Administração Pública Municipal que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que existe a necessidade de melhorar a realização dos serviços públicos municipais, à luz da nova realidade econômico-financeira do Município;

CONSIDERANDO que os Municípios de pequeno porte como Messias Targino continuam a passar por dificuldades financeiras, advindas de diversos fatores;

CONSIDERANDO que o Município de Messias Targino continua em situação de emergência, conforme assim foi decretado pelo Estado do Rio Grande do Norte, havendo, portanto, a necessidade de redirecionamento de ações de políticas públicas para o atendimento às demandas surgidas no campo, agravadas em razão da estiagem que se prolonga;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município, nos termos do artigo 54, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Messias Targino,

DECRETA:

Art. 1º. Não haverá expediente nos dias de sexta-feira no Gabinete do Prefeito, nas unidades administrativas e nos respectivos órgãos públicos que funcionam na sede da Prefeitura Municipal, Palácio Oito de Maio.

Parágrafo único. As unidades administrativas em funcionamento na sede da Prefeitura poderão funcionar em dias de sexta-feira, inclusive para pagamentos de servidores e fornecedores, obedecidos sempre os critérios de necessidade e conveniência administrativa.

Art. 2º. Determina-se a todos os Secretários Municipais, inclusive aos titulares das pastas não abrangidas pela supressão de jornada nas sextas-feiras, conforme determinado no artigo 1º deste Decreto, que evitem esforços, dentro de suas competências, para que ocorra a diminuição de despesas, principalmente no que diz respeito ao consumo de energia elétrica e de material de expediente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2016.

Publique-se,
registre-se,
cumpra-se.

Palácio 8 de Maio, em Messias Targino-RN, em 31 de outubro de 2016.

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO

Prefeito

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:C376CA88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
DECRETO Nº 014/2016 - FERIADO MUNICIPAL
EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 014 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016

EMENTA: Decreta Feriado Municipal nas repartições pública em razão das comemorações da Emancipação Política do Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições que lhes são conferidas pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as comemorações por ocasião do dia da Emancipação Política do Município no dia 08 de novembro de 2016;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado, no âmbito das repartições públicas do Município de Monte das Gameleiras, feriado municipal, haja vista as comemorações do dia da Emancipação Política do Município.

Art. 2º - As repartições públicas de atendimento de urgência à saúde, assim como o cemitério e Conselho Tutelar deverão funcionar em regime de plantão, mantendo os serviços públicos e de atendimento à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 04 de Novembro de 2016.

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:DE2E2D13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 012.2015- PREGÃO PRESENCIAL/SRP -
RETIFICAÇÃO

Na publicação do extrato do contrato da empresa A.F. AUTO PEÇAS LTDA, publicado no dia 17/11/2015, no diário oficial dos municípios- FEMURN e no DOU dia 18/11/2015, onde se lê, valor global R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Leia-se, valor global R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Publicado por:
Maria Salete da Silva
Código Identificador:FD44D7162

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de Empresa para Atuais e Futuros Execução dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com Reposição de Peças, Produtos e Acessórios Originais e/ou Genuínos nos Veículos

que Compõem a Frota, desta Prefeitura; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'água do Borges; Contratada: A F AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ nº 03.585.367/0001-02, no valor global de R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais), Prazo 12 (doze) meses; Data da Assinatura 04.01.2016; Signatários: Pela Contratante: Brenno Oliveira Queiroga de Moraes - Prefeito; P/Contratada: Jose Joaquim Neto - Procurador.

Publicado por:
Maria Salete da Silva
Código Identificador:8351376A

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 011.2016-PMODB- TOMADA DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges, através da Presidente da CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo **MENOR PREÇO**, tendo por objeto: a **CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS**, situada na Rua Euclides Sales, Centro, neste município, sendo os trabalhos licitatórios iniciados às 09:00hs do dia 22 de novembro de 2016, na sede da Prefeitura, sito à Rua Etelvino Sales, s/n - Centro, Olho D'Água do Borges/RN, onde poderão ser obtidas cópia do edital e seus anexos, sem custo, através de mídia digital (CD), ou através do site.

www.olhodaguadoborges.m.gov.br.

Informações: Na sede da prefeitura no endereço acima citado ou pelo telefone/fax (84)3364-0305, no horário de 08:00hs às 12:00hs, de segunda a sexta-feira.

Olho d'Água do Borges/RN, 04 de novembro de 2016.

JOSE RONALDO DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Salete da Silva
Código Identificador:83839403

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO

Locatário: Município de Parazinho/RN.

Locadora: Leticia Lopes da Silva, CPF: 199.062.184-87.

Objeto: O presente termo tem por objeto o DISTRATO amigável do Contrato de locação imobiliária onde estava funcionando o Centro de Distribuição.

Fundamento Legal: ART. 79, II, E §1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Data da distrato: 01 de Novembro de 2016.

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:E80D27DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 182 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Reconstituir a COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CPL e PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO do Município de Parelhas, conforme a seguir:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo indicados para formação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, do Município de Parelhas/RN.

- Jucineide da Silva Araújo Almeida – Presidente;
- Rudson Alcides Alves da Costa- Membro
- Gislayne Suellen Pereira de Oliveira – Membro.

Art. 2º - NOMEAR os servidores abaixo indicados para PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO do Município de Parelhas/RN.

- Jucineide da Silva Araújo Almeida – Pregoeira Titular;
- Rudson Alcides Alves da Costa – Membro da equipe de Apoio;
- Gislayne Suellen Pereira de Oliveira – Membro equipe de Apoio;

Art. 3º - A presente portaria tem vigência até 31 de dezembro de 2016.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogando a Portaria nº 097 de 28 de junho de 2016.

Parelhas/RN, 04 de Novembro de 2016.

NATÁLIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde em Exercício

Publicado por:

Claudete de Azevedo Dantas

Código Identificador:D0604973

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 096/2016-PMP/GP**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que a servidora GABRIELA DE OLIVEIRA MEDEIROS requereu à Administração Pública Municipal a declaração de vacância do cargo público de provimento efetivo de telefonista deste Município de Patu em decorrência na sua posse no cargo público de provimento efetivo de professora no Município de Brejo do Cruz-PB, conforme requerimentos com documentos de fls. 02/06 e 15/16 dos autos do processo administrativo respectivo;

CONSIDERANDO que os dois cargos públicos são incompatíveis, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a declaração de vacância do cargo público de provimento efetivo decorrente da nomeação em outro cargo público de provimento efetivo incompatível, com possibilidade de recondução do servidor ao cargo de origem acaso não seja efetivo no segundo cargo público ocupado, tem amparo na Lei Federal nº 8.112/1990 (artigos 20, § 2º, 29, inciso I, e 33, incisos VIII), na Lei Complementar Estadual nº 122/1994 (artigos 20, § 3º, 29, inciso I, e 33, inciso VII) e na Lei Municipal nº 111/2002 (artigos 20, § 3º, 29, inciso I, e 33, inciso VIII);

CONSIDERANDO que os Tribunais de Justiça do País, a partir do julgamento realizado pelo colendo SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – STJ nos autos do Processo MS 12576 / DF, que teve como Relator o Ministro SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, têm decidido pelo deferimento de pretensões semelhantes à que foi formulada por GABRIELA DE OLIVEIRA GODEIRO;

CONSIDERANDO que o período de estágio probatório no novo cargo público será de três anos, nos termos do artigo 41 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que foi emitido parecer jurídico nos autos, onde também foi proferida decisão por esta autoridade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo público de provimento efetivo de telefonista ocupado por GABRIELA DE OLIVEIRA GODEIRO (CPF nº 075.779.194-89) no Município de Patu, em razão da sua posse no cargo público de provimento efetivo de professor no Município de Brejo do Cruz-PB, garantindo-se à servidora GABRIELA DE OLIVEIRA GODEIRO o direito de fazer a opção de recondução ao cargo público no Município de Patu acaso não seja efetivada naquele cargo público do Município paraibano, devendo para tanto assim o requerer ao Município de Patu até o limite de três anos após a sua posse no cargo público do Município de Brejo do Cruz-PB, fazendo prova da não-efetivação naquele cargo público de Brejo do Cruz.

Art. 2º. Durante o período de estágio probatório no cargo público de professora no Município de Brejo do Cruz-PB, a servidora GABRIELA DE OLIVEIRA GODEIRO não prestará serviços ao Município de Patu nem receberá deste qualquer provento ou vantagem remuneratória, devendo serem abonadas eventuais faltas já assinaladas em seu controle de frequência após a data da sua posse no cargo público de professora do Município de Brejo do Cruz.

Art. 3º. Após o prazo do estágio probatório de GABRIELA DE OLIVEIRA GODEIRO no cargo público de professora do Município de Brejo do Cruz-PB, não optando a servidora por sua recondução ao cargo público de telefonista do Município de Patu, dar-se-á então por desfeito em definitivo o seu vínculo funcional com o Município de Patu, declarando-se vago em definitivo o cargo público de telefonista ocupado pela requerente no Município de Patu.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deve proceder às anotações necessárias na ficha de registro funcional da requerente, devendo adotar as demais providências que o caso requer.

Art. 5º. Além da publicação oficial da presente Portaria, dela deve ser dado ciência à própria servidora, entregando-lhe também cópia da decisão exarada nos autos.

Art. 6º. Após a Secretaria da Chefia de Gabinete do Prefeito cumprir os expedientes necessários, deve remeter os autos à Secretaria de Administração e Finanças, para todos os fins de Direito.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos à data da posse de GABRIELA DE OLIVEIRA GODEIRO no cargo público de professora no Município de Brejo do Cruz-PB, revogando-se expressamente as disposições contrárias.

Patu-RN, 03 de novembro de 2016.

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVIERA
Prefeita

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:209AD844

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
Nº. 03/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 02/2016, de 05 de Janeiro de 2016, torna público, para conhecimento dos(as) interessados(as), que fará licitação no **dia 22 de novembro de 2016, às 09:00 horas**, na Sala das Licitações, no edifício-sede da Prefeitura do Município de Poço Branco/RN, na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada global, a qual será regida pela Lei nº 8.666/93 (com suas alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, com o objetivo a contratação de empresa especializada em serviços reforma e ampliação para adequação de acessibilidade de um

prédio próprio, para funcionamento de uma unidade básica de saúde localizada na Rua Presidente Médici na cidade de Poço Branco. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados, na Sede da Prefeitura – Sala das Licitações.

Poço Branco/RN, 03 de novembro de 2016

LEONEL LEONARDO DOS SANTOS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Rummenigge Araujo Peixoto M. de Souza

Código Identificador:3F954CED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509/2016**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Francisco Railton Dias Teixeira**, CPF: **026.003244-10**, matrícula nº **0060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e ESTADIA** na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **03.11 a 03.11** do corrente ano, objetivando **conduzir Paciente para submeter-se a consulta médica na Clínica Ortotrauma em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **03 de NOVEMBRO de 2016.**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:7A5726E9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2016-GP/PMP**

REGULAMENTA A LEI Nº 333/2015GP/PMP DE 01 DE SETEMBRO DE 2015, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO AO PAGAMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS DE COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL NA FORMA QUE ESPECÍFICA A LEI, MEDIANTE SORTEIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº. 333/2015-GP/PMP, de 01 de setembro de 2015, que autoriza o Poder Executivo proceder doação de bens em espécie em favor de contribuintes de Impostos e Taxas, mediante sorteio para o exercício da competência correspondente, por meio do programa de incentivo fiscal;

CONSIDERANDO que este mecanismo resulta no incentivo para o contribuinte manter em dia suas obrigações tributárias, resultando no aumento de receita do Município;

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo realizará no ano de 2016 sorteio de bens em espécie, entre os proprietários, locatários ou possuidores de imóveis inscritos no cadastro imobiliário do Município de Portalegre, bem como os demais contribuintes de imposto e taxas que estejam quites com suas obrigações junto a Fazenda Municipal até 31 de dezembro de 2016.

DO CONTRIBUITE DE IPTU

Art. 2º Participarão do sorteio, os proprietários, locatários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, inscritos no cadastro imobiliário do Município que se enquadrem nos termos do artigo 2º da Lei nº 333/2015-GP/PMP, de 01 de setembro de 2015, e que estejam adimplentes com o Poder Público Municipal na data do sorteio.

§ 1º Participará do sorteio o responsável pelo pagamento do IPTU do imóvel, constante do Cadastro Imobiliário da Prefeitura do Município de Portalegre (RN).

§ 2º O contribuinte de IPTU concorrerá com a numeração da inscrição imobiliária e sequencial do imóvel constante no cadastro imobiliário do Município.

§ 3º Na hipótese de imóvel pertencente a mais de um proprietário ou possuidor, o titular da posse constante do Cadastro Imobiliário da Prefeitura do Município de Portalegre representará os demais para efeito do sorteio e entrega do prêmio, se contemplado.

§ 4º O imóvel inscrito na condição de Espólio ou na eventualidade do contribuinte contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue em nome do espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de alvará judicial. Não havendo processo de inventário, será entregue aos sucessores legais do contribuinte contemplado, desde que devidamente comprovada tal condição, nos termos da legislação aplicável, mediante apresentação de alvará judicial.

§ 5º Os imóveis com transmissão de posse ou propriedade ocorrida no decorrer do exercício de 2015, será considerado ganhador do prêmio, o contribuinte que comprovar a posse ou propriedade do imóvel sorteado na respectiva data da parcela sorteada, desde que se enquadre nos termos do artigo 2º deste Decreto e seus parágrafos;

**DO CONTRIBUITE DE TAXA, DE LICENÇAS, ISS, ITBI E
DEMAIS TAXAS DE COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA
MUNICIPAL**

Art. 3º Poderão participar ainda do sorteio os contribuintes de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Imposto sobre Transmissão de Bens e Imóveis Inter vivos (ITBI), Alvarás de licenças e demais taxa de competência tributária municipal que estejam em dia com suas obrigações tributárias junto a fazenda Municipal na data da entrega do prêmio.

§ 1º O contribuinte de que trata o caput deste artigo demonstrará sua condição de contribuinte através da apresentação das guias de recolhimentos e/ou pagamentos dos tributos acima mencionados junto a Comissão, que por sua vez, disponibilizará um cupom constando numeração específica para fins de sorteio, conforme dispõe o art. 4º, §1 da Lei Municipal nº. 333/2015-GP/PMP.

§ 2º Os participantes de que trata o caput deste artigo, terão direito a um cupom, independentemente do valor do pagamento do tributo ou taxa, exceto os responsáveis legais pelo recolhimento de taxa referente a alvará de licença, que terá direito a um cupom por cada alvará.

DO SORTEIO

Art. 4º O Sorteio realizar-se-á no dia 31 de dezembro de 2016, às 23:00h, em Praça Pública, denominada Praça Cel. Vicente do Rêgo Filho, no centro de Portalegre/RN.

Parágrafo único. Na hipótese de alteração da data prevista para o sorteio, o Município informará através de publicação no Diário Oficial do Município, bem como através de veiculação por meio de spot em emissora de rádio local e carros de som, a nova data para realização do sorteio da premiação.

Art.5º A Comissão do Sorteio divulgará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o sorteio, uma lista constando as numerações aptas a concorrerem a premiação de que trata o art. 7º deste Decreto.

Art.6º O contribuinte de que trata o art. 3º deste decreto, deverá procurar a comissão do sorteio, no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes da data do sorteio, para que seja disponibilizada a numeração apta a ser sorteada.

Art.7º Os prêmios a serem sorteados serão os seguintes:

- 1º Prêmio R\$ 5.000,00(cinco mil reais)
- 2º Prêmio R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
- 3º Prêmio. R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
- 4º Prêmio R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- 5º Prêmio R\$ 1.000,00 (um mil reais)

DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

Art. 8º Não participará do sorteio, o imóvel beneficiado por isenção e ou imunidades do IPTU, bem como a pessoas beneficiária de isenção de demais tributos e taxas.

Art. 9º Não poderão participar dos sorteios e, portanto, se contemplados, não terão direito ao recebimento dos prêmios de que trata este Decreto:

I - O Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal de Portalegre;

II - Os vereadores da Câmara Municipal de Portalegre;

III- Servidores comissionados dos Poderes Executivo (Administração direta e Indireta) e Legislativo Municipais de Portalegre;

IV- Membros da Comissão Organizadora do Programa.

DA APURAÇÃO

Art. 10. A Comissão publicará no dia que antecede o sorteio, as sequências dos números aptos a concorrerem a premiação.

Art. 11. Após publicação das sequenciais que trata no artigo anterior, a urna contendo todos os números depositados pelos respectivos contribuintes, será lacrada na presença de todos os membros da comissão formada para acompanhamento do sorteio, que deverão assinar o referido lacre, e somente aberta na hora da realização do sorteio.

Art. 12. A apuração do sorteio dos prêmios de que trata este Decreto, ocorrerá através da extração de bilhete depositado na urna.

Art. 13. Os contribuintes sorteados deverão apresentar no ato do recebimento do prêmio:

I – A certidão negativa de débitos (CND) emitida pela Fazenda Pública Municipal.

II – A original do RG/ Carteira de Habilitação, ou cópia autenticada.

Art. 14. A Comissão do Sorteio deverá, no ato da entrega do prêmio, proceder com consulta no Sistema Tributário Municipal para averiguar se o sorteado encontra-se adimplente com suas obrigações tributárias municipais. Caso o contribuinte sorteado esteja

inadimplente, a Comissão do sorteio deverá proceder com a entrega do prêmio ao primeiro contribuinte possuidor do cupom de número sequencial consecutivo ao sorteado, em ordem cronológica, que esteja adimplente com suas obrigações tributárias municipais.

Art. 15. Na hipótese de qualquer Participante Contemplado ser pessoa jurídica, o prêmio deverá ser entregue ao representante com poderes para tal. Para tanto, será exigida representação na forma dos seus Atos Constitutivos, além dos documentos pessoais do representante.

Art.16. Na impossibilidade de comparecimento de qualquer um dos contemplados para formalização do processo de habilitação ou na entrega dos prêmios, por qualquer motivo, será admitida sua representação, por meio de procuração, em conformidade com a legislação vigente. Deverá o contemplado nesse caso constituir procurador por meio de mandato, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida e poderes específicos para o fim que se destina.

Art. 17. Os contribuintes devidamente contemplados que estejam ausentes no momento do sorteio, serão notificados através de correspondência registrada e com AR - Aviso de Recebimento, ou na sua impossibilidade, mediante qualquer outro meio legal de comunicação formal, para que compareçam no prazo 72 (setenta e duas) horas, após a juntada do AR ou outro meio de comunicação, no intuito de retirar o bem sorteado.

Art. 18. A notificação de que trata o caput deste artigo deverá ser encaminhada para o endereço de correspondência do imóvel constante no Cadastro Imobiliário do Município de Portalegre/RN e os demais casos no endereço constante do formulário de recebimento da numeração.

Art. 19. A divulgação dos resultados dar-se-á no dia do sorteio e por meio da Imprensa Oficial do Município e/ou dos demais meios de comunicação da cidade.

Art. 20. O Município entregará a premiação, após consulta no Sistema Tributário Municipal, referida no Art.14 deste decreto, mediante assinatura de recibo, apresentação de documentação de identificação e comprovação do preenchimento dos requisitos legais.

§1º. Na hipótese de prorrogação para entrega do prêmio, desde que devidamente justificado, o Município terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data do sorteio, para efetuar a entrega do prêmio.

Art. 21. Os prêmios a serem sorteados, destinam-se aos contribuintes contemplados, e serão entregues no nome dos mesmos, sendo vedada sua transferência a terceiros antes da entrega.

Art. 22. A Premiação será toda em dinheiro (espécie).

Art. 23.O Município não poderá ser responsabilizada por quaisquer danos que porventura o sorteado ou terceiros venham a sofrer em virtude da utilização do prêmio concedido.

Art. 24. A responsabilidade do Município de Portalegre, junto ao contribuinte sorteado, se encerra no momento da entrega do prêmio.

DA COMISSÃO

Art. 25. Fica instituída uma comissão para apurar o sorteio e dirimir casos omissos, formada por 03 (três) componentes, nomeados pelo Prefeito, composta por:

- I - 01 (um) membro da Secretaria de Finanças;
- II - 01 (um) membro da Setor de Tributação;
- III- 01 (um) representante da Sociedade Civil.

Art. 25. A Comissão Organizadora do Sorteio terá a seguinte atribuição:

- I- zelar pelo cumprimento desta Lei;
- II-organizar os eventos de premiação;
- III-homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no momento da apuração;

IV-proceder a notificação do contribuinte para a retirada do prêmio, no local indicado pela comissão;

V-orientar os participantes do programa dirimindo eventuais dúvidas;

VI – Dirimir quaisquer dúvidas ou questionamentos omissos no presente Decreto.

Art. 26. O prazo decadencial de reclamação será de 15 (quinze) dias, contados da data que o contribuinte recebeu a premiação.

Art. 27. É admitida a interposição de recurso no prazo de até 03 (três) dias, contados a partir do dia útil seguinte àquele em que se realizou o sorteio dos prêmios.

Parágrafo único. Os recursos deverão ser apreciados pela Comissão Organizadora, não cabendo novo recurso na esfera administrativa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 28. Os contemplados, em qualquer uma das categorias de premiação, estarão sujeitos a ceder seus nomes, imagens, bem como "som de voz" à Campanha denominada " Programa de Incentivo Fiscal ", de forma integralmente gratuita, para quaisquer filmagens, fotografias e gravações que tenham como objetivo a divulgação e/ou o reforço da mídia publicitária do evento, mediante autorização formal, constante no Termo de Recebimento do prêmio.

Art. 29. O Município deverá disponibilizar recursos financeiros suficientes, dentro da dotação orçamentária própria, para custear todas as despesas inerentes ao programa instituído pela Lei Municipal nº. 333/2015GP/PMP, tais como:

I- Aquisição da premiação de que trata este Decreto;

II- Divulgação ampla do programa através de confecção de folders, publicação em jornais, veiculação de propaganda via carro de som e emissora de rádios e demais meios de comunicação.

Art. 30. Os sorteados deverão estar em dias com suas obrigações tributárias junto ao fisco Municipal na data da entrega do prêmio.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre (RN), 28 de outubro de 2016

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:2B8FE750

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

PORTARIA Nº 015/2016 - IPREV - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - MARIA DE FATIMA PEREIRA MELO

PORTARIA n.º 015, de 3 de Novembro de 2016.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. DANIEL ALVES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, consoante Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 3º, da Lei Ordinária Municipal n.º 344, de 04 de janeiro de 2016 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DE FATIMA PEREIRA MELO**, admitida no Serviço Público em 02 de maio de 1994, exercendo as atribuições do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita na matrícula n.º 107-1, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 40, § 1º, inciso III, b, da Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 37 combinado com o artigo 72-A, da

Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013 – Lei Geral da Previdência Municipal (LGPM); consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Portalegre/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV - PORTALEGRE pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **MARIA DE FATIMA PEREIRA MELO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 107-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, portadora da Carteira de Identidade n.º 370.057 SSP/RN e CPF/MF n.º 024.272.174-50, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrado sob o número 101.101.059-04, visto preenchidos os requisitos do artigo 37 da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013 – LGPM, e o artigo 40, § 1º, inciso III, b, da Constituição Federal de 1988, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 40, parágrafos 1º, 3º e 17º, da CF/88, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, aposentando-se com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, que corresponderão a título de provento básico a média resultante dos 80% (oitenta por cento) maiores salários do PBC, a partir da competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, com equiparação ao salário mínimo por esta resultar em valor abaixo do salário mínimo nacional vigente, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, no caso, um quinquênio (no percentual de 5%) e um adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), ambos calculados sobre o provento básico, considerando as disposições encartadas no artigo 56 da Lei Ordinária Municipal n.º 181, de 02 de julho de 2007 cumulada com o artigo 72- A da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013, incluso pela Lei Ordinária Municipal n.º 322, de 19 de maio de 2015 e conforme dispõe a Súmula n.º 11 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do IPREV - PORTALEGRE

Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP

Publicado por:

Daniel Alves Dias

Código Identificador:F455B10B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

PORTARIA Nº 016/2016 - IPREV - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - ZULEIDE DE SOUZA OLIVEIRA

PORTARIA n.º 016, de 04 de Novembro de 2016

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. DANIEL ALVES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, consoante Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 3º, da Lei Ordinária Municipal n.º 344, de 04 de janeiro de 2016 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal,

ZULEIDE DE SOUZA OLIVEIRA, admitida no Serviço Público em 1º de julho de 1986, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível 2 – Referência G**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, inscrito na matrícula nº 304-1, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 36 combinado com o artigo 38, da Lei Ordinária Municipal nº 280, de 30 de setembro de 2013 – Lei Geral da Previdência Municipal (LGPM); consoante corrobora Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Ficha Financeira;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV - PORTALEGRE pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a ZULEIDE DE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculado sob o nº 304-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de **Professora Nível 2 – Referência G**, portadora da carteira de Identidade nº. 845.115 SSP/RN e CPF/MF nº. 502.952.254-91, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.060-03, consoante disciplina do artigo 36 c/c artigo 38 da Lei Ordinária Municipal nº 280, de 30 de setembro de 2013 – LGPM, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, o valor correspondente a seis quinquênios e ainda, uma gratificação de título correspondente a 15% (quinze por cento), conforme disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remunerações do Magistério Público Municipal de Portalegre/RN e artigo 72-A da Lei Ordinária Municipal nº 280, de 30 de setembro de 2013, incluso pela Lei Ordinária Municipal nº 322, de 19 de maio de 2015, ambos calculados sobre o provento básico.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do IPREV

Portalegre

Portaria de Nomeação nº 017/2016 GP/PM

Publicado por:

Daniel Alves Dias

Código Identificador:FF64F626

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0/2016-00331

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LUIZ CARLOS ZAFALON, referente à contratação de pessoa física para fornecimento de alimentação em eventos realizados pelo Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO

DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 01 de Novembro de 2016

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:55F8ABF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 0/2016-00331

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2016-00333, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física para fornecimento de alimentação em eventos realizados pelo Fundo Municipal de Saúde, pelo valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 01 de Novembro de 2016

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:6EB7FABB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.419.125/0001-77.

Contratado: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39

Objeto: Serviço médico realização de exame (Cintilografia do miocárdio de repouso e sob Estresse Farmacológico, para a senhora Maria Dagmar Santos da Silva, CPF sob nº 052.267.294-99, residente na Rua João Fagundes da Rocha, 31 – Zumbi – Rio do Fogo/RN.

Valor: R\$ 1.290,00 (Hum mil duzentos e noventa reais).

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 24, Inciso II.

Pela Contratante

Fundo Municipal de Saúde,

CNPJ: 11.419.125/0001-77.

SAINT CLAIR CASSIANO ALVES

CPF: 030.552.074-16

Pelo Contratado

Liga Norte Riograndense Contra o Cancer,

CNPJ: 08.428.765/0001-39

ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES

CPF: 140.653.204-53

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:2C6A3CD0

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, CNPJ: 01.612.393/0001-57.

Contratado: SARA MARIA DA SILVA FAGUNDES 46675876449
CNPJ: 18.742.275/0001-66. Objeto: Serviço de confecção de cartelas de bingo para realização da festa em comemoração ao Dia Das Mães do município de Rio do Fogo/RN, no dia 06 de maio do corrente ano. Valor: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 24, Inciso II.

Pela Contratante
Município de Rio do Fogo/RN,
CNPJ: 01.612.393/0001-57

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
CPF: 022.831.484-48.

Pelo Contratado
Sara Maria da Silva Fagundes
46675876449,
CNPJ: 18.742.275/0001-66.

SARA MARIA DA SILVA FAGUNDES
CPF: 466.758.764-49.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:53786389

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, CNPJ: 01.612.393/0001-57.

Contratado: SARA MARIA DA SILVA FAGUNDES 46675876449,
CNPJ: 18.742.275/0001-66.

Objeto: Serviço de confecção de capas de processos de despesas para organização do setor de Finanças do município de Rio do Fogo/RN. Valor: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 24, Inciso II.

Pela Contratante
Município de Rio do Fogo/RN,
CNPJ: 01.612.393/0001-57

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
CPF: 022.831.484-48.

Pelo Contratado
Sara Maria da Silva Fagundes
46675876449,
CNPJ: 18.742.275/0001-66.

SARA MARIA DA SILVA FAGUNDES
CPF: 466.758.764-49.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:2B8615B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 076/2016

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO Nº 076/2016.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil, em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **YOLANDA DA SILVA ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF número **085.005.344-78**, para exercer o cargo público municipal efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pertencendo o mesmo aos quadros funcionais desta Prefeitura Municipal de Santa Maria -RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 01 de Agosto de 2016.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Santa Maria -RN, 03 de Novembro de 2016.

CELINA AMÉLIA CÂMARA DE MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalmir Alves de Andrade
Código Identificador:254D3FC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 160130003*

Instrumento: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 160130003

Partes: MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS – RN inscrito no CNPJ sob o n.º 08.110.439/0001-89, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.842.698/0001-09 - Contratante e a Sra. ROZANGELA DELMIRO DE SOUZA, CPF: 828.858.264-87, Contratada.

Do objeto: O presente termo trata da RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 16.01.30.003, cujo objeto é a contratação de Cozinha no Hospital Dr. Clóvis Avelino, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Da rescisão contratual e Justificativa: A presente rescisão tem fundamento no Art. 20, III e 23 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, que estabelece o limite máximo de gastos com pessoal pelo município, bem como pela decisão proferida nos autos da ação 0100059-2016.8.20.0127, do qual se determinou a redução de despesa com pessoal no montante de 20%. Dessa forma, em cumprimento a legislação e decisão judicial a presente rescisão visa contribuir para a redução de despesas com pessoal, no intuito de restabelecer o município na condição do limite adequado.

Diante disto, a contar desta data, por força da presente rescisão, está encerrado o contrato de que trata a Cláusula Primeira.

ASSINATURA: Santana do Matos/RN, 01 de novembro de 2016.

Signatários: LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO (Prefeita Municipal - Contratante) e HURIEL MARINHO DE ARAÚJO (Secretário Municipal de Saúde - Contratante).

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:D5274E53

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 160314002*

Instrumento: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 160314002

Partes: MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS – RN inscrito no CNPJ sob o n.º 08.110.439/0001-89, através do FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.842.698/0001-09 - Contratante e a Sra. FRANCISCA NAIDE DA CUNHA MILITAO, CPF sob o n.º 043.717.794-76, Contratada.

Do objeto: O presente termo trata da RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 16.03.14.002, cujo objeto é a contratação de Técnico em Enfermagem no Hospital Dr. Clóvis Avelino, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Da rescisão contratual e Justificativa: A presente rescisão tem fundamento no Art. 20, III e 23 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, que estabelece o limite máximo de gastos com pessoal pelo município, bem como pela decisão proferida nos autos da ação 0100059-2016.8.20.0127, do qual se determinou a redução de despesa com pessoal no montante de 20%. Dessa forma, em cumprimento a legislação e decisão judicial a presente rescisão visa contribuir para a redução de despesas com pessoal, no intuito de restabelecer o município na condição do limite adequado.

Diante disto, a contar desta data, por força da presente rescisão, está encerrado o contrato de que trata a Cláusula Primeira.

ASSINATURA: Santana do Matos/RN, 01 de novembro de 2016.

Signatários: LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO (Prefeita Municipal - Contratante) e HURIEL MARINHO DE ARAÚJO (Secretário Municipal de Saúde - Contratante).

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:2D27E811

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 091303/2016***

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. Adailton Damasceno, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 326, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, com objetivo de buscar/transportar paciente que se encontra com alta hospitalar no Hospital Luiz Antônio, na cidade de Natal/RN, no dia, 13 de setembro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 13 de setembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:

Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:E7C13CB4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 102101/2016**

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais) ao Sr. Arnaldo Assunção da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 1110, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN, transportando paciente para atendimento especializado no (a) Hospital Maternidade Almeida Castro, na Cidade de Mossoró/RN, no dia 21 de outubro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 21 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:79F7B43C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 102102/2016**

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 01 (uma) diária no valor de 80,00 (Oitenta reais) ao Sr. Azul Ovídio de Azevedo, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN, transportando paciente para atendimento especializado de urgência no (a) Hospital Maternidade Almeida Castro, na cidade de Mossoró/RN, no dia 21 de outubro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 21 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:C712C2D7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 102401/2016**

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. Arnaldo Assunção da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 1110, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN, transportando paciente para atendimento especializado no (a) Hospital Maternidade Almeida Castro, na Cidade de Mossoró/RN, no dia 23 de outubro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 24 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:86DD829A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 102402/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) a Sra. Elieuma Félix de Sousa, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. Nº 364, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN, com objetivo de acompanhar paciente para avaliação médica no (a) Hospital Maternidade Almeida Castro, na cidade de Mossoró/RN, no dia 23 de outubro de 2016. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 24 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:A30D48F7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 102403/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. Arnaldo Assunção da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 1350, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, para transportar paciente para avaliação médica no (a) Liga Contra o Câncer, na cidade de Natal/RN, no dia 24 de outubro de 2016. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 24 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:137768F7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 102501/2016

Santana do Matos/RN, 25 de outubro de 2016.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. Erisvan Rodrigues da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 298, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, para pegar/transportar paciente para atendimento especializado no (a) Hospital Luiz Antônio, na cidade de Natal/RN, no dia 25 de outubro de 2016. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 25 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:788A1B1A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 102502/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) a Sra. Rita de Cássia Cavalcante Assunção, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. Nº 281, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN, com objetivo de acompanhar paciente, para atendimento especializado de urgência no (a) Hospital Maternidade Almeida Castro, na cidade de Natal/RN, no dia 25 de outubro de 2016. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 25 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:25BBD510

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 102503/2016

Santana do Matos/RN, 25 de outubro de 2016.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. Azulil Ovídio de Azevedo, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN, transportando paciente para atendimento especializado de urgência no (a) Hospital Maternidade Almeida Castro, na cidade de Mossoró/RN, no dia 25 de outubro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 25 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:3FC7FA51

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 102608/2016**

Santana do Matos/RN, 26 de outubro de 2016.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. Azulil Ovídio de Azevedo, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com matrícula Nº 1349, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, transportando paciente para atendimento especializado no (a) Pronto Socorro Clóvis Sarinho, na cidade de Natal/RN, no dia 26 de outubro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 26 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:997B7537

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 102609/2016**

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. Arnaldo Assunção da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 1350, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de pegar/transportar paciente para avaliação médica no (a) Maria Alice Fernandes, na cidade de Natal/RN, no dia 26 de outubro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 26 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:A54EAF2B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 102901/2016**

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais) a Sra. Rita de Cássia Cavalcante Assunção, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. Nº 281, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Parnamirim/RN, com objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado de urgência no (a) Hospital Regional Dioclécio Marques, na cidade de Parnamirim/RN, no dia 27 de outubro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 29 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:A19C84D5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 102902/2016**

Santana do Matos/RN, 29 de outubro de 2016.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 01 (uma) diária no valor de 80,00 (Oitenta reais) ao Sr. Azulil Ovídio de Azevedo, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Parnamirim/RN, transportando paciente para atendimento especializado no (a) Hospital Dioclécio Marques, na cidade de Parnamirim/RN, no dia 27 de outubro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 29 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:18374B0C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 103101/2016**

Santana do Matos/RN, 31 de outubro de 2016.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 01 (uma) diária no valor de 80,00 (Oitenta reais) ao Sr. Azulil Ovídio de Azevedo, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, com objetivo de pegar/transportar paciente para atendimento especializado no (a) Pronto Socorro Clóvis Sarinho, na cidade de Natal/RN, no dia 30 de outubro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 31 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:EE70FD38

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 103102/2016**

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. Arnaldo Assunção da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 1350, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, com objetivo de pegar/transportar paciente para avaliação médica no (a) Liga Contra o Câncer, na cidade de Natal/RN, no dia 31 de outubro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 31 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:5738BF1C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 103103/2016**

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. Adailton Damasceno, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 326, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para tratamento especializado de urgência no Hospital Clóvis Sarinho, na cidade de Natal/RN, no dia, 31 de outubro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 31 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:DF3AF784

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 103104/2016**

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) a Sra. Euda Porfírio de Azevedo Anselmo, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. Nº 170, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, a fim de acompanhar paciente para atendimento especializado de urgência no (a) Hospital Walfredo Gurgel, na cidade de Natal/RN, no dia 31 de outubro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 31 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:CD1F8246

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 110101/2016**

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. ARNALDO ASSUNÇÃO DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 1350, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, com objetivo de pegar/transportar paciente para avaliação médica no (a) Clínica de Raio X e Ultra Som, na cidade de Natal/RN, no dia 01 de novembro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 01 de novembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:5C1B14B3

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA Nº 110102/2016**

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. AZUIL OVÍDIO DE AZEVEDO, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com matrícula Nº 1349, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, transportando paciente para atendimento especializado no (a) Pronto Socorro Clóvis Sarinho, na cidade de Natal/RN, no dia 01 de novembro de 2016.
 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 01 de novembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:564AD56A

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA Nº 110303/2016**

Santana do Matos/RN, 03 de novembro de 2016.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 524, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, para pegar/transportar paciente para atendimento especializado no (a) Hospital Walfredo Gurgel, na cidade de Natal/RN, no dia 02 de novembro de 2016.
 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
 Registre-se e
 Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 03 de novembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:8536A2BF

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA Nº 110401/2016**

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 307, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, transportando pacientes para atendimento especializado no (a) Hospital Liga Contra o Câncer, Hospital Universitário Onofre Lopes e etc, em Natal/RN, no dia 07 de novembro de 2016.
 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 04 de novembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:6344FA48

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA Nº 110402/2016**

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 307, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, transportando pacientes para atendimento especializado no (a) Hospital Liga Contra o Câncer, Hospital Universitário Onofre Lopes e etc, em Natal/RN, no dia 08 de novembro de 2016.
 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 04 de novembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:1F12811E

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA Nº 110403/2016**

Santana do Matos/RN, 04 de novembro de 2016.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 307, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, transportando pacientes para atendimento especializado no (a) Hospital Liga Contra o Câncer, Hospital Universitário Onofre Lopes e etc, em Natal/RN, no dia 09 de novembro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 04 de novembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana do Carmo Aquino de Carvalho

Código Identificador:A13555FC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 110404/2016**

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 307, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, transportando pacientes para atendimento especializado no (a) Hospital Liga Contra o Câncer, Hospital Universitário Onofre Lopes e etc, em Natal/RN, no dia 10 de novembro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 04 de novembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana do Carmo Aquino de Carvalho

Código Identificador:506CC27C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 110405/2016**

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 307, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do

Matos/RN para a cidade de Natal/RN, transportando pacientes para atendimento especializado no (a) Hospital Liga Contra o Câncer, Hospital Universitário Onofre Lopes e etc, em Natal/RN, no dia 11 de novembro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 04 de novembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana do Carmo Aquino de Carvalho

Código Identificador:F7FD7A25

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 110406/2016**

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto 213/2014.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 30,00 (Trinta reais) ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Caicó/RN, para transportar pacientes para tratamento de hemodálises na Clínica do Rim, na cidade de Caicó/RN, no dia 08 de novembro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 04 de novembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana do Carmo Aquino de Carvalho

Código Identificador:63C7662E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 110407/2016**

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto 213/2014.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 30,00 (Trinta reais) ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Caicó/RN, para transportar pacientes para tratamento de hemodálises na Clínica do Rim, na cidade de Caicó/RN, no dia 10 de novembro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 04 de novembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana do Carmo Aquino de Carvalho

Código Identificador:BE8A6E08**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 110408/2016**

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto 213/2014.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 30,00 (Trinta reais) ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Caicó/RN, para transportar pacientes para tratamento de hemodálises na Clínica do Rim, na cidade de Caicó/RN, no dia 12 de novembro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 04 de novembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana do Carmo Aquino de Carvalho

Código Identificador:A3A04E30**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110301/2016**

Conceder diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. Ana Paula Marques dos Santos, servidora deste município, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Caicó/RN, com o objetivo de acompanhar os adolescentes F.M.F e F.R.O.N para Delegacia Regional de Polícia Militar, na cidade de Caicó/RN, no dia 02 de novembro de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Santana do Matos em 03 de novembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO

Prefeita

Publicado por:

Ana do Carmo Aquino de Carvalho

Código Identificador:F26DB182**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110302/2016**

Conceder diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. Lucijan Alfredo da Cunha, servidor deste município, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Caicó/RN, para acompanhar os adolescentes F.M.F e F.R.O.N para Delegacia Regional de Polícia Militar na cidade de Caicó/RN, no dia 02 de novembro de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Santana do Matos em 03 de novembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO

Prefeita

Publicado por:

Ana do Carmo Aquino de Carvalho

Código Identificador:2C857D77**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0098-GPMSF/2016**

Nomeia servidora para cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEIAR a senhora ANDREA BEZERRA DE BRITO, brasileira, potiguar, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.464.123 – SSP/RN e do CPF n.º 877.418.064-91, para o cargo de COORDENADORA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA, código CC2; vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2.º - Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 01 de novembro de 2016.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:

Francisco Carlos de Medeiros

Código Identificador:98E28A71**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI****SUB-COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de São João do Sabugi/RN, CNPJ (MF) n.º 08.095.960/0001-94. CONTRATADO THIAGO ARAÚJO MEDEIROS, CPF: 702.668.274-11, OBJETO: BOLSA de incentivo

ao esporte pela participação nos Jogos Estudantis do Estado do Rio Grande do Norte – JERNS na capital do Estado - JERNS. Valor Global Estimado de R\$ 100,00 (Cem reais). Vigência de entre 24 de outubro a 04 de novembro de 2016, Base legal: Lei 450/2005. SIGNATARIOS: **Aníbal Pereira de Araújo**-Pelo Contratante, **Thiago Araújo Medeiros** - Pelo contratado.

Publicado por:
Suedja Najara Lucena de Araujo
Código Identificador:23A7FD3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
*** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PREFEITURA**
MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA
PÚBLICA Nº 024/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 024/2016 - JULGAMENTO DE RECURSO - IMPETRANTE: PETROGÁS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - IMPETRADA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO: A Comissão recebe o recurso administrativo interposto pela PETROGÁS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento e razão da recorrente não ter justificado as irregularidades que determinaram a sua inabilitação. Portanto ficar marcado a abertura das Propostas para o dia 07/11/2016 às 09:00 hs na Sala da CPL - sede da Prefeitura - Rua Bento Urbano, 04

São Paulo do Potengi/RN, 01/11/2016

ROSELMA REGINA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:EEA8F1C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
ARRECADAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ - IPSAT - P O R T A R I A
012/2016

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ - IPSAT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 979/2012,

R E S O L V E:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora **MARIA DAS GRAÇAS CORDEIRO DA SILVA**, Professora, matrícula nº 4308, lotada na Secretaria de Educação, com fundamentação legal no Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e §5º do Art. 40 da Constituição Federal de 1988, combinado com o Art. 34, I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 979/2012, de 20 de junho de 2012.

São Tomé, 1º de novembro de 2016.

PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO NETO
Diretor Executivo do IPSAT

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:74FADB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
ARRECADAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ - IPSAT - P O R T A R I A
013/2016

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ - IPSAT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 979/2012,

R E S O L V E:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora **ROSA MARQUES DE OLIVEIRA**, Professora, matrícula nº 1538, lotada na Secretaria de Educação, com fundamentação legal no Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 34, I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 979/2012, de 20 de junho de 2012.

São Tomé, 1º de novembro de 2016.

PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO NETO
Diretor Executivo do IPSAT

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:F525A4B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2016
(HABITAÇÃO)

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – O Município de São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que acha-se aberto a presente **CONVOCAÇÃO PÚBLICA** visando a seleção de beneficiários que tenham interesse em Cadastrar-se nos Programas Habitacionais do Município de São Vicente/RN, destinados à famílias com renda mensal não superior a 03 (três) salários mínimos.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto dessa **CONVOCAÇÃO** consiste em selecionar beneficiários que tenham interesse em Cadastrar-se nos Programas Habitacionais do Município de São Vicente/RN, a fim de compor cadastro ordinário de famílias excedentes, selecionadas a partir dos critérios estabelecidos na Resolução nº 01/2016 do Conselho Municipal de Habitação de São Vicente/RN – CMHSV, e demais disposições legais atinentes à matéria.

3 – DO LOCAL, HORÁRIO E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições dos interessados serão realizadas no local, horário e período a seguir delineado:

I – Local: Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN – CEP: 59.340-000 – Tel.: (084) 3436-0226 – Ramal – 209.

II – Horário: 08h00min às 12h00min

III – Período: 09 de novembro a 09 de dezembro de 2016

4 – DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

4.1– Estão aptos a participar do Cadastroamento as famílias que atendam cumulativamente os seguintes requisitos:

I - Não ter sido beneficiado anteriormente em programas de habitação de interesse social do governo federal, estadual ou municipal;

II - Não possuir casa própria ou financiamento em qualquer Unidade da Federação;

III - Residir no Município de São Vicente/RN há pelo menos 05 (Cinco) anos.

IV – Estar inserida na Base de Cadastroamento Único de São Vicente/RN – Cadúnico;

5 – DOS CRITÉRIOS

5.1 - Para seleção dos candidatos, serão observados os critérios nacionais e adicionais:

- I - Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
- II - Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;
- III - Família com renda não superior a 03 (três) salários mínimos;
- IV - Famílias que tenham em sua composição pessoas Idosas;
- V - Famílias que tenham em sua composição pessoas com deficiência;

6 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 – Para o desempate das famílias selecionadas, serão observados os seguintes critérios:

- Menor renda per capita familiar;
- Maior número de componentes familiar;

7 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 – É necessária a apresentação dos seguintes documentos, no ato da inscrição:

- I – RG, CPF (Pessoal e do Cônjuge);
- II – Comprovante de Residência;
- III – Certidão de Nascimento ou Casamento;
- IV – Comprovante de renda dos membros da família;
- V – Folha resumo do CadÚnico;
- VI - Documentos comprobatórios da permanência da família no município há pelo menos 05 (Cinco) anos;

8 – DO CADASTRO

8.1 - O município de São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizará o cadastro das famílias que tenham interesse em Cadastrar-se nos Programas Habitacionais do Município de São Vicente/RN que terá validade de 01 (um) ano.

I – Após as inscrições será formado um cadastro ordinário de famílias excedentes, selecionadas a partir dos critérios referidos no item 05 (Cinco);

II - A classificação no cadastro ordinário de excedentes deverá estabelecer a posição de espera de cada família.

III - As famílias inseridas no cadastro ordinárias de excedentes serão convocadas, ao menos 1 (uma) vez por ano, para atualização de seus dados socioeconômicos, mediante edital amplamente divulgado.

IV - Ficam dispensadas da aplicabilidade dos critérios elencados nos item 04 (Quatro) e 05 (Cinco) de seleção as famílias desabrigadas por motivo de risco e vulnerabilidade social, devidamente justificada por meio de parecer social e aprovado pelo Conselho Municipal de Habitação;

V – Será respeitado o percentual de 3% (Três por cento) das vagas para os Idosos, nos termos do inciso I do Art. 38 do Estatuto do Idoso.

VI – Será respeitado o percentual de 3% (Três por cento) das vagas para pessoa com deficiência, nos termos do inciso I do Art. 32 do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

9 – DAS ETAPAS DO CADASTRAMENTO

9.1 – As fases do cadastramento estão descritas no quadro a seguir:

ETAPAS	PERÍODO
INSCRIÇÕES	09/11/2016 à 09/12/2016
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	09/12/2016
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	09/12/2016
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÕES	12 à 13/12/2016
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	14/12/2016
DIVULGAÇÃO DO CADASTRO ORDINÁRIO DE FAMÍLIAS EXCEDENTES	16/12/2016
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DA ORDEM DA CLASSIFICAÇÃO DO CADASTRO	19 à 20/12/2016
HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO	21/12/2016

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Quaisquer esclarecimentos e/ou informações complementares sobre o presente poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN – CEP: 59.340-000, ou pelo Tel.: (084) 3436-0226 – Ramal – 209.

10.2 – Todos os atos inerentes a **CONVOCAÇÃO PÚBLICA** visando à seleção de beneficiários que tenham interesse em Cadastrar-se nos Programas Habitacionais do Município de São Vicente/RN, serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, bem como nos murais da prefeitura municipal de São Vicente/RN.

São Vicente/RN, 26 de outubro de 2016.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS

MARIA DAS VITÓRIAS BATISTA SOARES

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:77D22E24

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006, DE 30 DE MARÇO DE 2016**

Declara em situação de emergência, nas áreas do Município de São Vicente, afetado por Desastre climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a zona rural do Município já se encontra afetada, com a falta d’água; para a produção agrícola e pecuária, bem como para o consumo humano e animal;

Considerando que as chuvas de inverno até o presente momento, foram insuficientes para a formação de estoque de agua potável para o suprimento da população rural nos principais reservatórios, tais como açudes, tanques, poços tubulares, barreiros e cisternas;

Considerando que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico quanto ao Nível I- situação de emergência quanto a intensidade do desastre de Média intensidade, conforme art. 3º; a da instrução normativa nº, de 24 de Agosto de 2012.

Considerando o parecer Técnico nº01/2016, de 16 de março de 2016, expedido pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDEC, órgão vinculado á estrutura desconcentrada do Gabinete Civil do Governo do estado (GAC), que atestou a continuidade do quadro característico situação de emergência;

Considerando, finalmente, o DECRETO Estadual nº 25.931 de 21 de Março de 2016.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada “Situação de Emergência por Seca”, no município de São Vicente/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como situação de emergência provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existente no Município supracitado.

Art.2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência no que preceitua o Decreto Estadual nº 25.931 de 21 de março de 2016.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2016.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:0FE03464

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSE ROGÉRIO MOTA DA SILVA**, inscrito no CPF **069.728.774-23**, que exercer o cargo de Provedor em Comissão de **GERENCIADOR DE SETOR – CC7**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de outubro de 2016.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:72C2B386

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA ART 6º EC 41/2003

Ato/Portaria nº 000009/2016

SENADOR ELOI DE SOUZA/RIO GRANDE DO NORTE, em 01 de Novembro de 2016

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) MARIA JOSE R DO NASCIMENTO LIMA.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SOUZAPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 da Lei Municipal Complementar nº 006, de 06 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora **MARIA JOSE RODRIGUES DO NASCIMENTO LIMA**, portadora do RG nº 916862, RN, CPF nº 553.378.994-49, Efetiva, no cargo PROFESSORA, Nível H-POS GRADUACAO, Classe III Matrícula Funcional nº 900419, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA do Município de Senador Elói de Souza, nos termos do **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 34 Lei Municipal Complementar nº 006, de 06 de maio de 2015**, conforme processo do SOUZAPREV nº 000009/2016, a partir desta data até a posterior deliberação, **com proventos integrais, acrescido das seguintes vantagens:**

06 (seis) quinquênios correspondentes as 30% (trinta por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

EUCLIDES TEIXEIRA NETO
Diretor Executivo

De acordo:

CLÁUDIO MÁRCIO PESSOA
Diretor de Gestão, Finanças e Benefícios

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:21F367C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA ART 6º EC 41/2003

Ato/Portaria nº 000007/2016

SENADOR ELOI DE SOUZA/RIO GRANDE DO NORTE, em 01 de Novembro de 2016

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO PINHEIRO A DA SILVA.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SOUZAPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 da Lei Municipal Complementar nº 006, de 06 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora **MARIA DO SOCORRO PINHEIRO A DA SILVA**, portadora do RG nº 161030, RN-, CPF nº 106.245.974-15, Efetivo(a), no cargo 001-PROFESSOR, Nível E- POS GRADUACAO E, Classe III-POS GRADUACAO, Matrícula Funcional nº 900613, lotado(a) no(a) 008.006-SEC.MUN.EDUC.CULT. -F-60% do Município de Senador Elói de Souza, nos termos do **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 34 Lei Municipal Complementar nº 006, de 06 de maio de 2015**, conforme processo do SOUZAPREV nº 000007/2016, a partir desta data até a posterior deliberação, **com proventos integrais acrescido das seguintes vantagens:**

03 (três) quinquênios correspondentes a 15%(quinze por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

EUCLIDES TEIXEIRA NETO
Diretor Executivo

De acordo:

CLÁUDIO MÁRCIO PESSOA
Diretor de Gestão, Finanças e Benefícios

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:1F5A8BCF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA ART 6º EC 41/2003**

Ato/Portaria nº 000008/2016

SENADOR ELOI DE SOUZA/RIO GRANDE DO NORTE, em 01 de Novembro de 2016

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) MARIA DO LIVRAMENTO P LINS.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SOUZAPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 da Lei Municipal Complementar nº 006, de 06 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora **MARIA DO LIVRAMENTO PEREIRA LINS**, portadora do RG nº 867729, RN, CPF nº 969.035.204-06, Efetivo, no cargo PROFESSOR, Nível E-POS GRADUACAO E, Classe III, Matrícula Funcional n.º 901016, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA do Município de Senador Elói de Souza, nos termos do **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 34 Lei Municipal Complementar nº 006, de 06 de maio de 2015**, conforme processo do SOUZAPREV nº 000008/2016, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

EUCLIDES TEIXEIRA NETO

Diretor Executivo

De acordo:

CLÁUDIO MÁRCIO PESSOA

Diretor de Gestão, Finanças e Benefícios

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:653479D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20150100. PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 027/2015 – SRP**

PROCESSO Nº. 30090001/15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56. **CONTRATADO:** C F V GALVÃO - ME, CNPJ: 17.715.542/0001-43. **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura contratação dos serviços de fornecimento de refeições (café da manhã; almoço; lanches e jantar) para atendimento das necessidades do município de Serra Caiada/RN, para serem consumidas sob demanda, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. **LOTE HOMOLOGADO:** LOTE

01 UNICO. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 23.259,00 (Vinte e três mil duzentos e cinquenta e nove reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0203.04.122.2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.MUN. ADMINISTRACAO;

0208.10.301.2016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE;

0209.12.122.2017 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA;

0212.10.301.2052 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

0213.04.122.2061 - MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL - “

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica”.

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

FUNDAMENTO LEGAL: Inc. II do Art. 15 da Lei 8.666/93 Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002. **DATA DE ASSINATURA:** 27 de outubro de 2016. **SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Cristiane Felix Vicente Galvão – pela contratada.

Serra Caiada/RN, Em 27 de outubro 2016.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:F825501A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA/ADM Nº 002/2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, usando das atribuições legais e aos ditames do art. 8º do Decreto nº 005/2013.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** a Sra. MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, matr. 1286, inscrita no CPF/MF, nº 069.790.147-57 e portadora do RG nº 3.407.498-SSP/RN, Prefeita deste Município, 03 (TRÊS) diárias no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 1.500,00 (um mil reais) para custear suas despesas de deslocamento e estadia nos dias 09, 10 e 11 do corrente mês e ano na cidade de Brasília/DF, afim de participar do seminário novos gestores: região nordeste, na ocasião visitará os Ministérios da Educação, Integração Nacional, Saúde, Assistência Social e Combate a Fome e FNDE, para tratar de assuntos do interesse do Município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 04 de novembro de 2016.

ADEMAR ARAUJO DA COSTA
Secretário

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:74432E00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2016 - PROCESSO Nº.
05090003/16**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra de São Bento/RN, nomeado pela Portaria nº. 002/2016 de 04 de janeiro de 2016; torna público o Pregão Presencial nº. 011/2016, com o objetivo de contratação **Prestação de**

serviços de empresa especializada em seguro de veículos, para fornecimento de apólices de seguro do tipo compreensiva; destinada a três ônibus escolares da rede municipal de educação do município de Serra de São Bento/RN, conforme especificações constantes do termo de referência anexo I deste edital. Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 18 de novembro de 2016 a partir das 09:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra de São Bento, sito a Praça Salviano Gomes Crizanto, 186 – Centro – Serra de São Bento/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, e Esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsaobento@gmail.com ou pelo telefone (84) 3289-0128.

Serra de São Bento/RN, em 04 de novembro de 2016.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Gisélia Maria de Freitas
Código Identificador:425E5E5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2016 PROCESSO
MSNN/RN Nº 0202/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2016

OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Gêneros Alimentícios (perecíveis) destinados à merenda das Escolas Municipais de Serra Negra do Norte/RN.

À Empresa: M. PEREIRA DIAS - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 03.385.266/0001-98, com sede em Rua José Maria Gonçalves Vale, 269, Bairro João XXIII, Caicó/RN.

Senhor Empresário;

Considerando Ata de Registro de Preços prévia e a possibilidade de prejuízos para esta Administração, informamos que a Empresa não está cumprindo com a obrigação que lhe cabe, frustrando, desse modo, nossas expectativas com relação à execução contratual.

Em atendimento ao que dispõe o art. 64 da lei 8.666/93 vimos **NOTIFICAR**, essa empresa para regularizar a entrega dos produtos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços.

DOS FATOS:

Tendo em vista que foi remetida ordem de compra pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos dias 19 (dezenove) de outubro de 2016 e 27 (vinte e sete) de outubro de 2016, solicitando 61,500 kg destinados aos alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental da Zona Urbana e Zona Rural, conforme ordens de compra anexas solicitando os produtos, ofício S/Nº das gestoras do CEI (Centro Educacional de Ensino Infantil) Dr. Ruy Pereira dos Santos, encaminhado a Coordenadora Escolar deste Município informando que a falta destes produtos estão prejudicando a alimentação das crianças e causando transtornos tendo que mudar o cardápio da merenda todos os dias. Também foram enviados e-mails da

merendaescolar@serranegra.rn.go.br para bebetopadaria@hotmail.com nos dias 18 de outubro de 2016 e 19 de outubro de 2016 solicitando o envio dos referidos produtos e que nada foi respondido pela empresa, em seguida foram realizadas várias ligações telefônicas do celular de nº (84) 9-9630-3182 na tentativa de resolver o problema, sem sucesso, para o celular nº (84) 9-9963-5055 de propriedade do Sr. Humberto José de Medeiros, dono da empresa citada, e que até a presente data atual ainda não nos foram remetidos os produtos solicitados e ainda que o atraso na entrega dos produtos supra, estão causando constrangimento junto aos alunos da rede

municipal de ensino e as crianças do CEI (Centro Educacional de Ensino Infantil) Dr. Ruy Pereira dos Santos e consequentemente prejuízo ao município.

Diante de todo exposto e ainda visando não haver prejuízo para a administração pública municipal, no que diz respeito ao bom funcionamento das atividades desenvolvidas pela referida secretaria, fica desde já, **NOTIFICADA**, para no prazo de 5 (cinco) dias apresentar justificativas (defesa), conforme preceitua os princípios da moralidade administrativa, da legalidade e do contraditório e ampla defesa, referente ao respectivo processo e neste sentido incidir o que preconiza o inciso LV, art 5º, da CF/88 e levando-se em conta precipuamente o disposto no artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, **podendo ainda o Município aplicar às sanções previstas na Cláusula Oitava da referida Ata de Registro de Preços.**

Serra Negra do Norte/RN, 04 de novembro de 2016.

ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Batista de Araújo Neto
Código Identificador:4BFEA92A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0435/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:		José dos Santos Filho				
Cargo/Função:		Coordenador de Núcleo Rural (Condição de Motorista)				
Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2 (meia)	Caicó/RN	04 de novembro de 2016	60,00		30,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 30,00	
(x) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 04 de novembro de 2016, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Rita Maria de Souza, Aldo Monteiro Cavalcante e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Toro, de placa QGE-7954, para sessão de hemodiálise, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de novembro de 2016.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andrezza Mariz Luz
Código Identificador:51E24440

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0436/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:		Jussê Silva Lopes de Vasconcelos				
Cargo/Função:		Motorista				
Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2 (meia)	Natal/RN	04 de novembro de 2016	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00	
(x) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 04 de novembro de 2016, com o objetivo de: Conduzir a paciente Maria do Ó Monteiro ao Hospital do Coração, no veículo Doblô Ambulância, de placa OJT-8346, para realização de cateterismo, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de novembro de 2016.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Andrezza Mariz Luz

Código Identificador:443980DA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0437/2016**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:		Jussê Silva Lopes de Vasconcelos				
Cargo/Função:		Motorista				
Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2 (meia)	Natal/RN	05 de novembro de 2016	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00	
(x) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 05 de novembro de 2016, com o objetivo de: Conduzir a paciente Maria José Rosa dos Santos ao Hospital do Coração, no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para realização de cirurgia, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de novembro de 2016.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Andrezza Mariz Luz

Código Identificador:61C6D410

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0438/2016**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:		Alan George Lucena da Rocha				
Cargo/Função:		Motorista				
Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2 (meia)	Caicó/RN	03 de novembro de 2016	60,00		30,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 30,00	
(x) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 03 de novembro de 2016, com o objetivo de: Ressarcimento por conduzir a paciente Maria do Céu de Souza ao Hospital Regional, no veículo Doblô Ambulância, de placa OJT-8346, para realização de exames em virtude de uma paralisia facial, sendo medicada e ficando internada, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de novembro de 2016.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Andrezza Mariz Luz

Código Identificador:COD7575D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0439/2016**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:		Jussê Silva Lopes de Vasconcelos				
Cargo/Função:		Motorista				
Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2 (meia)	Natal/RN	05 de novembro de 2016	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00	
(x) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 05 de novembro de 2016, com o objetivo de: Conduzir a paciente Maria José Rosa dos Santos ao Hospital do Coração, no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para realização de cirurgia, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de novembro de 2016.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Andreza Mariz Luz

Código Identificador:E5E40A7B

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0162/2016**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de **FÉRIAS** ao servidor municipal **ADRIANO JOSÉ DE MEDEIROS**, matrícula nº 760, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 038.973.744-55, portador da Cédula de Identidade/RG nº 2.031.414 - SSP/RN, ocupante do cargo efetivo de **Tratorista**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos, do período aquisitivo de 11/02/2015 a 10/02/2016, com gozo sugerido de **07/11/2016 a 06/12/2016**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 04 de Novembro de 2016.

ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreza Mariz Luz

Código Identificador:A9543340

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 422/2016 DE 23 DE SETEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre os nomes de ruas e logradouros do Distrito de Maretas no município de Serrinha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Maria Dantas de Lima e Rua Edite Duarte da Silva** as artérias do Distrito de Maretas, zona rural do Município de Serrinha, especificada no croqui que está anexo.

Art. 2º Localiza, em croqui, as ruas nominadas na lei nº 317 de 10 de junho de 2008: Amaro Braz da Silva, Antonio Tomé de Souza, João Ditadeus de Pontes, João Severino da Silva, José Bento de Freitas, José Justino Pereira, Luis Vicente da Cruz, Maria Lindalva da Costa, Romão Manoel do Nascimento e Largo Luiz Severino do Nascimento – “Luiz Gameleira”.

Art. 3º Após a sanção do Chefe do Poder Executivo Municipal caberá ao Município a responsabilidade de apor as placas para sua identificação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 23 de setembro de 2016

FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Interino do Município de Serrinha.

Publicado por:

João Maria de Oliveira

Código Identificador:D28B1A99

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 423/2016 DE 23 DE SETEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre os nomes de ruas e logradouros do município de Serrinha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Antonio Rodrigues de Arruda, Rua Manoel Francelino de Aguiar, Rua José Latange e Rua Enizário Aquino Figueredo** as artérias localizadas no setor oeste da zona urbana do Município de Serrinha (próximo a Rua Rafael Francelino de Aguiar e Rua Antonio Miguel Pereira), especificada no croqui que está anexo.

Art. 2º Após a sanção do Chefe do Poder Executivo Municipal caberá ao Município a responsabilidade de apor as placas para sua identificação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 23 de setembro de 2016

FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Interino do Município de Serrinha.

Publicado por:

João Maria de Oliveira

Código Identificador:D8044386

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 424/2016 DE 23 DE SETEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre os nomes de ruas e logradouros do município de Serrinha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Otávio Mata de Oliveira**, a artéria localizada no setor norte da zona urbana do Município de Serrinha

(próximo ao Prolongamento da Rua Manoel Joaquim de Souza e Rua Manoel Rodrigues de Arruda), especificada no croqui que está anexo.

Art. 2º Após a sanção do Chefe do Poder Executivo Municipal caberá ao Município a responsabilidade de apor as placas para sua identificação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 23 de setembro de 2016

FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Interino do Município de Serrinha.

Publicado por:

João Maria de Oliveira

Código Identificador:A20C5BF2

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 425/2016 DE 23 DE SETEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre os nomes de ruas e logradouros do município de Serrinha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Carmelita José da Silva**, a artéria localizada no setor central-leste da zona urbana do Município de Serrinha (próximo a Rua Binário Luis Alves de Oliveira e Rua Paulo Nizeo Barbalho), especificada no croqui que está anexo.

Art. 2º Após a sanção do Chefe do Poder Executivo Municipal caberá ao Município a responsabilidade de apor as placas para sua identificação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 23 de setembro de 2016

FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Interino do Município de Serrinha.

Publicado por:

João Maria de Oliveira

Código Identificador:8F60FE3D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 426/2016 DE 23 DE SETEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre os nomes de ruas e logradouros do município de Serrinha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Rua José Duarte Filho, Rua Tomaz Garcia de Araújo, Rua Maria Francisca do Nascimento, Rua José Aquino do Nascimento, Rua Belarmina Maria de Jesus, Rua Maria do Carmo Farias dos Santos, Rua Geraldo Serafim dos Santos, Rua José Vital da Silva, Rua Damião Alves Pimentel e Praça Reginaldo Cândido de Araújo Filho**, as artérias localizadas no loteamento Bella Vista, setor sul da região urbana do Município de Serrinha (próximo a RN 120 que liga Serrinha/RN a Santo Antonio/RN), especificada no croqui que está anexo.

Art. 2º Após a sanção do Chefe do Poder Executivo Municipal caberá ao Município a responsabilidade de apor as placas para sua identificação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 23 de setembro de 2016

FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Interino do Município de Serrinha.

Publicado por:

João Maria de Oliveira

Código Identificador:BC728493

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 427/2016 DE 23 DE SETEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre os nomes de ruas e logradouros do município de Serrinha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Francisco Gomes Sobrinho, Rua Josefa Gomes de Assis, Rua Manoel Raimundo de Oliveira, Rua Francisco Argemiro Bezerra, Rua Severino Gomes de Aguiar, Rua Manoel Teixeira de Souza, Rua Nair Vicente da Cruz, Rua Adelmana Duarte Damasceno**, as artérias localizadas no loteamento José do Carmo, setor norte da zona urbana do Município de Serrinha (próximo a Rua Binário Luis Alves de Oliveira), especificada no croqui que está anexo.

Art. 2º Após a sanção do Chefe do Poder Executivo Municipal caberá ao Município a responsabilidade de apor as placas para sua identificação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 23 de setembro de 2016

FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Interino do Município de Serrinha.

Publicado por:

João Maria de Oliveira

Código Identificador:F45C4403

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 428/2016 DE 23 DE SETEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre os nomes de ruas e logradouros do município de Serrinha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Rua José Serafim dos Santos, Rua Sebastião Alves Farias, Rua Antonio Alves Farias, Rua João Soares de Aguiar, Rua Luciano do Carmo dos Santos, Rua Severino Alves Pereira, Rua Elias Vicente da Silva e Rua Benedito de Souza Sobrinho**, as artérias localizadas no loteamento José do Carmo, setor leste da zona urbana do Município de Serrinha (próximo a Rua Binário Luis Alves de Oliveira), especificada no croqui que está anexo.

Art. 2º Após a sanção do Chefe do Poder Executivo Municipal caberá ao Município a responsabilidade de apor as placas para sua identificação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 23 de setembro de 2016

FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Interino do Município de Serrinha.

Publicado por:

João Maria de Oliveira

Código Identificador:69557508

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 235/2016 DE 1º. DE NOVEMBRO DE 2016

Exonera a pedido LUCELIA RODRIGUES DE ARRUDA GOMES do Cargo Comissionado de Coordenadora de Licitação, Compras e Patrimônio da Secretária Municipal de Finanças e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a pedido, *LUCELIA RODRIGUES DE ARRUDA GOMES* do Cargo Comissionado de Coordenadora de Licitação, Compras e Patrimônio - CLCP, da Secretaria Municipal de Finanças – SEMTRIF.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Serrinha/RN, 1º. de novembro de 2016.

FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Interino do Município de Serrinha.

Publicado por:

João Maria de Oliveira

Código Identificador:49A998BD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 236/2016 DE 1º. DE NOVEMBRO DE 2016

Exonera a pedido LINDOLFO ROMÃO DA SILVA NETO do Cargo Comissionado de Chefe de Unidade de Tesouraria, UNITE – Símbolo CC-3 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a pedido, LINDOLFO ROMÃO DA SILVA NETO do Cargo Comissionado de Chefe de Unidade de Tesouraria, UNITE - Símbolo CC-3 - na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças – SEMTRIF.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Serrinha/RN, de 1º. de novembro de 2016.

FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Interino do Município de Serrinha.

Publicado por:

João Maria de Oliveira

Código Identificador:68657049

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 237/2016 DE 1º. DE NOVEMBRO DE 2016

Nomeia LINDOLFO ROMÃO DA SILVA NETO para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Licitação, Compras e Patrimônio na Secretária Municipal de Finanças e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, *LINDOLFO ROMÃO DA SILVA NETO* para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Licitação, Compras e Patrimônio - CLCP, na Secretaria Municipal de Finanças – SEMTRIF.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Serrinha/RN, 1º. de novembro de 2016.

FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Interino do Município de Serrinha.

Publicado por:

João Maria de Oliveira

Código Identificador:3D7AB368

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 238/2016 DE 1º. DE NOVEMBRO DE 2016

Nomeia LUCELIA RODRIGUES DE ARRUDA GOMES para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Unidade de Tesouraria, UNITE – Símbolo CC-3 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, LUCELIA RODRIGUES DE ARRUDA GOMES para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Unidade de Tesouraria, UNITE - Símbolo CC-3 - na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças – SEMTRIF.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Serrinha/RN, 1º de novembro de 2016.

FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Interino do Município de Serrinha.

Publicado por:

João Maria de Oliveira

Código Identificador:4CD7CEEE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 245/2016 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº 004/2013 de 13 de março de 2013,

Resolve:

1 - Conceder ao servidor (a) **LILIAN CRISTINA DA SILVA**, lotada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos. Ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, 01 (uma) diária (s) para custear despesas com alimentação, deslocamento urbana e/ou pousada, durante sua permanência na cidade de Canguaretama/RN, no período de 08 a 09 de novembro de 2016, para de conformidade com solicitação do Exmo Srº. Prefeito Municipal, **Participou da Oficina do Plano Municipal de Saneamento Básico.**

2 - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se

Pague-se

FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Interino do Município de Serrinha/RN.

Publicado por:

João Maria de Oliveira

Código Identificador:FC3D9E0A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 246/2016 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

Portaria nº. 246/2016, de 07 de novembro de 2016.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº 004/2013 de 13 de março de 2013,

Resolve:

1 - Conceder ao servidor (a) **MICHEL RODRIGO NUNES ARRUDA**, lotada a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação. Ocupante do cargo de Coordenador de Transferência de Renda 01 (uma) diária (s) para custear despesas com alimentação, deslocamento urbana e/ou pousada, durante sua permanência na cidade de Canguaretama/RN, nos dias 08 e 09 de novembro de 2016, para de conformidade com solicitação do Exmº Srº. Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, **Participou da 2ª Oficina do Plano Municipal de Saneamento Básico.**

2 - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se

Pague-se

LILIAN CRISTINA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

Publicado por:

João Maria de Oliveira

Código Identificador:D842FE4A

GABINETE DO PREFEITO

VETO Nº. 01/2016 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

Veto nº 01/2016,

Opomos sobre o veto à emenda modificativa à Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2017.

Ilustres Vereadores,

Dirigindo-me a esta ilustre Casa Legislativa para informar que opomos veto à emenda modificativa à Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício 2017, em face de que apesar, dos meritórios motivos que inspiraram a iniciativa, o Município de Serrinha, no momento em que se encontra, não pode dispor da quantia necessária a satisfação daquela importante necessidade.

Não é novidade que o Município de Serrinha vem atravessando momento de extrema instabilidade política, em um momento de profunda crise financeira, onde os serviços básicos não tem conseguindo satisfazer as necessidades públicas.

Neste contexto, não há como se entender razoável, em que pese a necessidade, de que o Município proceda reforma na sede desse Poder, deixando de conduzir esses recursos aos serviços, como se disse, tão precários.

Por outro lado, a inclusão dessa obrigação financeira, por se tratar de emenda parlamentar, necessariamente, deveria vir acompanhada de estudo que apontasse a fonte dos recursos e de onde eles seriam remanejados o que impede a sua sanção, também por incorreção técnica.

Em face do exposto, decidimos VETAR INTEGRALMENTE a emenda modificativa que previa a reforma do prédio da Câmara Municipal, por questões de legalidade e de conveniência administrativa.

Atenciosamente,

Serrinha(RN), 03 de novembro de 2016.

FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Interino do Município de Serrinha.

Publicado por:

João Maria de Oliveira

Código Identificador:3F0DCD8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - Nº 015/2016 - SEMAP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias ao Gestor (a) **DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 01 (uma) Diária, no valor unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), ao Prefeito Municipal: **DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade do Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Comparecer a Caixa Econômica Federal – GIGOV/NA, na Secretaria de Estado da Educação e da Cultura ,para tratar de assuntos relativo ao PETERN, também na Secretaria da infraestrutura para tratar de assuntos referentes ao município de Severiano Melo, no dia 04 de Novembro de 2016.**

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: Um (01) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 03 de Novembro de 2016.

FRANCISCA DIMARILAC BESSA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:D6D85600

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 524/ 2016 DECRETO MUNICIPAL Nº 122
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016**

INSTITUI A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SEVERIANO MELO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, submete a apreciação dos Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica criada a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Severiano Melo – Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único: A unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Vereadores local obedecerá ao disposto na Resolução TCE–RN nº. 013/2013, bem como a Resolução TCE–RN nº. 011/2016, e funcionará de forma independente e discricionária da Unidade de Controle Interno do Município, criada pela Lei Municipal nº. 319/2003, respeitando assim a independência político-administrativa das esferas do poder público municipal.

Art. 2º - Constituem atribuições da Unidade Central de Controle Interno além daquelas previstas na Lei nº 319/2003, especificamente:

I – proceder à avaliação da eficiência, eficácia e economicidade dos atos do poder legislativo;

II - nesse sentido promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis;

III – revisar a adequação da estrutura organo-administrativa da Câmara Municipal ao cumprimento dos seus objetivos e metas;

IV - propor ao Chefe do Legislativo Municipal as reformas estruturais necessárias ao melhor funcionamento do Sistema de Controle Interno do Município;

V – promover o estudo de casos com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais.

Art. 3º - Para o atendimento dos serviços de responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno tendo sido criado, por meio da resolução nº060/2014, 1 (um) Cargo de Controlador Interno, símbolo CI.

Art. 4º - O cargo discriminado no art. 3º será designado como função de confiança, com a remuneração prevista no anexo I da resolução 060/2014, cuja nomeação caberá tão somente ao Chefe do Poder Legislativo Municipal, mediante ato próprio.

Art. 5º - É vedada a nomeação para o desempenho de atividades no Órgão Central de:

I – servidores cujas prestações de contas, na qualidade de gestor ou responsável por bens ou dinheiros públicos, tenham sido rejeitadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

II – cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do prefeito e vice-prefeito, dos secretários municipais e das autoridades dirigentes dos órgãos e entidades integrantes da administração pública direta e indireta do Município;

III – cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do presidente da Câmara, do vice – presidente e dos demais vereadores.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos recursos constantes nas dotações orçamentárias destinadas as despesas de pessoal.

Art. 7º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro com a criação do Cargo de Controlador Interno, símbolo CI, correrá por conta da dotação orçamentária de despesas de pessoal, cujo valor está especificado no anexo I da Resolução 060/2014, em conformidade com o que reza o Art. 16, I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º - As atividades da Unidade Central de Controle Interno da Câmara poderão ser disciplinadas por instruções normativas do próprio chefe do órgão, respeitadas as condições previstas na Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 319/2003, Resolução TCE-RN nº. 013/2013, nº 011/2016 e Lei Complementar nº. 101/2000.

.Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Severiano Melo, RN, em 03 de Novembro de 2016.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:E9CCF676

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP – Nº
20/2016**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, torna público que fará realizar no dia 17 de novembro de 2016, na sede da Prefeitura Municipal, às 09:30 horas (Horário Local) a licitação supramencionada, com recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através da Licitação/PREGÃO PRESENCIAL- SRP nº 20/2016, objetivando Registro de Preços Para Futura **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO**. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Site:

www.taipu.rn.gov.br, maiores informações através do Fone 84 – 3264-2311, ou pelo E-mail: cpl@taipu.rn.gov.br.

Taipu/RN, em 04/11/2016.

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:8F80DDA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP – Nº
24/2016**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, torna público que fará realizar no dia 17 de novembro de 2016, na sede da Prefeitura Municipal, às 10:30 horas (Horário Local) a licitação supramencionada, com recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação/PREGÃO PRESENCIAL- SRP nº 24/2016, objetivando Registro de Preços Para Futura **AQUISIÇÃO DE INSULINAS ESPECIAIS E AGULHAS PARA CANETA DE INSULINA**. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Site: www.taipu.m.gov.br, maiores informações através do Fone 84 – 3264-2311, ou pelo E-mail: cpl@taipu.rn.gov.br.

Taipu/RN, em 04/11/2016.

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:B5018CFC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2016 - ADM. TAIPU/RN, 01 DE
NOVEMBRO DE 2016.**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 087/2016

**Publicada Portaria de nº 087/2016 em 03/11/2016 – Edição nº 1382
Código verificador: F80C29CC – DOM/RN**

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Presidente e Membro da Comissão de Licitação do Município de Taipu/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAIPU, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor Pedro Borges dos Santos Sobrinho, portador do CPF/MF nº 761.163.104-78, para exercer a função de Presidente da Comissão de Licitação do Município de Taipu/RN. Membros: Flávio Henrique Bezerra Santiago, portador do CPF/MF nº 379.368.404-00 e Sandra Gervaise de Araújo, portadora do CPF/MF nº 444.684.584-53.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em 01 de novembro de 2016, data da publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taipu/RN, 01 de novembro de 2016.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:464A95D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 193/2016**

Lei Complementar nº 193/2016, de 22 de julho de 2016

Cria no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias a Secretaria Municipal de Tributação e dá Outras Providências

Maria José Jácome da Silva, Prefeita do Município de Tenente Ananias/RN, no uso das prerrogativas Constitucionais e orgânicas

deferidas ao Poder Executivo, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Lei Complementar Municipal nº 161, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º

X – Secretaria Municipal de Tributação”.

“Artigo 9º - A – Compete a Secretaria Municipal de Tributação:

I – Dirigir e executar a Política Tributária do Município;

II – Realizar estudos e pesquisas para a previsão de receita, bem como adotar providências executivas para a obtenção de recursos financeiros de origem tributária e outros;

III – Manter cadastro atualizado de contribuintes contendo todos os dados necessários ao exercício das atividades de fiscalização, previsão de receitas e planejamento tributário do Município;

IV – aplicar a legislação tributária municipal e promover sua atualização;

V – orientar os contribuintes sobre a aplicação e a interpretação da legislação tributária;

VI – informar à população os valores de impostos, taxas, contribuições, multas, licenças, alvarás e certidões;

VII – Inscrever em dívida ativa créditos tributários ou não tributários e promover a respectiva ação executória;

VIII – instaurar, em relação aos seus servidores, processo administrativo disciplinar para apuração de irregularidade no serviço público;

IX – proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

X – exercer outras atividade correlatas”.

“Artigo 10

X – Secretaria Municipal de Tributação:

a) Coordenação Tributária”

Artigo 2º - O anexo I da Lei Complementar Municipal nº 161, de 2013, passa a vigorar acrescido:

FUNÇÕES AUXILIARES DE EXECUTIVO

FAE -1- Secretário Municipal de Tributação, - 01 vaga, FAE -5 – Coordenador, 11 vagas

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe são contrárias.

MARIA JOSÉ JÁCOME DA SILVA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:313A6748

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2016 - GP**

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, o (a) Senhor (a) **ERIVANIA SOARES DA SILVA**, CPF: 086.210.454-86, do cargo em comissão de Coordenador (a) Municipal de Saúde da Mulher, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRASE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 31 de Outubro de 2016.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Vicente de Araújo Neto

Código Identificador:5A0ED532

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2016 - GP**

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, o (a) Senhor (a) **MARCOS ANTÔNIO FERNANDES**, CPF: 088.518.854-35, do cargo em comissão de Coordenador (a) Municipal Administrativo, Financeiro e de Informática, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRASE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 31 de Outubro de 2016.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Vicente de Araújo Neto

Código Identificador:4E566CCD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 193/2016 - GP**

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, a pedido, o (a) Senhor (a) **JOÃO PERES DA SILVA**, CPF: 474.336.204-00, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRASE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 31 de Outubro de 2016.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Vicente de Araújo Neto

Código Identificador:AE0E1ED9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2016-GPMTB**

Dispõe sobre exoneração de Servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos em comissão:

I – **ANA MARIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 012.836.414-96, ocupante do cargo de Sub-Coordenador de Projetos Especiais;

II – **ANTÔNIO CESÁRIO XAVIER FILHO**, inscrito no CPF nº 018.715.164-47, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Limpeza Pública;

III – **DIOGO REYTON DE ARAÚJO E SILVA**, inscrito no CPF nº 046.538.574-58, ocupante do cargo de Sub-Coordenador de Incentivo à Agricultura Familiar;

IV – **FLÁCIO DANTAS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 877.418.494-68, ocupante do cargo de Sub-Coordenador de Incentivo à Pecuária;

V – **GABRIELA CARLA DE ANDRADE**, inscrita no CPF nº 063.960.304-11, ocupante do cargo de Sub-Coordenador de Turismo;

VI – **JOSÉ GERALDO FAUSTINO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 055.601.474-00, ocupante do cargo de Assessor de Comunicação Social;

VII – **LÊNILDA GOMES DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 050.089.347-80, ocupante do cargo de Coordenador de Cultura;

VIII – **MIRIAM CRISTINA DE JESUS**, inscrita no CPF nº 090.662.124-03, ocupante do cargo de Sub-Coordenador de Desenvolvimento Sustentável;

IX – **PAULO FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 584.133.836-68, ocupante do cargo de Coordenador de Vigilância Pública;

X – **PETRÚCIA MONTEIRO DE FREITAS**, inscrita no CPF nº 064.203.574-11, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Ensino Pré-Escolar;

XI – **RALENE RUTE DA SILVA**, inscrita no CPF nº 007.965.884-90, ocupante do cargo de Sub-Coordenador de Programas Sociais;

XII – **RITA DE CÁSSIA SANTOS**, inscrito no CPF nº 039.206.924-54, ocupante do cargo de Sub-Coordenador de Ação Social;

XIII – **SUEYLA EUSTÁCIA PEREIRA**, inscrito no CPF nº 837.971.304-49, ocupante do cargo de Sub-Coordenador de Artes;

XIV – **TEÓGENES FÁBIO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 022.703.994-71, ocupante do cargo de Sub-Coordenador do Meio-Ambiente;

XV – **THADEU BATISTA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 064.419.654-88, ocupante do cargo de Coordenador de Desporto e Lazer;

XVI – **VERUSKA ALINE DA SILVA MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 059.004.354-40, ocupante do cargo de Coordenador de Artes;

XVII – **WANKE PEDRO FERNANDES FERREIRA**, inscrito no CPF nº 079.344.664-39, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 1º de novembro de 2016.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:F023F943

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380/2016**

Dispõe sobre a adoção de providências necessárias à transição de governo no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme lhes confere o art. 97, parágrafo único, incisos XV, XVI e XXXVIII, c/c o art. 118, inciso II, alínea b e g, todos da Lei Orgânica do Município, e ainda com respaldo no art. 3º, da Resolução 027/2012, do Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os agentes públicos senhores **Fernando Antônio de Melo Rocha, - na função de Coordenador de Transição**, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.052.334-34, e senhores **Carlos Antônio Carielo da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 503.477.994-34, **Edneide Alves da Silva**, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.713.654-64, **Francisco de Miranda França Júnior**, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.648.874-35, **Kamylla Dalayne Borges da Câmara**, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.023.964-84, **Eliege da Silva Oliveira** inscrita no CPF/MF sob o nº 444.591.494-00, **José Edil Rodrigues da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 155.858.084-00, **Joermeson Silva de Sá**, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.967.194-42, **Rozangela Maria Silva de Sá**, inscrita no CPF/MF sob o nº 358.134.154-91, **Ramilson Monteiro Ribeiro**, inscrito no CPF/MF sob o nº 916.412.334-00, **Sheylla Waleska Oliveira da Silva**, inscrita no CPF/MF sob o nº 049.669.654-89, **Laercio Cardoso de Lima**, inscrito no CPF/MF sob o nº 751.038.504-00, **Carlos Henrique do Vale Xavier**, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.470.644-73, **Lucijane Monteiro de Oliveira**, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.314.434-01, **Nilzivan Miguel da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 634.503.304-97, **Gildenes Raimundo dos Santos**, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.008.494-39, **João Maria França**, inscrito no CPF/MF sob o nº 270.308.734-91 - **na função de Membros de Transição**, com o objeto de subsidiar com todas as informações necessárias ao regular cumprimento da transição de Governo no âmbito desta Administração Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se,
comunique-se e
cumpra-se.

Touros, 04 de novembro de 2016.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:10CE8037

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2016**

Exonera servidor que especifica e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme lhes confere o art. 97, parágrafo único, incisos XV, XVI e XXXVIII, c/c o art. 118, inciso II, alínea b e g, todos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **JOSE ERIMAR DA CRUZ SIMPLICIO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.680.824-98, portador da cédula de Identidade nº 2.541.416 - SSP/RN, do cargo de Agente Político de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO**, e nomear

o senhor Jose Samuel de Oliveira Andrade, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.840.014-89, portador da cédula de Identidade nº 2.779.245, para o cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Turismo, por tempo indeterminado, observada a legislação específica, considerando que o referido cargo é essencial para a consecução dos serviços públicos prestados pela administração municipal.

Art. 2º. O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 10, de 20 de fevereiro de 2013.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se,
comunique-se e
cumpra-se.

Touros, 04 de outubro de 2016.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:629BB853

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES DE
DIREÇÃO ESCOLAR**

A Comissão eleitoral central das eleições para gestão democrática das escolas da rede municipal de ensino, instalada no Sindicato dos servidores públicos municipais de Upanema- SINDSERPUP, na rua Francisco Bezerra, nº117, bairro Centro, através de sua Diretoria, devidamente representada por seu Presidente Sr. (a) Anatercio Oliveira de Carvalho CONVOCA através do presente edital, As ELEIÇÕES PARA DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES que acontecerá no dia 05 de Dezembro de 2016, obedecendo a seguinte ordem:

- 1- Constituição da comissão eleitoral da escola.
- 2- Inscrição das chapas junto à comissão da escola.
- 3- Eleição Direta para direção da escola.
- 4- Poderão concorrer as funções de diretor e vice-diretor o servidor ativo da carreira do Magistério Público da secretaria municipal de educação do município de UPANEMA que atenda aos requisitos dispostos no art 18 do regulamento das eleições

Upanema, 04 de Novembro, de 2016.

ANATÉCIO OLIVEIRA DE CARVALHO
Diretor de Organização
SINDSERPUP

SIMONE MARIA BEZERRA DE MENDONÇA.
Secretária Municipal de Educação
SEMEC

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:D2F410C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2016/GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1 – Exonerar os Servidores relacionados abaixo, dos respectivos cargos.

NOME	CARGO
Armando Arruda Câmara Neto	Coordenador de Recursos Humanos
Vanezia Guilherme de Souza	Coordenadora de Informática
Juliana da Silva Santos	Sub Coordenadora de informática
Alzilene Feliciano de Carvalho	Coordenadora do CRAS
Evaneide Tertuliano da Silva	Sub Coordenadora de Creche
Ana Priscila Oliveira da Silva	Assistente Administrativo
Antonio Pereira de Lima	Sub Coord. de iluminação Pública
Antonia Elizabeth silva Pereira	Sub Coord. Mercado e Feira Livre
Jaide Chagas da Silva	Sub Coord. de informações Cadastrais
Maria Josileide Cordeiro da Silva Souza	Coordenadora de Compras
Josenildo Carlos	Sub coord. de Arrecadação
Leoclaudio Freire da Silva	Sub Coord. unidade Esportiva
Laise Avelino Bezerra	Sub Coord. de Programas Especiais

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Várzea/RN, 31 de Outubro de 2016

CLEIDE DE CARVALHO DA SILVA LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucinaldo do Nascimento Luiz
Código Identificador:66C54692

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 120/2016/GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1 – Exonerar os Servidores relacionados abaixo, dos respectivos cargos.

NOME	CARGO
Severino Anacleto de Souza	Coordenadoria de Estudos e Projetos
Maria da Piedade Inácio de Oliveira	Sub Coord. de Hipertensão e Diabetes
Edilson Venceslau da Silva Soares	Sub Coord. de Manutenção e Equipamentos
Jesua Betanha Missias de Souza	Coordenador de PSF
João Maria Inácio de Oliveira	Coordenador de Unidades de Saúde
Josicleber Freire Fernandes	Coordenador de Cultura e Eventos
Kaio Felipe da Silva Rocha	Coordenador de Endemias
Valquíria Viana de Oliveira Lima	Sub Coord. de Pagamentos e Empenho
Claudio Emanuel Silva	Assessor Especial
Everaldo Borges da Silva	Assessor Especial
Claudiane de Azevedo Dantas	Coordenadora de agricultura
Evandson de Oliveira Amorim	Coordenador de Saúde Bucal
Vitória Maria do Rego	Coordenador de Farmácia Básica

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Várzea/RN, 31 de Outubro de 2016

CLEIDE DE CARVALHO DA SILVA LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucinaldo do Nascimento Luiz
Código Identificador:5B22DFE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº 003/2016

Assunto: Contrato de Locação de terreno para depósito, reciclagem e tratamento de lixo no Município de Várzea – Inexecução Contratual

Interessado: Humberto Gomes Teixeira

Ao Senhor
HUMBERTO GOMES TEIXEIRA
Fazenda Riacho do Mel, Zona Rural do Município
De Várzea/RN

O município de Várzea, em cumprimento à determinação da Prefeita Municipal, neste ato representada pelo Senhor Lucinaldo do Nascimento Luiz, Secretário Adjunto Municipal de Administração, **DIANTE DA NEGATIVA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO POR PARTE DO NOTIFICADO, BEM COMO DA INEFICÁCIA DA NOTIFICAÇÃO PELA VIA POSTAL**, vem notificar o Senhor **HUMBERTO GOMES TEIXEIRA**, já qualificado no Contrato de Locação de terreno para depósito, reciclagem e tratamento de lixo no Município de Várzea, acerca dos seguintes fatos:

Fatos	Referência contratual	Referência legal
O contratado fechou o acesso ao terreno, objeto do presente contrato, pelo motivo de atraso de cerca de 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos aluguéis convencionados, o Município o notificou pessoalmente para que retomasse suas obrigações contratuais pois a Lei 8.666/93 em seu artigo 78, XV somente autoriza a rescisão contratual em caso de inadimplemento de mais de 90 (noventa) dias, contudo o mesmo se recusou a receber a notificação. Devido a isso duas testemunhas atestaram que o mesmo foi notificado, bem como o Município o notificou mais uma vez através de AR, caracterizando indícios de inexecução total do objeto licitado, que pode ensejar sanções administrativas, <u>como também a rescisão do contrato.</u>	CLÁUSULA DÉCIMA	Artigo 87, II e Artigo 77 da Lei 8.666/93

Assim, fica o contratado notificado para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis conforme reza o §2º do artigo 87 da Lei 8.666/93, a contar da data da publicação desta notificação no Diário Oficial da FEMURN, dirigida ao Prefeito Municipal no endereço Rua Coronel Felipe Jorge, Nº20, no centro de Várzea tendo em conta a possível aplicação de sanção administrativa do artigo 87, II da Lei 8.666/93, sem prejuízo da rescisão do contrato, nos termos do art. 77 do mesmo diploma legal.

Várzea, 04 de Novembro de 2016.

LUCINALDO DO NASCIMENTO LUIZ
Secretário Adjunto Municipal de Administração

Publicado por:
Lucinaldo do Nascimento Luiz
Código Identificador:AF02E57C

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA- 110/2016

PROCESSO: 1611
ENTRETERADO: Prefeitura Municipal de Várzea/ Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: TRAJANO SALGADO NETO - ME
OBJETO: Solicitação de pagamento de exame de COLONOSCOPIA, exigido pelo médico como consta na requisição para o paciente MANOEL LUIZ FERNANDES CPF:104.785.098-20.
BASE LEGAL: Artº24, II. Da Lei federal 8666/93.
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00- Outros Serviços terceiros/ Pessoa Juridica.
VALOR: R\$ 600,00

Várzea/RN dia 04 de novembro de 2016

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Adriana Cândido da Silva Santos

Código Identificador:4232F264**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA- 111/2016**

PROCESSO:1613

ENTREÇADO: Prefeitura Municipal de Várzea/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: TRAJANO SALGADO NETO - ME

OBJETO: Solicitação de pagamento de exame de COLONOSCOPIA, exigido pelo médico como consta na requisição para o paciente RISOLDA DE SOUZA SILVA CPF:061.825.484-60.

BASE LEGAL: Art 24, II, da Lei federal 8.666/93.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00- Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 600,00

Várzea/RN dia 04 de novembro de 2016

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Adriana Cândido da Silva Santos

Código Identificador:C7E248D0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 144/2016 - ALTERAÇÃO DE CARGA
HORÁRIA****DECRETO Nº. 144/2016 - DE 28 DE OUTUBRO DE 2016.****DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA
HORÁRIA DE TRABALHO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.**

O Prefeito do Município de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando a grave crise financeira enfrentada;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reduzida a jornada de trabalho em 25% (vinte e cinco por cento) dos servidores lotados na Sec. Municipal de Saúde, de 08 (oito) horas/dia para 06 (seis) horas/dia corridas, sem redução remuneratória, com o objetivo de contenção de despesa.

Art. 2º O turno de trabalho em que ocorrerá a redução de jornada de trabalho de que trata o artigo anterior (25%), será definida a critério da Administração Municipal, por deliberação da Secretaria a qual o servidor encontra-se lotada.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá tomar as providências cabíveis quanto a redução de jornada de que trata este Decreto, promovendo as anotações funcionais cabíveis.

Art. 4º A redução será pelo período de 01/11/2016 à 31/12/2016, podendo ser renovada, sucessivamente, por iguais períodos, observando sempre os procedimentos legais pertinentes, bem como o Estatuto dos Servidores Públicos do Município

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, 28 de outubro de 2016.

JOÃO PAULO PINHO CABRAL

Prefeito

Publicado por:

João Paulo Pinho Cabral

Código Identificador:45024421**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 145/2016 - POLICARD****DECRETO Nº. 145/2016 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.****DISPÕE SOBRE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA
DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA,
INDIRETA, AUTARQUIA E FUNDAÇÕES DE
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN**

O Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Considerando a necessidade de regulamentar a consignação de em folha de pagamentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas vinculados a Prefeitura Municipal de Vera Cruz-RN, incluindo suas Autarquias, Empresas e Fundações Públicas. DECRETA:

Art. 1 – Os servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundações do Município de Vera Cruz-RN, somente poderão sofrer descontos em sua remuneração em virtude de determinação legal ou autorização escrita, nos termos deste Decreto.

Art. 2 – Considera-se, para fins deste Decreto:

I – Consignatário: destinatário dos créditos resultantes da consignação;

II - Consignante: órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundações, que procede aos descontos em favor do consignatário;

III – Consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração do servidor por força da Lei ou mandado judicial, tais como:

- a – contribuição para a seguridade e previdência social;
- b – imposto de renda;
- c – contribuição em favor das entidades sindicais e de associação de classe, nos termos do Artigo 3º, inciso IV da CF/88;
- d – pensão alimentícia judicial;
- e – reposição ou indenização ao Município

IV – Consignação Facultativa: desconto incidente sobre a remuneração do servidor, a seu critério, tais como:

- a – Contribuição em favor de partidos políticos, entidades, clubes e associações de caráter recreativo ou cultural;
- b – contribuição em favor da cooperativa e/ou associações;
- c – contribuição em favor de planos de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar;
- d – prestação de contas de imóveis residenciais em favor da entidade financeira;
- e – amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizados por intermédio de cartão de crédito e débito, concedido pelas instituições consignatárias referidas no item III e VI do artigo 4º, sendo que as amortizações de empréstimos pessoais e financiamento terão prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

§ 1º – As consignações facultativas, em especial, aquelas relacionadas à amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizados por intermédio de cartões de crédito e débito somente serão efetivadas pelo órgão gestor mediante apresentação da respectiva autorização, por qualquer meio passível de confirmação (formal, eletrônico ou verbal), para desconto em folha de pagamento.

§ 2º – A autorização poderá ser firmada eletronicamente pelo servidor, a partir de comandos seguros, gerados pela aposição de senha ou assinatura digital do servidor ou em sistemas eletrônicos reconhecidos ou validados pelo Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional, onde poderão também se efetivar por mecanismos eletrônicos de telecomunicação e outros desenvolvidos pelas instituições consignatária que garantam a segurança da operação realizada pelo servidor, o sigilo dos dados cadastrais e a comprovação da aceitação da operação realizado pelo servidor.

Art. 3 - A habilitação e o credenciamento dos consignatários serão feitos na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único: Cada consignatário terá um código de processamento.

Art. 4 - Poderão ser consignatários, para os fins deste Decreto:

I – As associações de classe constituídas pelos servidores, de acordo com a legislação aplicável;

II – Os sindicatos de trabalhadores;

III – Bancos públicos ou privados;

IV – As associações, clubes e entidades de caráter recreativo ou cultural;

V – As cooperativas, constituídas de acordo com a Lei nº5764 de 16 de dezembro de 1971;

VI – Pessoas jurídicas de Direito Privado especializadas em meios eletrônicos de pagamento ou arranjos de pagamento.

Art.5 - As entidades aludidas no dispositivo acima, exceto os órgãos da Administração Pública Estadual, deverão comprovar quando do pedido de credenciamento, os seguintes requisitos:

I – Prova de registro, arquivamento ou inscrição da Junta Comercial, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou em Repartição Competente, do ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, bem como ata de eleição do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica;

II – Inscrição no Cadastro Geral De Contribuintes/ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CGC/CNPJ;

III – Alvará atualizado com endereço completo (matriz ou filial);

IV – Cartão de inscrição no INSS;

V – Certificado de regularidade do FGTS;

VI – Certidões negativas de débitos fiscais Municipais, Estaduais e Federais e de quitação da Seguridade Social;

VII – Certidões dos distribuidores cível, trabalhista e de cartório de protestos em nome das aludidas entidades, associações ou empresas;

VIII – Conta em instituição bancária ou Estabelecimento bancário nesse no Estado de Minas Gerais.

Art. 6 - A soma das consignações compulsórias com as facultativas de cada servidor não excederá mensalmente 50 % (cinquenta por cento) da remuneração, assim considerada a importância dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, inclusive os de caráter extraordinário e eventual, sendo que os descontos facultativos não poderão exceder 30% (trinta por cento) da remuneração líquida do servidor.

§1º – O limite estabelecido como margem para as consignações facultativas, descrito no caput do Artigo 6º será reservado exclusivamente 20% (vinte por cento) para desconto a favor de operações de empréstimo/financiamentos realizados por intermédio de cartões de crédito e débito, podendo a mesma ser fracionada em duas margens consignáveis de 10% (dez por cento) cada (Margem Dez e/ou Exclusiva).

§2º – Entende-se como remuneração líquida a remuneração fixa dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, excluídas todas as vantagens de caráter funcional, temporário ou eventual, deduzidas de todos os descontos legais.

Art. 7 – Para efeito de aplicação dos recursos fixados nos artigos anteriores, o consignante em caso de extrapolação dos mesmos suspenderá o desconto relativo às consignações facultativas menos prioritárias, assim consideradas, em ordem de prioridade decrescente:

I – Contribuição para a associação de classe dos servidores;

II – Contribuição para entidades, clubes e associações de caráter recreativo e cultural;

III – contribuição a favor de cooperativa constituída de acordo com a Lei Federal 5.764 de 16 de Dezembro de 1971;

IV - amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizados por intermédio de cartão de crédito débito, concedidos aos servidores públicos ao amparo de convênios celebrados com instituições consignantes definidas no Art. 4º deste Decreto;

V – prestação de compra de imóvel residencial a favor de entidade financeira,

VI – contribuição para planos de saúde, pecúlios, seguros e previdência complementar.

Art. 8 – O recolhimento das consignações em folha de pagamento, devidas a cada entidade consignatária, será feito mediante crédito em instituição bancária indicada pela entidade consignatária, de acordo com o calendário de pagamento estipulado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 9 – A consignação em folha de pagamento não implicará responsabilidades dos órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta, Autarquia e Fundação por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelos servidores públicos, beneficiados pelas consignações na forma definida no presente Decreto.

Art. 10 – As consignatárias, exceto os órgãos da Administração Pública Municipal e os beneficiários de pensão alimentícia voluntária, indenizarão os custos operacionais com as consignações em folha de pagamento, sob a forma de desconto incidente sobre os valores brutos a serem repassados ou creditados às instituições consignatárias, em valores a serem definidos mediante resolução da Secretaria Municipal de Fazenda e recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal.

Art. 11 – As consignações facultativas poderão ser canceladas:

I – mediante pedido escrito da consignatária definida no Art. 4º do presente Decreto;

II - mediante pedido escrito do servidor ativo, aposentado e pensionista, o qual ficará condicionado à prévia e expressa anuência das instituições consignatárias, no caso das consignações facultativas previstas nos incisos IV do Art. 2º do presente Decreto.

Art. 12 – Se a folha de pagamento de mês em que for formalizado o pedido já tiver sido processada, a cessação dos descontos somente será feita no mês subsequente, sem que, desse fato, decorra qualquer responsabilidade para a Administração Municipal.

Art. 13 – A contratação de consignação processada em desacordo com o disposto neste Decreto, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos, impõe ao dirigente do respectivo órgão ou secretaria o dever de suspender a consignação irregular e comunicar o fato à autoridade competente, para os fins de direito, podendo sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Suspensão de quaisquer consignações em folha de pagamento;

III – Cancelamento da concessão de rubrica ou código de desconto.

Art. 14 – O pedido de consignação facultativa pressupõe o pleno conhecimento das disposições deste Decreto e aceitação das mesmas pelo consignatário e pelo servidor ativo, aposentado ou pensionista.

Art.15 – Em caso de revogação total ou parcial desse Decreto, ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça registro de novas consignações referentes a empréstimos financeiros pessoais, inclusive realizados através de cartão de crédito ou débito, as consignações já registradas junto ao Município de Coromandel-MG serão mantidas e os recursos transferidos para os consignatários até a liquidação total dos referidos empréstimos financiamentos.

Art. 16 – A Secretaria Municipal de Administração fiscalizará o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 17 – Compete ao Secretário Municipal de Administração autorizar, credenciar e revalidar entidades consignatárias, bem como excluí-las da respectiva condição após a instauração do competente processo administrativo no âmbito da Municipalidade observando o disposto no Art. 5, LV da Constituição Federal do Brasil, além da aplicação das sanções previstas neste Decreto e, decidir os casos omissos. A exclusão de qualquer consignação, somente será realizada pela Administração observando o disposto Art. 11 do presente Decreto.

Vera Cruz, 03 de novembro de 2016.

JOÃO PAULO PINHO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Paulo Pinho Cabral

Código Identificador:FC1F452B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – TP Nº 002/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN.

CONTRATADA: A.G.C CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.999.591/0001-52.

OBJETO: Prorrogar até o dia 31 de dezembro de 2015, o prazo de execução das obras de Capeamento asfáltico com C.B.U.Q na Rua. Jerônimo de Albuquerque, Rua Luis Lopes e Rua João Cavalcante

com à Av. Monsenhor Paiva no Município de Vera Cruz/RN, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015.
 BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93
 DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 02/06/2015, inclusive as condições de pagamento.
 DATA: 19/08/2015.
 ASSINATURA: JOÃO PAULO PINHO CABRAL/Prefeito.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 19 agosto de 2015.

JOÃO PAULO PINHO CABRAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4C055AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO – 2º ADITIVO – TP Nº 002/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN.
 CONTRATADA: A.G.C CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.999.591/0001-52.
 OBJETO: Prorrogar até o dia 31 de dezembro de 2016, o prazo de execução das obras de Capeamento asfáltico com C.B.U.Q na Rua. Jerônimo de Albuquerque, Rua Luis Lopes e Rua João Cavalcante com à Av. Monsenhor Paiva no Município de Vera Cruz/RN, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015.
 BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93
 DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 02/06/2015, inclusive as condições de pagamento.
 DATA: 11/12/2015.
 ASSINATURA: JOÃO PAULO PINHO CABRAL/Prefeito.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 11 dezembro de 2015.

JOÃO PAULO PINHO CABRAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:B7BF24BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015-SRP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN.
 CONTRATADO: **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, CNPJ (MF) nº 16.826.043/0001-60.
 OBJETO: Fornecimento de Medicamentos e Material Médico Hospitalar destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN.
 VALOR GLOBAL: R\$ 23.669,00 (Vinte e três mil seiscentos e sessenta e nove reais).
 FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário “3.3.90.30 – Material de Consumo”, existente no orçamento vigente.
 FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: FMS/Fundo Municipal de Saúde.
 DATA: 04 de Abril de 2016.
 ASSINATURA: João Paulo Pinho Cabral/Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 04 de Abril de 2016.

JOÃO PAULO PINHO CABRAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:48A1D91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – PE Nº 01/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN.
 CONTRATADA: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.588.224/0001-21.
 OBJETO: Prorrogar até 31.12.2016, o prazo do contrato de fornecimento de mercadorias, conforme Contrato celebrado em 14.04.2016 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016.
 BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93
 DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 14.04.2016, inclusive as condições de pagamento.
 DATA: 08/07/2016.
 ASSINATURA: JOÃO PAULO PINHO CABRAL/Prefeito.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 08 de julho de 2016.

JOÃO PAULO PINHO CABRAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:102248A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – PE Nº 01/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN.
 CONTRATADA: A. A. DE S. WANDERLEY ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.279.658/0001-35.
 OBJETO: Prorrogar até 31.12.2016, o prazo do contrato de fornecimento de mercadorias, conforme Contrato celebrado em 14.04.2016 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016.
 BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93
 DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 14.04.2016, inclusive as condições de pagamento.
 DATA: 08/07/2016.
 ASSINATURA: JOÃO PAULO PINHO CABRAL/Prefeito.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 08 de julho de 2016.

JOÃO PAULO PINHO CABRAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:FEABF7E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2016

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2016
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada.
OBJETO Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e serviços mecânicos para manutenção da frota de Veículos oficiais do Município de Vila Flor-RN. Empresa

vencedora: MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA ME, CNPJ 17.640.366/0001-28, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 com valor total de **R\$ 355.050,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, e cinquenta reais)**, ficando assim a presente licitação ADJUDICADA e HOMOLOGADA.

Vila Flor-RN, 31 de Outubro de 2016.

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Milena Valentim Rocha
Código Identificador:EBE5E525

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 148/2016 – GABINETE DA
PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **ALUÍZIO ALVES PINHEIRO**, matrícula nº 05, relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 04/11/2016 com término em 03/12/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 04 de novembro de 2016.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:4D038638

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 149/2016 – GABINETE DA
PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **FRANCISCO JAILDO DE AZEVEDO LEITE**, matrícula nº 65, relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 03/11/2016 com término em 02/12/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 03 de novembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 04 de novembro de 2016.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:1A5C18CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 760/2016 – SMS REPUBLICAÇÃO
POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEIDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 02 de novembro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de novembro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:18660319

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 761/2016 – SMS REPUBLICAÇÃO
POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R\$ 70,00 (setenta reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES** Mat. 714, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 02 e 03 de novembro de 2016, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de novembro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:7BD0801D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 762/2016 – SMS REPUBLICAÇÃO
POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 03 de novembro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de novembro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:EEAC1AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 763/2016 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o valor total de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear

despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 03 e 04 de novembro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de novembro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:26374688

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 764/2016 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de 70,00 (setenta reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, Mat. 193 deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 03 e 04 de novembro de 2016, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de novembro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:DE804E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 765/2016 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEIDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 04 de novembro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de novembro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:385C67DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 766/2016 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 04 de novembro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de novembro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:ACD98F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2016 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: JÚLIO CÉSAR DE ARAÚJO NÓBREGA

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 horas no dia 28 de outubro de 2016, suprimindo a demanda desse tipo de procedimento por parte da população que buscam por esses serviços em nossas unidades de saúde.]

Valor: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária:

elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 28 de outubro de 2016

Data da Assinatura: 27 de outubro de 2016.

Florânia/RN, 27 de outubro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:22A11FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2016 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: JÉSSICA MARRY JÁCOME GURGEL

Objeto: Contratação de 01 (uma) Médica clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 horas no dia 28 de outubro de 2016 e de 24 horas cada, nos dias 29 e 30 de outubro de 2016, totalizando 60 horas, suprimindo a demanda desse tipo de procedimento por parte da população que buscam por esses serviços em nossas unidades de saúde.

Valor: R\$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária:

elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 28, 29 e 30 de outubro de 2016.

Data da Assinatura: 27 de outubro de 2016.

Florânia/RN, 27 de outubro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:C79468C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TERMO DE ADESÃO CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2016 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, TORNA PÚBLICO a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância a Lei Federal nº 10.520/02, e, suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial SRP nº 004/2016

Ata de Registro de Preço nº 003/2016

Objeto: Aquisição de expediente, especificado nos itens do Pregão nº 004/2016,

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22

Órgão Participante: Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, inscrita no CNPJ: 08.159.162/0001-89.

Fornecedor Registrado: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP, inscrita no CNPJ: 24.208.480/0001-49.

Valor Global estimado para aquisição com a empresa ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP, são de: R\$ 66.877,20 (Sessenta e Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Vinte Centavos).

ITEM	UND	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALORES EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	CX	ALFINETE PARA MAPA N.º 01, CABEÇA DE POLIETILENO NAS 4 CORES BÁSICAS (VERDE, VERMELHA, AZUL E AMARELA) E PONTA EM AÇO NIQUELADO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	60	R\$ 5,10	R\$ 306,00
2	UND	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº 3, COR AZUL, TIPO ENTINTADA.	30	R\$ 6,10	R\$ 183,00
3	CX	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR VARIADA, QUANTIDADE FUROS 1. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPÓSITO REDONDO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	9	R\$ 18,25	R\$ 164,25
4	RL	BARBANTE 100% ALGODÃO CRU, N.º 08, COM FIO TRANÇADO, COM NO MÍNIMO 250 GRAMAS	40	R\$ 11,20	R\$ 448,00
5	RL	BARBANTE, TIPO FITILHO PARA AMARRAÇÃO, EM MATERIAL SINTÉTICO (NYLON), COM 250M DE COMPRIMENTO EM CORES VARIADAS.	40	R\$ 14,10	R\$ 564,00
6	CX	BORRACHA, PARA ESCRITA A LÁPIS, BRANCA, MACIA, MEDINDO NO MÍNIMO 39,1X27,7X8,0 MM, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	20	R\$ 19,50	R\$ 390,00
7	CX	BORRACHA NATURAL, BICOLOR (VERMELHA E AZUL), CHANFRADA NAS DUAS EXTREMIDADES, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TÓXICA, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL. SENDO A PARTE VERMELHA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA E A PARTE AZUL MAIS ABRASIVA, PARA APAGAR ESCRITA A CANETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,7X1,7X0,7 CM, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	22	R\$ 18,60	R\$ 409,20
8	UND	CADERNO BROCHURA ¼, FORMATO DE NO MÍNIMO 14,8X21,0 CM, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO COM NO MÍNIMO 50G/M², COM MARGEM E PAUTA, CAPA DURA EM CORES VARIADAS, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS	50	R\$ 4,75	R\$ 237,50
9	UND	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO) EM MATERIAL PLÁSTICO TIPO POLIONDAS, CORES VARIADAS, DESMONTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,5 X 25,0 X 13,0 CM, COM CAMPO IMPRESSO PARA ANO/MÊS/SETOR E CONTEÚDO, COM FURO NAS DUAS LATERAIS E NA TAMPA	100	R\$ 5,10	R\$ 510,00
10	UND	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA SIMPLES EM ACRÍLICO	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
11	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CILÍNDRICO OU SEXTAVADA, COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	28	R\$ 34,25	R\$ 959,00
12	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CILÍNDRICO OU SEXTAVADA, COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	60	R\$ 34,25	R\$ 2.055,00
13	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CILÍNDRICO OU SEXTAVADA, COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	26	R\$ 34,25	R\$ 890,50
14	CX	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE/DIVERSAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	80	R\$ 20,20	R\$ 1.616,00
15	CX	CLIPS EM AÇO NIQUELADO N.º 1, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	260	R\$ 1,90	R\$ 494,00
16	CX	CLIPS EM AÇO NIQUELADO, N.º 2/0, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	300	R\$ 2,05	R\$ 615,00
17	CX	CLIPS, EM AÇO NIQUELADO, N.º 3/0, COM 100 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	300	R\$ 3,35	R\$ 1.005,00
18	CX	CLIPS, EM AÇO NIQUELADO, N.º 4/0, COM 50 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	70	R\$ 2,10	R\$ 147,00
19	CX	CLIPS, EM AÇO NIQUELADO, N.º 6/0, COM 50 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	150	R\$ 3,10	R\$ 465,00
20	CX	COLA COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COM 40 GRAMAS, TIPO LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
21	UND	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 1000ML, COM NO MÍNIMO 1 ANO DE VALIDADE.	100	R\$ 11,75	R\$ 1.175,00
22	CX	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 6, CAIXA COM 72 UNIDADES	90	R\$ 3,75	R\$ 337,50
23	RL	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12MM, COMPRIMENTO 30M, APLICAÇÃO MULTIUSO, COM NO MÍNIMO 1 (HUM) ANO DE VALIDADE.	270	R\$ 1,00	R\$ 270,00
24	RL	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 48MM, COMPRIMENTO 50M, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO, COM NO MÍNIMO 1 (UM) ANO DE VALIDADE.	170	R\$ 4,80	R\$ 816,00
25	UND	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA PASTA CATALOGO, COM FURO NA LATERAL, ESPESURA MÉDIA DE 10 MM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	150	R\$ 2,99	R\$ 448,50
26	CX	ENVELOPE SACO BRANCO, MEDINDO 200 X 280CM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	30	R\$ 27,30	R\$ 819,00
27	CX	ENVELOPE SACO OURO, MEDINDO 229 X 324CM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	30	R\$ 28,10	R\$ 843,00
28	CX	ENVELOPE SACO KRAFT, MEDINDO 229 X 324CM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	30	R\$ 24,70	R\$ 741,00
29	UND	ESTILETE DESENHO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA LAMINA 9 MM, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE DE PRESSÃO	20	R\$ 1,75	R\$ 35,00
30	UND	ESTILETE DESENHO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA LAMINA 18 MM, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE DE PRESSÃO	20	R\$ 2,80	R\$ 56,00
31	CX	ETIQUETA AUTO ADESIVA FORMULÁRIO CONTÍNUO, COR BRANCA, MEDINDO 70X23,4X2, CAIXA COM 12.000 ETIQUETAS.	40	R\$ 124,50	R\$ 4.980,00
32	UND	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES 15,0CM X 20 MM	36	R\$ 3,80	R\$ 136,80
33	UND	FICHÁRIO MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL BASE PLÁSTICO, COR FUMÉ, DIMENSÃO FICHA 4 X 6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACOMPANHA JOGO DE ÍNDICE AZ, TAMPA ACRÍLICO.	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
34	RL	FITA ADESIVA GOMADA DE PAPEL, ROLO COM APROXIMADAMENTE 24MM X 50 M, COM NO MÍNIMO 1 (UM) ANO DE VALIDADE.	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
35	RL	FITA ADESIVA GOMADA, LARGURA 45MM, COMPRIMENTO 50M, COR MARROM, COM NO MÍNIMO 1	30	R\$ 14,25	R\$ 427,50

		(UM) ANO DE VALIDADE.			
36	RL	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 16MM, COMPRIMENTO 50M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO	20	R\$ 4,10	R\$ 82,00
37	RL	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 50M, LARGURA 45MM, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO GERAL E REFORÇO PACOTES, COR HAVANA, COM NO MÍNIMO 1 (UM) ANO DE VALIDADE.	30	R\$ 4,90	R\$ 147,00
38	CX	FORMULÁRIO CONTINUO BRANCO 80 COLUNAS COM 1 VIA MED. 240 X 280 MM EMBALAGEM COM 3000 FOLHAS.	38	R\$ 128,25	R\$ 4.873,50
39	CX	FORMULÁRIO CONTINUO BRANCO 80 COLUNAS COM 2 VIAS MED. 240 X 280 MM EMBALAGEM COM 1.500 FOLHAS.	38	R\$ 195,00	R\$ 7.410,00
40	CX	FORMULÁRIO CONTINUO BRANCO 80 COLUNAS COM 3 VIAS MED. 240 X 280 MM CAIXA COM 1800 FOLHAS	38	R\$ 157,00	R\$ 5.966,00
41	UND	GRAMPEADOR, PEQUENO, DE MESA, DE METAL, COM BASE ANTIDERRAPANTE DE NO MÍNIMO 13 CM, PARA USO DE GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 10 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M², DE UMA SÓ VEZ, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE NO MÍNIMO UM ANO.	42	R\$ 15,40	R\$ 646,80
42	UND	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA EM METAL, COM BASE ANTIDERRAPANTE COM NO MÍNIMO 20 CM, PARA USO DE GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M², DE UMA SÓ VEZ, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE NO MÍNIMO UM ANO	42	R\$ 39,50	R\$ 1.659,00
43	CX	GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO OU NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 5000 UNIDADES.	90	R\$ 5,40	R\$ 486,00
44	UND	LIVRO ATA, COM MARGEM, CAPA DE PAPELÃO 1000G/M², FOLHA INTERNA DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO NO MÍNIMO COM 56G/M², COM 50 FOLHAS NUMERADAS E PAUTADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 220,0X320,0MM	42	R\$ 8,10	R\$ 340,20
45	UND	LIVRO ATA, COM MARGEM, CAPA DE PAPELÃO 1000G/M², FOLHA INTERNA DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO NO MÍNIMO COM 56G/M², COM 100 FOLHAS NUMERADAS E PAUTADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200,0 X 320,0MM.	42	R\$ 10,75	R\$ 451,50
46	UND	LIVRO ATA, COM MARGEM, CAPA DE PAPELÃO 1000G/M², FOLHA INTERNA DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO NO MÍNIMO COM 56G/M², COM 200 FOLHAS NUMERADAS E PAUTADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200,0 X 320,0MM.	42	R\$ 18,50	R\$ 777,00
47	UND	LIVRO DE PONTO TAMBÉM UTILIZADO PARA PASSAGEM DE PLANTÃO, CAPA DE PAPELÃO COM NO MÍNIMO 1.000G/M², FOLHA INTERNA DE PAPEL APERGAMINHADO BRANCO, DE NO MÍNIMO COM 63G/M², COM 100 FOLHAS, FORMATO APROXIMADO DE 153,0 X 216,0MM	42	R\$ 14,80	R\$ 621,60
48	UND	LIVRO PROTOCOLO, DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA EM PAPELÃO DE NO MÍNIMO 705G/M², FOLHAS INTERNA DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO DE NO MÍNIMO 63G/M², IMPRESSÃO EM OFF SET, COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, FORMATO DE APROXIMADAMENTE 153,0X216,0MM.	42	R\$ 6,80	R\$ 285,60
49	UND	MOLHA-DEDOS, TIPO ESPONJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO EXTERNO SUPORTE: 7,5 CM, ALTURA SUPORTE, FORMATO REDONDO, MATERIAL SUPORTE PLÁSTICO, USO ÁGUA OU GLICERINA LÍQUIDA.	42	R\$ 3,75	R\$ 157,50
50	PCT	PAPEL CARBONO DUPLA FACE, AZUL, FORMATO A4, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO, COM 100 FOLHAS.	26	R\$ 29,00	R\$ 754,00
51	PCT	PAPEL CARBONO, UMA FACE, PRETO FILME, FORMATO A4, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO, COM 100 FOLHAS.	26	R\$ 28,00	R\$ 728,00
52	RL	PAPEL CONTATO TRANSPARENTE, COM 25 M.	12	R\$ 44,50	R\$ 534,00
53	PCT	PAPEL OFÍCIO DUPLO, MEDINDO, 279 X 432 MM GRAMATURA 75GRAMAS/M2	26	R\$ 46,10	R\$ 1.198,60
54	PCT	PAPEL PESO 40, FORMATO 210 X 297 MM, COM 250 FOLHAS.GRAMATURA 120G/M²	22	R\$ 22,25	R\$ 489,50
55	PCT	PAPEL PESO 60, FORMATO 210 X 297MM, COM 125 FOLHAS.	22	R\$ 20,60	R\$ 453,20
56	UND	PASTA PLÁSTICA ESCOLAR, TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NA EXTREMIDADES, MEDINDO 18 MM, CORES DIVERSAS.	74	R\$ 3,05	R\$ 225,70
57	UND	PASTA PLÁSTICA ESCOLAR TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NA EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 MM, CORES DIVERSAS	74	R\$ 3,45	R\$ 255,30
58	UND	PASTA PLÁSTICA ESCOLAR TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NA EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40MM, CORES DIVERSAS.	80	R\$ 4,05	R\$ 324,00
59	UND	PASTA POLIIONDAS COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NA EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40MM, CORES DIVERSAS.	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
60	UND	PASTA POLIIONDAS COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NA EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60MM, CORES DIVERSAS.	120	R\$ 4,99	R\$ 598,80
61	UND	PERFURADOR, PARA PAPEL, CORPO EM FERRO FUNDIDO, COM PORTA RESÍDUOS EM PVC NA BASE, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 30 FOLHAS SULFITE COM 75G/M², DE UMA SÓ VEZ, COM 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	2	R\$ 34,75	R\$ 69,50
62	UND	PERFURADOR, PARA PAPEL, SEMIINDUSTRIAL, EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA MARTELADA, COM PORTA RESÍDUOS EM PVC NA BASE, CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 100 FOLHAS COM 75G/M², DE UMA SÓ VEZ - COM 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	2	R\$ 204,00	R\$ 408,00
63	CART	PILHA ALCALINA PEQUENA - AAA, CARTELA COM 2 UNIDADES.	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
64	CART	PILHA ALCALINA PEQUENA - AA, CARTELA COM 2 UNIDADES.	20	R\$ 5,35	R\$ 107,00
65	UND	TINTA PARA REABASTECER ALMOFADA PARA CARIMBO, NAS CORES AZUL OU PRETA OU VERMELHA, TUBO COM NO MÍNIMO 40 ML., PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 01 ANO.	60	R\$ 4,39	R\$ 263,40
66	PCT	FOLHA E.V.A 40X60CM PCT C/ 10	65	R\$ 23,25	R\$ 1.511,25
67	UND	FOLHA DE EVA PREMIUM BRILHO 1MM - 40X60	65	R\$ 8,30	R\$ 539,50
68	PCT	PAPEL NO FOMATO A4,(210 X 297,0) GRAMATURA DE 75G/M² BRANCO C/ 500 FLS PCT	400	R\$ 20,25	R\$ 8.100,00
SOMA GERAL					R\$ 66.877,20

Valor Global em R\$ 66.877,20 (Sessenta e Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Vinte Centavos)

Lagoa de Velhos/RN, Sexta-Feira, em, 04 de Novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DE VELHOS/RN

Órgão Participante

Carona

ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP

CNPJ: 24.208.480/0001-49

Fornecedor Registrado

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:05806C86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL 037-2016

RUA ANTONIO DE FREITAS, 34 – CENTRO
PORTALEGRE/RN
CNPJ: 08.358.053/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0037/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PMP Nº 0037/2016

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA ANTONIO DE FREITAS, 34 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DA ATA.

Proc. Licitatório n.º 000164/16

PREGÃO PRESENCIAL n.º 0037/2016

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 24 de outubro de 2016.

Aos 24 de outubro de 2016 do ano de 2016, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA ANTONIO DE FREITAS, 34 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 72, 144 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº **0037/2016** – PMP, homologado em 25/10/2016 resolve registrar o preço oferecido pelo(s) proponente(s): **FROTA MIDIA EXTERIOR LTDA - ME**, com endereço na AV. JERÔNIMO DIX-NEUF ROSADO, 81B, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 13.043.887/0001-47, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R\$ 7.440,50(sete mil e quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos)**; **BM GRAFICA**, com endereço na PROF RAIMUNDO NONATO SILVA, APODI/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 01.080.809/0001-33, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R\$ 69.540,90(sessenta e nove mil e quinhentos e quarenta reais e noventa centavos)**; **NOVA SOLUÇÃO - A.C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME**, com endereço na AV. GETULIO VARGAS, 1328, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 70.157.680/0001-37, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R\$ R\$ 46.265,00(quarenta e seis mil e duzentos e sessenta e cinco reais)**, conforme os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
			Valor Unitário	Valor Total
1	006.041.231	ADESIVO 15CM X 10CM	UND	650
	1709	FROTA MIDIA EXTERIOR LTDA - ME	0,29	188,50
2	006.041.232	ADESIVO 20CM X 15CM	UND	700
	1709	FROTA MIDIA EXTERIOR LTDA - ME	0,49	343,00
3	006.041.008	ADESIVOS BRILHOSO TAM: 07X25 CM	UND	1200
	1709	FROTA MIDIA EXTERIOR LTDA - ME	0,29	348,00
4	006.041.243	ADESIVOS BRILHOSOS REDONDO TAM: 8X8	UND	3200
	1709	FROTA MIDIA EXTERIOR LTDA - ME	0,14	448,00
5	006.041.244	ADESIVOS BRILHOSOS TAM: 12X25 CM	UND	1200
	288	NOVA SOLUÇÃO - A.C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	0,40	480,00
6	006.041.233	PERSONALIZADAS, 14,5CM X 20CM. CAPA DURA COM LAMINAÇÃO FOSCA OU BRILHANTE, PRIMEIRA PAGINA PAPEL COUCHÉ, ESPIRAL WIRE-O METALIZADO BRANCO, PRATA OU PRETO. 128 PÁGINAS	UND	110
	326	BM GRAFICA	15,90	1.749,00
7	006.041.236	BANNER EM LONA (TIPO FAIXA) 3M X 0,70 CM COM ACABAMENTOS	UND	15
	1709	FROTA MIDIA EXTERIOR LTDA - ME	39,90	598,50
8	006.041.237	BANNER EM LONA (TIPO FAIXA) 4M X 0,80 CM COM ACABAMENTOS	UND	15
	1709	FROTA MIDIA EXTERIOR LTDA - ME	59,90	898,50
9	006.037.987	BANNER EM LONA 1,00 X 80CM	UND	20
	288	NOVA SOLUÇÃO - A.C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	20,00	400,00
10	006.037.997	BANNER EM LONA 1,10 CM X 0,80 CM COM ACABAMENTO	UND	10
	288	NOVA SOLUÇÃO - A.C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	20,00	200,00
11	006.037.996	BANNER EM LONA 1,20 X 0,80 CM COM ACABAMENTO	UND	35
	288	NOVA SOLUÇÃO - A.C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	15,00	525,00
12	006.037.988	BANNER EM LONA 2,00 X 1,20CM	UND	18
	288	NOVA SOLUÇÃO - A.C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	45,00	810,00
13	006.041.275	BANNER EM LONA 90 X 45CM	UND	8
	1709	FROTA MIDIA EXTERIOR LTDA - ME	14,90	119,20
14	006.041.263	BLOCO COM 100 FOLHAS 15X21 PARA RECEITUÁRIO ESPECIAL	UND	200
	326	BM GRAFICA	6,00	1.200,00
15	006.041.264	BLOCO COM 100 FOLHAS 15X21 PARA RECEITUÁRIO SIMPLES	UND	200
	326	BM GRAFICA	6,00	1.200,00
16	006.041.267	BLOCO COM 100 FOLHAS 15X21 PARA REQUISICÃO DE EXAMES	UND	100
	326	BM GRAFICA	6,50	650,00
17	006.041.262	BLOCO COM 20 FOLHAS DE RECEITUARIO AZUL22X8	UND	100
	326	BM GRAFICA	3,50	350,00
18	006.041.269	BLOCO DE NOTA COM ASPIRAL TAMANHO 10X15 CM CAPA PLASTIFICADA E IMPRESSÃO DO EVENTO	UND	500
	326	BM GRAFICA	6,60	3.300,00
19	006.037.130	BLOCOS DE FICHAS DIVERSAS EM PAPEL A4 FRENTE/VERSO	UND	500
	326	BM GRAFICA	4,50	2.250,00

20	006.041.265	BLOCOS FICHAS DIVERSAS EM PAPEL A4 FRENTE E VERSO	UND	200
	326	BM GRAFICA	4,50	900,00
21	006.041.238	BOLSA EM LONADO 600 MEDINDO 40CM X 40CM, COM ALÇA DE MAO, COM BOLSO INTERNO, COM LOGOMARCA EM CORES	UND	433
	326	BM GRAFICA	67,00	29.011,00
22	006.041.270	BONÉS EM CORES COM IMPRESSÃO NA FRENTE E NAS LATERAIS	UND	450
	288	NOVA SOLUÇÃO - A.C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	5,20	2.340,00
23	006.041.240	CAMISA EM MALHA POLIÉSTER EM CORES DIVERSAS(BRANCA, AMARELA, LILÁS E PRETA) COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, COM IMPRESSÃO NA FRENTE E NAS COSTAS	UND	1045
	288	NOVA SOLUÇÃO - A.C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	20,00	20.900,00
24	006.041.003	CAMISA EM PIQUET DUAS CORES COM GOLA POLO, BORDADO NO PEITO, MANGAS E COSTAS, COM PUNHO.	UND	240
	288	NOVA SOLUÇÃO - A.C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	29,00	6.960,00
25	006.041.253	CAPA PARA PRONTUÁRIOS TAM: 35X26CM	UND	200
	326	BM GRAFICA	0,95	190,00
26	006.041.017	CARTAZ TAM: 50 X 70 CM	UND	150
	1709	FROTA MIDIA EXTERIOR LTDA - ME	1,07	160,50
27	006.041.020	CARTEIRA DA GESTANTE EM DUAS DOBRAS PAPEL PESO 40 FRENTE E VERSO.	UND	400
	326	BM GRAFICA	1,35	540,00
28	006.037.128	CARTEIRAS EM PAPEL A4 FRENTE E VERSO, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA HIPERDIA	UND	500
	326	BM GRAFICA	1,45	725,00
29	006.041.011	CERTIFICADOS EM PAPEL FOTO PESO 230G, A4	UND	500
	1709	FROTA MIDIA EXTERIOR LTDA - ME	0,99	495,00
30	006.041.271	COMENDA EM MDF ADESIVADA TAM: 12X20CM	UND	300
	1709	FROTA MIDIA EXTERIOR LTDA - ME	5,99	1.797,00
31	006.037.099	CONFECÇÃO BANNER EM LONA 1,40X 90 CM	UND	35
	1709	FROTA MIDIA EXTERIOR LTDA - ME	24,90	871,50
33	006.037.991	CONFECÇÃO DE FAIXA EM RAFA 6,00 X 80CM	UND	23
	326	BM GRAFICA	108,00	2.484,00
34	006.037.989	CONFECÇÃO DE FAIXA EM TECIDOS 2,50 X 60CM	UND	4
	1709	FROTA MIDIA EXTERIOR LTDA - ME	39,70	158,80
35	006.037.104	CONFECÇÃO FAIXA EM RAFA 3,00 X 60CM	UND	13
	326	BM GRAFICA	44,50	578,50
36	006.037.103	CONFECÇÃO FAIXA EM TECIDO 4,00 X 80 CM	UND	13
	326	BM GRAFICA	39,80	517,40
37	006.041.235	CONVITE 21 CM X 15 CM	UND	700
	1709	FROTA MIDIA EXTERIOR LTDA - ME	0,64	448,00
38	006.041.007	CRACHÁ EM PAPEL PESO 40 TAM: 10 X 15 COM IMPRESSAO	UND	600
	326	BM GRAFICA	0,75	450,00
39	006.037.985	DIÁRIOS DE CLASSE C/ ASPIRAL	UND	280
	326	BM GRAFICA	10,50	2.940,00
40	006.041.024	ESTATUETA EM MDF ADESIVADA TAM: 20X10CM COM BASE	UND	210
	288	NOVA SOLUÇÃO - A.C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	5,00	1.050,00
41	006.041.250	FAIXA DE RAFF 3,00 M X 80 CM	UND	10
	326	BM GRAFICA	57,00	570,00
42	006.041.016	LEQUES DE PAPEL 300G, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO 4X4 FOSCA, MEDINDO 20X20 CM	UND	600
	326	BM GRAFICA	1,24	744,00
43	006.041.019	LIVRO/ PRONTUÁRIO SUAS COM CAPA DUPLEX, VAZADO, COM 48 FOLHAS IMPRESSAS NA FRENTE E NO VERSO TAMANHO A4	UND	500
	326	BM GRAFICA	19,50	9.750,00
44	006.041.266	MOCHILA EM NYLON EM CORES(PRETA) COM IMPRESSAO	UND	250
	326	BM GRAFICA	22,00	5.500,00
46	006.041.014	PANFLETO EM PAPEL CARTAZ, IMPRESSÃO FRENTE O, TAM: 15X21CM	UND	2000
	326	BM GRAFICA	0,08	160,00
47	006.041.261	PANFLETO INFORMATIVO EM PAPEL COM BRILHO15X21	UND	100
	1709	FROTA MIDIA EXTERIOR LTDA - ME	0,45	45,00
48	006.041.260	PANFLETO INFORMATIVO PAPEL SULFITE 15X21	UND	100
	1709	FROTA MIDIA EXTERIOR LTDA - ME	0,45	45,00
49	006.041.013	PANFLETOS EM PAPEL COCHE 170G IMPRESSAO FRENTE E VERSO COM DUAS DOBRAS, TAM: A4	UND	2500
	326	BM GRAFICA	0,24	600,00
50	006.041.012	PANFLETOS EM PAPEL COCHE 170G, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COM TRÊS DOBRAS, TAM: A4	UND	2500
	326	BM GRAFICA	0,80	2.000,00
51	006.041.028	PASTA EM CAPA DUPLEX TAMANHO: 35 CM DE ALTURA POR 25 CM DE LARGURA.	UND	400
	1709	FROTA MIDIA EXTERIOR LTDA - ME	1,19	476,00
52	006.041.272	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM LONA MEDINDO2,80 X 0,80 CM COM ESTRUTURA EM METALON	UND	105
	288	NOVA SOLUÇÃO - A.C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	120,00	12.600,00
54	006.037.047	REQUERIMENTO DE MATRICULA	UND	300
	326	BM GRAFICA	0,29	87,00
55	006.041.027	SACO PARA LIXO DE CARRO EM TNT, TAMANHO: 17 CM DE LARGURA POR 26 CM DE COMPRIMENTO, COM IMPRESSAO.	UND	500
	326	BM GRAFICA	1,15	575,00
56	006.041.268	VISEIRA EM CORES COM IMPRESSAO	UND	100
	326	BM GRAFICA	5,20	520,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DA ATA..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irredutível durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a CPL da Prefeitura Municipal de Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a CPL da Prefeitura Municipal de Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, e os propostos pelo(s) proponentes(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/prestação dos serviços no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº **0037/2016** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº **0037/2016** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.

5.2 – O(A) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 – As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do Pregão Presencial nº **0037/2016** – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O(A) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN o fornecimento do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº **0037/2016** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 26 de outubro de 2016.

ASSINAM

Ordenador de despesas:
MANOEL DE FREITAS NETO

Proponentes:

Representante: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA
Empresa: BM GRAFICA

Representante: MARCOS VINICIUS DE FREITAS VERAS
Empresa: FROTA MIDIA EXTERIOR LTDA - ME

Representante: ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Empresa: NOVA SOLUÇÃO - A.C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3ACD365F

GABINETE DO PREFEITO
PMP DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº39 031116

RUA ANTONIO D EFREITAS, 34
08358053/0001-90
Exercício: 2016
DECRETO Nº 39, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016 – LEI N. 343

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 74.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				74.500,00
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED	
	204		12.361.0005.2137.0000	MANUTENCAO DA SEC DE EDUCACAO
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			001001 001	RECURSOS RECURSOS NÃO DIVERSOS VINCULADOS NÃO VINCULADOS
				F.R.: 0 001 00

02	05	02	GERENCIA DE AGRICULTURA					
	378		20.606.0008.2142.0000	MANUTENCAODAGERENCIAEMAGRICULTURA			35.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO		F.R.:	0	001 00
			001	RECURSOS NÃO VINCULADOS				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NÃO VINCULADOS				
02	07	02	GERENCIA DE CIDADANIA					
	608		08.244.0003.1014.0000	ACOES VOLTADAS A BENEFICIOS EVENTUAIS			4.500,00	
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		F.R.:	0	008 00
			008	FUNDO- MUN SOCIAL ASS				
			008 001	FMAS - FUNDO MUN ASS SOCIAL				

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de :

Anulação:								
02	01	00	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEMGAP					
	21		04.122.0002.2119.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			-10.000,00	
			3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO		F.R. Grupo:	0	001 00
			001	RECURSOS NAO VINCULADOS				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NÃO VINCULADOS				
	36		04.124.0002.2008.0000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO			-10.000,00	
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R. Grupo:	0	001 00
			001	RECURSOS NÃO VINCULADOS				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NÃO VINCULADOS				
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED					
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED					
	224		12.365.0005.1170.0000	TRANSP. DO ESCOLAR FNDE- ENS. INFANTIL			-50.000,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		F.R. Grupo:	0	012 00
			012	EDUCACAO				
			012 000	EDUCACAO				
02	07	00	SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS					
	544		08.244.0003.2129.0000	MANUTENCAO GERENCIA TRABALHO, HABITACAO, ASS SOCIAL			-4.500,00	
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		F.R. Grupo:	0	008 00
			008	FUNDO MUN ASS SOCIAL				
			008 001	FMAS – FUNDO MUN ASS SOCIAL				
Anulação (-)							-74.500,00	

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 03 de novembro de 2016

Sector Financeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A9D696B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2015

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2015 REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, GASOLINA E DIESEL S-10, PARA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME PP Nº 009/2015 PMF/CPL/GAB.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a alteração do Contrato Original, acrescendo em 25% o quantitativo originalmente estabelecido no Anexo I do Edital, referente ao fornecimento de combustível, gasolina comum e diesel S-10, para frota de veículos próprios e locados pela prefeitura municipal, conforme os itens abaixo especificados:

ITEM	QTDE ORIGINAL	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	ACRÉSCIMO 25% EM LITROS	VALOR ADITIVADO
1	139.700	Litro	Gasolina Comum	R\$ 3,78	34.925	R\$ 132.016,50
3	85.500	Litro	Óleo Diesel S-10	R\$ 3,19	21.375	R\$ 68.186,25
TOTAL						R\$ 200.202,75

EMPRESA CONTRATADA: ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS ME

DA VIGÊNCIA E VALIDADE: O presente instrumento terá vigência e validade a partir da data de sua assinatura.

Florânia/RN, 31 de outubro de 2016.

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:0F977C23